



Número: **1022463-24.2023.8.11.0003**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS**

Última distribuição : **01/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 50.396.526,43**

Assuntos: **Revogação de atos praticados em prejuízo de credores e da massa**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
VERA LUCIA GALLO DE MELLO (REPRESENTANTE)	
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
SIDNEY PINTO DE MELLO (REPRESENTANTE)	
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
EDSON PINTO DE MELLO (REPRESENTANTE)	
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
MARA VIOLIN DE MELLO (REPRESENTANTE)	
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
MARCO ANTONIO DE MELLO (REPRESENTANTE)	
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
RAFAEL RODRIGO GALLO DE MELLO (REPRESENTANTE)	
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))

ROGERIO DE LELLIS PINTO (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ROGERIO DE LELLIS PINTO (ADVOGADO(A))
CREDORES (REPRESENTANTE)	
	JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO(A)) RAFAEL VILELA BORGES (ADVOGADO(A)) THAIS FERNANDA RIBEIRO DIAS NEVES (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
ROGERIO DE LELLIS PINTO (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ROGERIO DE LELLIS PINTO (ADVOGADO(A))
MT PERIGIAS LTDA (LITISCONSORTES)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
127164482	25/08/2023 11:15	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
127164485	25/08/2023 11:15	Sem movimento	Laudo Tecnico - Milho 2023 - Edson Pinto de Melo e outros - STA CRUZ XINGU	Outros documentos
127165243	25/08/2023 11:15	Sem movimento	DOCS ANEXOS - LAUDO TECNICO OK	Outros documentos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª
(QUARTA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO
DE MATO GROSSO

AUTOS DO PROCESSO N.º 1022463-24.2023.8.11.0003
REQUERENTES: SIDNEY PINTO DE MELLO; MARA VIOLIN DE MELLO;
EDSON PINTO DE MELO; VERA LUCIA GALLO DE MELLO; RAFAEL
RODRIGO GALLO DE MELLO; MARCO ANTONIO DE MELLO - **GRUPO
MELLO**
REQUERIDOS: CREDORES

TIAGO DE OLIVEIRA TAVEIRA, brasileiro, solteiro,
advogado inscrito na OAB/MT 17899, devidamente inscrito no CPF sob o n.º
928.202.391-53, com endereço eletrônico advogadotaveira@gmail.com e telefone
para contato (65) 98413-1059, representante legal da empresa **MT PERÍCIAS
LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ(MF)
sob o n.º 41.190.673/0001-39, com sede na Av. Brasília, n.º 1.192, sala 03, bairro
Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-
601, telefone (65) 98413-1059, e ainda, com endereço eletrônico
mtpericias1@gmail.com, onde poderão ser dirigidas as intimações de estilo, na
qualidade de perito técnico nomeado por este juízo em decisão de ID 125663061,
vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **LAUDO
DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA - PRIMEIRA ETAPA**, realizado nestes autos
que visa a propositura da Ação de Recuperação Judicial do GRUPO MELLO,
consubstanciado na documentação ofertada nos autos, bem como através da
diligência realizada no endereço dos Requerentes, conforme passa a expor:

Av. Brasília, n.º 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.
e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059



1. INTRODUÇÃO - A PERÍCIA PRÉVIA À LUZ DA LEI 11.101/2005 E SUAS ALTERAÇÕES

A Lei 11.101/2005, tem como seu princípio mor o texto legal regido pelo art. 47, qual seja, viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, preservando a empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Tal regramento sofreu recentes alterações significativas com o advento da Lei 14.112/2020, dentre elas a realização de PERÍCIA PRÉVIA, a critério do juiz, antes do deferimento do processamento da Recuperação Judicial – art. 51-A, senão vejamos:

Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial. [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\) \(Vigência\)](#)

Assim, extrai-se do mencionado texto legal que trata-se o caso de uma faculdade do juízo determinar ou não a constatação prévia ao deferimento do processamento da recuperação judicial, cujo principal objetivo se reside em: (i) constatar as reais condições de funcionamento da empresa requerente e (ii) analisar a regularidade e completude da documentação acostada com a inicial do pedido recuperacional.

Para tanto, necessário se faz a identificação real da condição da empresa em crise para que o remédio legal buscado seja dado com a correta aplicação, não sendo este concedido a empresas inviáveis, as quais não se enquadrem no que dispõe o mencionado art. 47.

Consoante a isto, foi que o Conselho nacional de Justiça lançou a Recomendação 103 em 23.08.2021, que assim orientou:





Art. 1º Recomendar a todos os magistrados e magistradas das varas, especializadas ou não, onde tramitam processos de recuperação judicial que, nos casos em que for determinada a constatação prévia da regularidade dos documentos que instruem a inicial do pedido de recuperação, determinem ao profissional nomeado que:

I - informe se a devedora atende aos requisitos do art. 48 da Lei nº 11.101/2005;

II - informe se a petição inicial foi instruída com os documentos previstos no art. 51 do mesmo diploma legal, bem como com a documentação mencionada no § 3º ou no § 4º do art. 48 do mesmo dispositivo legal na hipótese de recuperação de produtor rural;

III - apresente formulário conforme anexo I, devendo o formulário ser segregado por devedor na hipótese de consolidação substancial; e

IV - informe se a relação de credores contém as informações mencionadas no art. 3º desta Recomendação e, na sua ausência, apresentar relação de credores na forma do modelo constante do Anexo II desta Recomendação.

Deste modo, o presente trabalho consiste basicamente em:

“analisar os documentos que instruem a petição inicial e fazer a constatação das reais condições de funcionamento da empresa in loco, ou seja, no estabelecimento empresarial onde opera a devedora.” (COSTA e FAZAN, Daniel Carnio e Eliza; Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas; O Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR). Pag. 43; Editora Juruá; 2019)

Contudo, conforme determinado pelo MM. Magistrado, este trabalho consiste em 2 etapas, onde a primeira, a qual se apresenta, assim restou determinado:

“PRIMEIRA ETAPA - No prazo de 05 dias deverá a Auxiliar do Juízo apresentar laudo referente à análise dos documentos já apresentados; constatação in loco da produção e atividade dos requerentes; fornecimento de todos os dados relevantes e informações que forem



possíveis ser extraídas neste período preparatório do pedido de recuperação judicial. ”

Nesse sentido, passaremos a apresentar detalhadamente o que se pode levantar na análise documental até então apresentada, somada a constatação *in loco* da produção e atividade dos Requerentes, candidatos à recuperandos.

2. DO BREVE HISTÓRICO PROCESSUAL APRESENTADO PELOS REQUERENTES

Trata-se de pedido cautelar preparatório para a propositura de Recuperação Judicial formulado pelo Grupo Mello, grupo este familiar composto pelos seguintes integrantes: SIDNEY PINTO DE MELLO; MARA VIOLIN DE MELLO; EDSON PINTO DE MELO; VERA LUCIA GALLO DE MELLO; RAFAEL RODRIGO GALLO DE MELLO; MARCO ANTONIO DE MELLO.

Consoante ao que dispõe o inciso I, do art. 51 da Lei 11.101/2005, os Requerentes expuseram na inicial cautelar as causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira vivenciada atualmente, nos seguintes termos:

Que tratam-se os Requerentes de grupo familiar de origem do estado do Paraná, onde desde 1975 os irmãos Sidney e Edson já exerciam a atividade agrícola com o plantio de soja e milho na região de Maringá/PR.

Que foi em Maringá/PR que constituíram suas famílias, onde Sidney Pinto de Mello se casou com Mara Violin de Mello e Edson Pinto de Mello com Vera Lucia Gallo de Mello, aqui também Requerentes. Da relação entre Edson e Vera, vieram os filhos Rafael Rodrigo Gallo de Mello e Marco Antonio de Mello que, se espelharam no pai e já na vida adulta também se enveredaram para o cultivo das commodities.

Que desde sempre o grupo familiar maneja o plantio dos grãos conjuntamente. Inicialmente, como dito no estado do Paraná e, com o passar dos

Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059



anos, alçando voos maiores, através de arrendamento. Em 2014 iniciaram o cultivo também no Estado do Mato Grosso, na cidade de Campinápolis, cerca de 640 hectares.

Que quando chegaram naquela região identificaram a necessidade de preparar a terra e corrigir o solo, com isso, obtendo êxito, conseguiram em 2015 aumentar sua área de cultivo para cerca de 1.000 hectares.

Que felizmente, foi uma época em que o clima era propício e permitiu que o Grupo Familiar fosse crescendo de maneira organizada, aproveitando para reinvestir os resultados na abertura/arrendamento de novas áreas.

Que com o advento e disseminação da técnica do plantio direto, os Requerentes passaram a ter acesso a máquinas e implementos que possibilitaram incrementos significativos de produtividade, o que proporcionou um retorno econômico positivo sobre os investimentos e esforços realizados.

Que, contudo, o produtor rural, nunca aguarda o caso fortuito/força maior, relacionado diretamente a sua produção, onde sua instabilidade impacta diretamente na produção agrícola de uma maneira geral, positiva ou negativamente, não sendo diferente com os Requerentes que, no decorrer dos anos, principalmente em 2015 sofreram com a seca da região e baixa produtividade daquele ano, entretanto, o novo prejuízo não será suportado nas presentes condições, sem que haja a intervenção legal apta a viabilizar a superação da crise ora instalada.

Que não apenas isso, mas são vários os obstáculos sofridos pelo produtor rural que a cada fase da produção encontra um empecilho a vencer. No caso dos Requerentes, estes, em 2017 após a colheita de toda sua produção e armazenagem, sofreram com um arresto da safra daquele ano com os grãos ainda dentro do armazém, arresto este que não foi contra os Requerentes, mas sim em face do dono do armazém, onde por um equívoco, a soja dos Requerentes que ali

estavam também foram arrestados, causando enormes prejuízos em sua receita naquele ano, em cerca de 24 mil sacas.

Que com o decorrer dos anos, os Requerentes analisaram aquele solo em que atuavam e concluíram que na safrinha a região pecava numa produtividade satisfatória, sendo necessária a busca de uma área com mais índice pluviométrico.

Que foi então, que em 2020 encontraram uma área de cultivo para arrendamento na região de Santa Cruz do Xingu/MT, próximo a Vila Rica/MT, cuja área de 2.200 hectares necessitou de alto investimento, vez que em sua maioria estava abarrotada de vegetação prejudiciais a semeadura, que necessitavam de remoção para início dos trabalhos.

Que na mesma época, naquela região, o armazém Indiana Agro (Recuperação Judicial - frustrada) também sofreu arresto, ao qual parte da produção dos Requerentes que ali estava depositada fora levada conjuntamente, ocasionando em prejuízos demasiados.

Que como dito, entre uma safra e outra, todo e qualquer produtor rural encontra dificuldades que acabam por não produzir a contento, e isso não seria diferente com os Requerentes que, além dos arrestos de terceiros sofridos que acabaram por atingi-los, o fator clima/tempo impacta de uma maneira ou outra na mencionada produção.

Que nessa nova área de plantio, por exemplo, logo no primeiro ano, os Requerentes se depararam com fortes chuvas o que prejudicou sobremaneira a colheita dos grãos, contudo, em contrapartida, no segundo ano fez-se necessária a abertura do restante da área, aumentando assim o seu cultivo, passando de 1.000 hectares, para 2.000 hectares.

Que no mesmo ano, fora adquirido pelos Requerentes novo arrendamento, desta vez em São Félix do Araguaia/MT, cuja área total era de 1.600 hectares, onde apenas 187 hectares eram de plantio consolidado. Ainda

nesta área, fora necessário a época, se investir na infraestrutura da fazenda, seja nas casas, cantina, poço artesiano e barracão.

Que mesmo com todo investindo e abrindo mais 330 hectares de sua capacidade, ainda assim a produção daquele ano não foi satisfatória, posto que o plantio se deu tardiamente, e ainda ocorreu o ataque de pragas, qual seja a mosca branca.

Que somado a isso, nessa mesma área ainda ocorrera um desafio administrativo, posto que 1.600 hectares possuía um embargo ambiental de 2013, fato que impediu a movimentação do cultivo, já que não se conseguia gerar a inscrição estadual, tampouco se emitir nota fiscal, o que inviabilizou o negócio, sendo necessário a entrega da área para terceiros.

Que em 2022, com o fim do contrato de alguns arrendamentos (parte) em Campinápolis/MT, os proprietários pleitearam a área de volta, não renovando tais instrumentos e, na área ainda atuante, os Requerentes sofreram com as chuvas, perdendo a qualidade do grão produzido, onde a soma desses fatores levaram os Requerentes a atual crise que se enfrenta.

Que o fator clima ainda afetou os Requerentes em 2023, tendo em vista as chuvas que se deram na região do Xingu, o que ocasionou a perda ao equivalente a 550 hectares de soja. Nesse ínterim, foi arrendado ainda outra área em Vila Rica de 760 hectares de pastagem, conseguindo abrir ainda mais 350 hectares.

Que, contudo, com o plantio tardio devido ao clima, sofreram ainda nesta área com o ataque da mosca branca e muitas chuvas na fase de colheita, o que ocasionou resultados deficitários para o grupo. Devido a seca, tanto em Campinápolis, quanto em Santa Cruz do Xingu, a produção da safrinha não se deu como planejada.

Que por duas principais e inesperadas razões: a) a queda da produtividade esperada, ocorrida por força de condições climáticas; b) a queda



abrupta dos valores vinculados aos grãos, que representa até o momento, cerca de 43% ante ao mesmo período do ano passado.

Que diante desse cenário, buscaram os Requerentes a renegociação de seus contratos, entretanto, esbarraram nas tentativas que restaram infrutíferas ao ponto de, conforme informado na inicial, já haver pedido de arresto deferido em face do grupo familiar manejado pela credora Rural Brasil Ltda., visando o bloqueio de 160 mil sacas de milho da atual safra de milho.

Que tal fato, o reconhecimento da existência de caso fortuito/força maior, ocorrido nas áreas de cultivos do grupo Requerente, foi inclusive objeto de reconhecimento pela credora Rural Brasil Ltda na ação cautelar n.º em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Jataí/GO, ao destacar que, com o cumprimento do arresto já deferido, a credora não conseguiria arrestar a totalidade dos grãos ante a frustração da safra.

Que os próprios Requerentes promoveram a confecção de laudo complementar, a da própria credora, a fim de constatar a frustração da presente safra que assim restou concluído.

Que atualmente, os Requerentes cultivam grãos por cerca de 4.952 hectares nas comarcas de Campinápolis/MT, Santa Cruz do Xingu/MT, Vila Rica/MT e Maringá/PR, sendo assim plenamente viáveis para superação da crise ora vivenciada.

Que os Requerentes, em momento algum pretendem se esquivar de suas obrigações, mas sim, apoiados na Lei vigente, possibilitar que possam negociar de forma justa e conjunta sob o crivo do judiciário e o permissivo dos credores, sem que seja encerrada de forma abrupta as atividades que são desenvolvidas por mais de 40 (quarenta) anos.

Que é inegável a existência de um passivo que demonstra a crise econômico-financeira, e que claramente coloca em risco a atividade econômica desenvolvida pelos Requerentes, necessitando se socorrer do Art. 47 da LRF.



Passo seguinte, tem-se que o pedido de Tutela Cautelar Antecedente Preparatória para Recuperação Judicial, foi protocolizado junto a este juízo na data de 01 de agosto de 2023 com inúmeros documentos acostados com a inicial, em ID 124895897 e seguintes.

Ao final, em ID 125663061, este juízo nos intimou para realização de PERÍCIA PRÉVIA em duas etapas, conforme faculta o art. 51-A, da Lei nº 11.101/2005, que se passa a discriminar adiante conforme determinado.

3. DA COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA PROCESSAR O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DOS REQUERENTES A SER PROPOSTO

Consoante a lei de regência, a competência para processar e julgar os pedidos de recuperação judicial, é o juízo do local do principal estabelecimento do devedor, nos seguintes termos:

Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Somado a tal fato que, especialmente para os casos que tramitam no Estado de Mato Grosso, há uma Resolução específica lançada em 2020 que redefiniu sua competência judiciária, regionalizando as Varas competentes para processar e julgar tais demandas, são elas: CUIABÁ, SINOP E RONDONÓPOLIS.

Dito isto, extrai-se da documentação que acompanha a inicial da Cautelar Preparatória, que os Requerentes se encontram estabelecidos:





PERÍCIAS

CNPJ 41.190.673/0001-39

INICIAL - ID 124895897

SIDNEY PINTO DE MELLO, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG sob o n° 3747819-9 SESP/PR, inscrito CPF/MF 669.115.919-53, devidamente inscrito na junta comercial do Estado de Mato Grosso, na qualidade de empresário individual, com inscrição no CNPJ sob o n.º 51.416.335/0001-26, residente e domiciliado na Fazenda São Francisco, estrada de Campinápolis a Novo São Joaquim, 30km da sede, zona rural, Campinápolis/MT, CEP 78630-000;

MARA VIOLIN DE MELLO, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG sob o n° 4.566.749-9, inscrito CPF/MF 037.810.239-74, devidamente inscrita na junta comercial do Estado de Mato Grosso, na qualidade de empresária individual, com inscrição no CNPJ sob o n.º 51.431.235/0001-79, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, estrada de Campinápolis a Novo São Joaquim, 30km da sede, zona rural, Campinápolis/MT, CEP 78630-000;

EDSON PINTO DE MELO, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG sob o n° 4336798-6 SESP/PR, inscrito CPF/MF 669.115.089-91, devidamente inscrito na junta comercial do Estado de Mato Grosso, na qualidade de empresário individual, com inscrição no CNPJ sob o n.º 51.400.888/0001-90, residente e domiciliado na Fazenda São Francisco, estrada de Campinápolis a Novo São Joaquim, 30km da sede, zona rural, Campinápolis/MT, CEP 78630-000;

VERA LUCIA GALLO DE MELLO, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG sob o n° 3.896.948-0, inscrito CPF/MF 614.594.029-87, devidamente inscrita na junta comercial do Estado de Mato Grosso, na qualidade de empresária individual, com inscrição no CNPJ sob o n.º 51.420.202/0001-23, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, estrada de Campinápolis a Novo São Joaquim, 30km da sede, zona rural, Campinápolis/MT, CEP 78630-000;

Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059



Este documento foi gerado pelo usuário 111.***.***-26 em 13/03/2024 19:41:05

Número do documento: 23082511155151400000123130801

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082511155151400000123130801>

Assinado eletronicamente por: TIAGO DE OLIVEIRA TAVEIRA - 25/08/2023 11:15:53

**RAFAEL RODRIGO GALLO DE**

MELLO, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG sob o n.º 12615400-3 SESP-PR, inscrito CPF/MF 089.692.479-39, devidamente inscrito na junta comercial do Estado de Mato Grosso, na qualidade de empresário individual, com inscrição no CNPJ sob o n.º 51.416.621/0001-91, residente e domiciliado na Fazenda São Francisco, estrada de Campinápolis a Novo São Joaquim, 30km da sede, zona rural, Campinápolis/MT, CEP 78630-000;

MARCO ANTONIO DE

MELLO, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG sob o n.º 9428103-2 - SESP-PR, inscrito CPF/MF 064.020.619-05, devidamente inscrito na junta comercial do Estado de Mato Grosso, na qualidade de empresário individual, com inscrição no CNPJ sob o n.º 51.416.751/0001-24, ambos residentes e domiciliados na Fazenda São Francisco, estrada de Campinápolis a Novo São Joaquim, 30km da sede, zona rural, Campinápolis/MT, CEP 78630-000

Veja que não apenas a qualificação constante na inicial dos Requerentes, se enquadram na competência do juízo onde se encontra distribuído o pedido cautelar preparatório, mas também todos os cartões CNPJ e inscrições estaduais individuais apresentadas condizem com a Comarca indicada como sendo seu principal estabelecimento, qual seja Campinápolis/MT.

Portanto, da documentação apresentada, bem como do histórico apresentado pelos Requerentes, pode-se extrair-se que os mesmos exercem suas atividades nas Comarcas de Campinápolis/MT, Santa Cruz do Xingu/MT, Vila Rica/MT e Maringá/PR, sendo certo que seu principal estabelecimento situa-se em Campinápolis/MT.

Na cidade de Campinápolis - MT, estão reunidos além da sede constante dos registros na Junta Comercial de Mato Grosso; boa parte das propriedades rurais exploradas; a administração financeira, e gestão contábil do Grupo Requerente, constatando-se como principal estabelecimento do Grupo Devedor.

Partindo desta premissa e, consoante ao que dispõe a RESOLUÇÃO TJ-MT/OE N.º 10 DE 30 DE JULHO DE 2020, é de rigor que a



comarca competente para tramitar o futuro pedido de recuperação judicial, assim como a presente cautelar preparatória é a Comarca de Rondonópolis/MT, sendo este juízo o único competente para processar e julgar o presente feito.

4. DA QUALIFICAÇÃO DOS REQUERENTES - POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL A PRODUTORES RURAIS

Conforme anteriormente exposto, tratam-se os Requerentes de 6 (seis) pessoas físicas, todos produtores rurais e que formam o Grupo Mello, Grupo Familiar que atuam nas comarcas de Campinápolis/MT, Santa Cruz do Xingu/MT, Vila Rica/MT e Maringá/PR conjuntamente.

Em análise à documentação que acompanhou a inicial, assim pode-se constatar:

SIDNEY PINTO DE MELLO - EMPRESÁRIO RURAL:

- **Dados pessoais:** SIDNEY PINTO DE MELLO, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG sob o nº 3747819-9 SESP/PR, inscrito CPF/MF 669.115.919-53, devidamente inscrito na junta comercial do Estado de Mato Grosso, na qualidade de empresário individual, com inscrição no CNPJ sob o nº 51.416.335/0001-26, residente e domiciliado na Fazenda São Francisco, estrada de Campinápolis a Novo São Joaquim, 30km da sede, zona rural, Campinápolis/MT, CEP 78630-000.
- **Objeto social:** Cultivo de soja e cultivo de milho - ID 124898068.





PERÍCIAS

CNPJ 41.190.673/0001-39

Nome Empresarial: SIDNEY PINTO DE MELLO		Natureza Jurídica: EMPRESARIO	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5110240118-9	CNPJ 51.416.335/0001-26	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/07/2023	Data de Início de Atividade 13/07/2023
Endereço Completo: ESTRADA CAMPINAPOLIS A NOVO SAO JOAQUIM POR 20KM ENTRADA A ESQUERDA SN ANEXO: SAO FRANCISCO SALA B; - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78630-000 - CAMPINAPOLIS/MT			
Objeto Social: CULTIVO DE SOJA E CULTIVO DE MILHO.			
Capital: TRINTA MIL REAIS	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxx		Situação: ATIVA	

MARA VIOLIN DE MELLO - EMPRESÁRIA RURAL:

- **Dados pessoais:** MARA VIOLIN DE MELLO, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG sob o nº 4.566.749-9, inscrito CPF/MF 037.810.239-74, devidamente inscrita na junta comercial do Estado de Mato Grosso, na qualidade de empresária individual, com inscrição no CNPJ sob o n.º 51.431.235/0001-79, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, estrada de Campinópolis a Novo São Joaquim, 30km da sede, zona rural, Campinópolis/MT, CEP 78630-000.
- **Objeto social:** Cultivo de soja e cultivo de milho - ID 124898068.

Nome Empresarial: MARA VIOLIN DE MELLO		Natureza Jurídica: EMPRESARIO	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5110240136-7	CNPJ 51.431.235/0001-79	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/07/2023	Data de Início de Atividade 14/07/2023
Endereço Completo: ESTRADA CAMPINAPOLIS A NOVO SAO JOAQUIM POR 20KM ENTRADA A ESQUERDA SN ANEXO: SAO FRANCISCO SALA G; - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78630-000 - CAMPINAPOLIS/MT			
Objeto Social: CULTIVO DE SOJA E CULTIVO DE MILHO.			
Capital: TRINTA MIL REAIS	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxx		Situação: ATIVA	

EDSON PINTO DE MELO - EMPRESÁRIO RURAL:

- **Dados pessoais:** EDSON PINTO DE MELO, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG sob o nº 4336798-6 SESP/PR, inscrito

Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059



Este documento foi gerado pelo usuário 111.***.***-26 em 13/03/2024 19:41:05

Número do documento: 23082511155151400000123130801

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082511155151400000123130801>

Assinado eletronicamente por: TIAGO DE OLIVEIRA TAVEIRA - 25/08/2023 11:15:53

CPF/MF 669.115.089-91, devidamente inscrito na junta comercial do Estado de Mato Grosso, na qualidade de empresário individual, com inscrição no CNPJ sob o n.º 51.400.888/0001-90, residente e domiciliado na Fazenda São Francisco, estrada de Campinópolis a Novo São Joaquim, 30km da sede, zona rural, Campinópolis/MT, CEP 78630-000.

- **Objeto social:** Cultivo de soja e cultivo de milho - ID 124898068.

Nome Empresarial: EDSON PINTO DE MELLO		Natureza Jurídica: EMPRESARIO	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5110240100-6	CNPJ 51.400.888/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/07/2023	Data de Início de Atividade 12/07/2023
Endereço Completo: ESTRADA CAMPINAPOLIS A NOVO SAO JOAQUIM POR 20KM ENTRADA A ESQUEDA SN ANEXO: SAO FRANCISCO SALA A; - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78630-000 - CAMPINAPOLIS/MT			
Objeto Social: CULTIVO DE SOJA E CULTIVO DE MILHO.			
Capital: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxx		Situação: ATIVA	

VERA LUCIA GALLO DE MELLO - EMPRESÁRIA RURAL:

- **Dados pessoais:** VERA LUCIA GALLO DE MELLO, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG sob o n.º 3.896.948-0, inscrito CPF/MF 614.594.029-87, devidamente inscrita na junta comercial do Estado de Mato Grosso, na qualidade de empresária individual, com inscrição no CNPJ sob o n.º 51.420.202/0001-23, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, estrada de Campinópolis a Novo São Joaquim, 30km da sede, zona rural, Campinópolis/MT, CEP 78630-000.

- **Objeto social:** Cultivo de soja e cultivo de milho - ID 124898068.

Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059





PERÍCIAS

CNPJ 41.190.673/0001-39

Nome Empresarial: VERA LUCIA GALLO DE MELLO		Natureza Jurídica: EMPRESARIO	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5110240123-5	CNPJ 51.420.202/0001-23	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/07/2023	Data de Início de Atividade 13/07/2023
Endereço Completo: ESTRADA CAMPINAPOLIS A NOVO SAO JOAQUIM POR 20KM ENTRADA A ESQUERDA SN ANEXO: SAO FRANCISCO SALA F; - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78630-000 - CAMPINAPOLIS/MT			
Objeto Social: CULTIVO DE SOJA E CULTIVO DE MILHO.			
Capital: TRINTA MIL REAIS	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	

RAFAEL RODRIGO GALLO DE MELLO - EMPRESÁRIO

RURAL:

- **Dados pessoais:** RAFAEL RODRIGO GALLO DE MELLO, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG sob o nº 12615400-3 SESP-PR, inscrito CPF/MF 089.692.479-39, devidamente inscrito na junta comercial do Estado de Mato Grosso, na qualidade de empresário individual, com inscrição no CNPJ sob o n.º 51.416.621/0001-91, residente e domiciliado na Fazenda São Francisco, estrada de Campinápolis a Novo São Joaquim, 30km da sede, zona rural, Campinápolis/MT, CEP 78630-000.

- **Objeto social:** Cultivo de soja e cultivo de milho - ID 124898068.

Nome Empresarial: RAFAEL RODRIGO GALLO DE MELLO		Natureza Jurídica: EMPRESARIO	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5110240120-1	CNPJ 51.416.621/0001-91	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/07/2023	Data de Início de Atividade 13/07/2023
Endereço Completo: ESTRADA CAMPINAPOLIS A NOVO SAO JOAQUIM POR 20KM ENTRADA A ESQUERDA SN ANEXO: SAO FRANCISCO SALA C; - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78630-000 - CAMPINAPOLIS/MT			
Objeto Social: CULTIVO DE SOJA E CULTIVO DE MILHO.			
Capital: TRINTA MIL REAIS	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	

MARCO ANTONIO DE MELLO - EMPRESÁRIO RURAL:

- **Dados pessoais:** MARCO ANTONIO DE MELLO, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG sob o nº 9428103-2 - SESP-PR,

Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059



Este documento foi gerado pelo usuário 111.***.***-26 em 13/03/2024 19:41:05

Número do documento: 23082511155151400000123130801

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082511155151400000123130801>

Assinado eletronicamente por: TIAGO DE OLIVEIRA TAVEIRA - 25/08/2023 11:15:53

inscrito CPF/MF 064.020.619-05, devidamente inscrito na junta comercial do Estado de Mato Grosso, na qualidade de empresário individual, com inscrição no CNPJ sob o n.º 51.416.751/0001-24, ambos residentes e domiciliados na Fazenda São Francisco, estrada de Campinópolis a Novo São Joaquim, 30km da sede, zona rural, Campinópolis/MT, CEP 78630-000.

- **Objeto social:** Cultivo de soja e cultivo de milho - ID 124898068.

Nome Empresarial: MARCO ANTONIO DE MELLO		Natureza Jurídica: EMPRESARIO	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110240121-9	51.416.751/0001-24	13/07/2023	13/07/2023
Endereço Completo: ESTRADA CAMPINAPOLIS A NOVO SAO JOAQUIM POR 20KM ENTRADA A ESQUERDA SN ANEXO: SAO FRANCISCO SALA D; - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78630-000 - CAMPINAPOLIS/MT			
Objeto Social: CULTIVO DE SOJA E CULTIVO DE MILHO.			
Capital:	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
TRINTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	

Veja que todos os Requerentes estão devidamente cadastrados na Junta Comercial, bem como exercem há mais de dois anos atividades rurais, conforme se apresenta abaixo seus cartões CNPJ extraídos de sua petição inicial, e anexados ao ID 124897192, vejamos:

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL</p>		
Número de Inscrição Estadual	CPF	Data Início Atividade - SEFAZ
13.561.855-0	669.115.089-91	19/11/2014
NOME EMPRESARIAL		
EDSON PINTO DE MELLO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)		
FAZENDA SAO FRANCISCO		

Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.
e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059





PERÍCIAS

CNPJ 41.190.673/0001-39

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL	
Número de Inscrição Estadual 13.539.635-2	CPF 669.115.919-53	Data Início Atividade - SEFAZ 02/05/2014
NOME EMPRESARIAL SIDNEY PINTO DE MELLO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) FAZENDA SAO FRANCISCO		

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL	
Número de Inscrição Estadual 13.634.761-4	CPF 614.594.029-87	Data Início Atividade - SEFAZ 20/06/2016
NOME EMPRESARIAL VERA LUCIA GALLO DE MELLO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) FAZENDA SÃO FRANCISCO		

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL	
Número de Inscrição Estadual 13.686.897-5	CPF 037.810.239-74	Data Início Atividade - SEFAZ 31/05/2017
NOME EMPRESARIAL MARA VIOLIN DE MELLO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) FAZENDA SAO FRANCISCO		

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL	
Número de Inscrição Estadual 13.561.877-0	CPF 064.020.619-05	Data Início Atividade - SEFAZ 19/11/2014
NOME EMPRESARIAL MARCO ANTONIO DE MELLO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) FAZENDA SAO FRANCISCO		

Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059



Este documento foi gerado pelo usuário 111.***.***-26 em 13/03/2024 19:41:05

Número do documento: 23082511155151400000123130801

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082511155151400000123130801>

Assinado eletronicamente por: TIAGO DE OLIVEIRA TAVEIRA - 25/08/2023 11:15:53

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL	
Número de Inscrição Estadual 13.824.608-4	CPF 089.692.479-39	Data Início Atividade - SEFAZ 23/07/2020
NOME EMPRESARIAL RAFAEL RODRIGO GALLO DE MELLO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) FAZENDA XINGU I		

Diante o exposto e, de acordo com o que dispõe a Lei 11.101/2005, passaremos a verificação do preenchimento dos requisitos legais exigidos.

5. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI 11.101/2005.

5.1. Dos Requisitos Dispostos no Art. 48 da Lei 11.101/2005.

Dispõe o art. 48 da Lei 11.101/2005 a seguinte redação:

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I - não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

IV - não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

§ 1º A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente. ([Renumerado pela Lei nº 12.873, de 2013](#))

§ 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no **caput** deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros

Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059





contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente. ([Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020](#)) ([Vigência](#))

§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no **caput** deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente. ([Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020](#)) ([Vigência](#))

§ 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF. ([Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020](#)) ([Vigência](#))

§ 5º Para os fins de atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, as informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas deverão estar organizadas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, bem como guardar obediência ao regime de competência e de elaboração de balanço patrimonial por contador habilitado. ([Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020](#)) ([Vigência](#))

Destarte, para cumprimento do exigido por Lei, no que tange aos incisos dispostos no art. 48 da LRF, os Requerentes apresentaram Declaração Falimentar e Certidão Falimentar emitida pelos Tribunais de Mato Grosso e Paraná, estados os quais exercem suas atividades, restando assim superada tal questão.

Contudo, quanto aos parágrafos do art. 48 que exigem documentos contábeis relativos à atividade rural, estes não foram apresentados, fato devidamente informado pelos Requerentes na sua inicial, o que inclusive os motivou pela propositura de cautelar preparatória e não da Ação de Recuperação Judicial diretamente, ressaltando ainda que, mesmo diante da ausência de tais documentos, o Imposto de Renda de todos os Requerentes restou apresentado em ID 124898046 (em segredo de justiça - encaminhado por e-mail ao perito).





LEI 11.101/2005	LISTA DE DOCUMENTOS	ID
Art. 48 e incisos	DECLARAÇÃO FALIMENTAR	124898060
Art. 48 e incisos	CERTIDÃO FALIMENTAR	124898077
Art. 48, §3º	IMPOSTO DE RENDA	124898046

Diante o exposto, a análise aprofundada de todos os documentos se dará quando da apresentação do pedido principal que deve, obrigatoriamente, estar munida de todos os documentos que ainda restam pendentes para o preenchimento dos requisitos necessários para o deferimento do pedido.

5.2. Dos Requisitos Exigidos no Art. 51 da Lei 11.101/2005

Ainda, dispõe o art. 51 da Lei 11.101/2005, *in verbis*:

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I - a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II - as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito; [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos; [\(Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

IV - a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de





competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V - certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI - a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII - os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII - certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados; [\(Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

X - o relatório detalhado do passivo fiscal; e [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)
(...)

§ 4º Na hipótese de o ajuizamento da recuperação judicial ocorrer antes da data final de entrega do balanço correspondente ao exercício anterior, o devedor apresentará balanço prévio e juntará o balanço definitivo no prazo da lei societária aplicável.

Assim, em cumprimento ao que dispõe referido artigo, os Requerentes apresentaram os seguintes documentos:

LEI 11.101/2005	LISTA DE DOCUMENTOS	ID
ART. 51, INCISO I	EXPOSIÇÃO DA CRISE	PETIÇÃO INICIAL - 124895897
ART. 51, INCISO II	DOCUMENTOS CONTÁBEIS	
	BALANÇO E DRE 2020	SEGUNDA ETAPA A SER ANALISADA
	BALANÇO E DRE 2021	SEGUNDA ETAPA A SER ANALISADA
	BALANÇO E DRE 2022	SEGUNDA ETAPA A SER ANALISADA
	DRA 2020, 2021, 2022	SEGUNDA ETAPA A SER ANALISADA

Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059





LEI 11.101/2005	LISTA DE DOCUMENTOS	ID
	FLUXO DE CAIXA 2020, 2021, 2022	SEGUNDA ETAPA A SER ANALISADA
	FLUXO DE CAIXA PROJETADO	SEGUNDA ETAPA A SER ANALISADA
	DESCRIÇÃO DA SOCIEDADE	SEGUNDA ETAPA A SER ANALISADA
ART. 51, INCISO III	RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDORES	124898065
ART. 51, INCISO IV	RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS	124898066
ART. 51, INCISO V	CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO DEVEDOR E ATOS CONSTITUTIVOS	124898068 E 124897192
ART. 51, INCISO VI	RELAÇÃO DE BENS PARRTICULARES DOS SÓCIOS - APRESENTARAM O IMPOSTO DE RENDA DOS SÓCIOS	124898046 - EM SEGREDO DE JUSTIÇA - ENCAMINHADO POR EMAIL AO PERITO
ART. 51, INCISO VII	EXTRATOS ATUALIZADOS DAS CONTAS BANCÁRIAS	124898069 - EM SEGREDO DE JUSTIÇA - ENCAMINHADO POR EMAIL AO PERITO
ART. 51, INCISO VIII	CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DE PROTESTO NO DOMICILIO DO DEVEDOR E FILIAL	124898075
ART. 51, INCISO IX	RELAÇÃO SUBSCRITA DE AÇÕES JUDICIAIS E PROCEDIMENTOS ARBITRAIS, INCLUSIVE TRABALHISTA	
	DECLARAÇÃO DE AÇÕES	124898081
	CERTIDÕES FORUNS	124898077
	DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PROCEDIMENTO ARBITRAL	124898081
ART. 51, INCISO X	RELATÓRIO DETALHADO DO PASSIVO FISCAL	124898082
ART. 51, INCISO XI	RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	
	RELAÇÃO DE ATIVOS NÃO CIRCULANTE	124898084
ART. 51, §4º	BALANCETE DE JANEIRO A ABRIL 2023	SEGUNDA ETAPA A SER ANALISADA

Em análise superficial, constata-se que os Requerentes apresentaram boa parte da documentação legal exigida, restando pendente todos os relatórios que dizem respeito à contabilidade do Grupo Mello, sendo que, conforme decisão tal análise será realizada junto a segunda etapa.

Assim, para uma análise mais aprofundada do caso em comento, e a completude das condições física e documentais apresentadas, e as que futuramente serão quando do pedido principal, tal análise será feita na segunda fase da constatação prévia determinada, assim como previsto na decisão proferida em **ID. 125663061**





6. DA CONSTATAÇÃO *IN LOCO* - VERIFICAÇÃO DAS REAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO GRUPO REQUERENTE

De antemão, traz-se a informação noticiada pelo grupo requerente em sua inicial no tocante às áreas de cultivo, que se ilustrou da seguinte forma - ID 124895897 - LINHA 89, PG. 32:

RELAÇÃO DAS ÁREAS DE CULTIVO				
FAZENDAS	COMARCA	MATRÍCULAS	HECTARE	AREA DE CULTIVO
Fazenda Xingu I, II, III, IV	Santa Cruz do Xingu/MT	6341	4.997,59	2.200
Fazenda Glorificada	Santa Cruz do Xingu/MT	8918/7636	351,03	210
Fazenda São Francisco	Campinápolis/MT	3	2539,3	825
Fazenda Vale do Piau	Campinápolis/MT	554	2612,1	282
Fazenda Boa Vista	Campinápolis/MT	230	2.757,30	415
Lotes Rurais 33, 34 e 32 A	Vila Rica/MT	8.062/8.063/8.917	255,02	88,6
Fazenda Atlanta	Vila Rica/MT	6385/6386	1.916,09	350
Fazenda Santiago	Vila Rica/MT	5484/5485	1.792,44	397,85
Sítio Pitanga	Maringá/PR	1615	24,2	24,2
Fazenda Santa Maria Goretti	Maringá/PR	1454	140,7	52,27
Gleba Ribeirão Maringá	Maringá/PR	6998	12,19	12,19
Gleba Ribeirão Maringá	Maringá/PR	8704/322/24475/347 /399	82,28	70
Sítio 08 Irmãos	Maringá/PR	66	26,1	25,41
TOTAL			17.506,34	4.952

Contudo, ao se realizar a constatação *in loco* das propriedades de cultivo do grupo requerente, verificou-se que equivocadamente o grupo recuperando indicou os Lotes Rurais 33, 34 e 32 A e Fazenda Santiago como sendo de Vila Rica/MT, quando na verdade tais imóveis estão situados em Santa Cruz do Xingu/MT.

Traz-se ainda ao conhecimento de Vossa Excelência, que a Fazenda Atlanta, situada em Vila Rica/MT, em que pese estar arrendada aos requerentes, somente foi objeto de cultivo na safra soja, não sendo cultivado milho no presente ano.

Ainda, foi necessário incluir no rol de áreas rurais exploradas pelos Requerentes, a denominada Sítio Centenário localizado na comarca de Maringá-PR.

Portanto, após a retificação e inclusão, foi possível regularizar o quadro demonstrativo das áreas rurais exploradas pelo Grupo Requerente, ficando assim demonstrado:

RELAÇÃO DAS ÁREAS DE CULTIVO - RETIFICAÇÃO PERÍCIA				
FAZENDAS	COMARCA	MATRÍCULAS	HECTARE	AREA DE CULTIVO
Fazenda Xingu I, II, III, IV	Santa Cruz do Xingu/MT	6341	4.997,59	2.200
Fazenda Glorificada	Santa Cruz do Xingu/MT	8918/7636	351,03	210
Fazenda São Francisco	Campinápolis/MT	3	2539,3	825
Fazenda Vale do Piau	Campinápolis/MT	554	2612,1	282
Fazenda Boa Vista	Campinápolis/MT	230	2.757,30	415
Lotes Rurais 33, 34 e 32 A	Santa Cruz do Xingu/MT (retificado)	8.062/8.063/8.917	255,02	88,6
Fazenda Atlanta	Vila Rica/MT	6385/6386	1.916,09	350
Fazenda Santiago	Santa Cruz do Xingu/MT (retificado)	5484/5485	1.792,44	397,85
Sítio Pitanga	Maringá/PR	1615	24,2	24,2
Fazenda Santa Maria Goretti	Maringá/PR (retificado)	1454	140,7	109
Gleba Ribeirão Maringá	Maringá/PR	6998	12,19	12,19
Gleba Ribeirão Maringá	Maringá/PR (retificado)	8704/322/24475/347/399	199,11	169,4
Sítio Centenário	Maringá/PR (incluído)	139/140	72,6	53,4
Sítio 08 Irmãos	Maringá/PR	66	26,1	25,41
TOTAL			17.695,77	5.162

Passo seguinte Excelência, para averiguar as condições do estabelecimento e funcionamento do grupo Requerente, este perito esteve presente em seu estabelecimento principal e nos demais indicados na inicial e, pode-se averiguar que é inconteste que o Grupo Mello, conjuntamente, se encontra em pleno funcionamento.

FAZENDAS EM CAMPINÁPOLIS/MT:

Na data de 18.08.2023, dirigi-me ao endereço do Grupo Requerente em Campinápolis/MT, em endereço descrito na qualificação da inicial e, chegando lá, fui recepcionado pelo advogado dos interessados conjuntamente ao Sr. Rafael, aqui Requerente, que me acompanhou na vistoria realizada nas dependências da Fazenda Boa Vista:

Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059

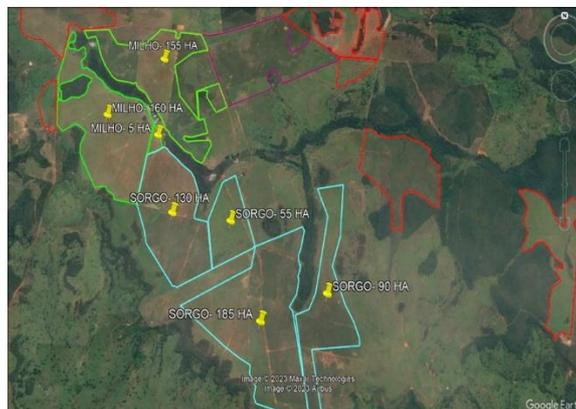




Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059





Conforme imagens ilustrativas, pode-se constatar uma área de plantio considerável, onde o que ali fora plantado, já se encontra totalmente colhido, tendo sido finalizada em meados de julho/2023.

Em Campinópolis/MT, através de arrendamento, os requerentes exploram suas atividades nas fazendas: São Francisco; Vale do Piau e Boa Vista.

Para a produção da safra de milho, apurou-se que naquela região foi cultivado cerca de 320 hectares de milho, cuja produção girou em torno de 38 (trinta e oito) sacas de milho por hectare.

Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059



Nesta safra de 2023, foram exploradas ainda cerca de 450 hectares, onde a colheita já está finalizada com resultado equivalente a 26 sacas de sorgo por hectare.

Esclarecendo que, na safrinha (milho/sorgo) a área de cultivo total é reduzida a metade, quando comparada ao cultivo da soja.

Registra-se que conforme informado a colheita da safra em questão, se encerrou entre os dias 15 e 20 de julho de 2023.

FAZENDAS EM SANTA CRUZ DO XINGU/MT:

Posteriormente, no dia seguinte, nos dirigimos para as dependências das fazendas situadas em Santa Cruz do Xingu/MT, cujas imagens seguem abaixo:



Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059





Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059





Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059



Este documento foi gerado pelo usuário 111.***.***-26 em 13/03/2024 19:41:05

Número do documento: 23082511155151400000123130801

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082511155151400000123130801>

Assinado eletronicamente por: TIAGO DE OLIVEIRA TAVEIRA - 25/08/2023 11:15:53



Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059



Em companhia de um dos Requerentes, o Sr. Rafael nos mostrou as lavouras recém colhidas, sua produção armazenada em silos bolsa, conforme imagens acima ilustradas e informou que a produção de 2023 não fora satisfatória como se planejava, havendo uma quebra de safra neste ano.

Dos 2.200 hectares de cultivo na área total (soja), somente foi objeto de cultivo na cultura milho, 1.650 hectares.

A produção das fazendas situadas em Santa Cruz do Xingu/MT, foi o equivalente a 24 silos, com capacidade em torno de 3 mil sacas de milho cada, sendo que uma delas possui apenas 50% da capacidade total.

Diante disso, apenas nas fazendas do Xingu foi possível apurar a produção aproximada de 70 mil sacas de milho, cuja colheita do último talhão restou finalizada em 19/08/2023.



Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059

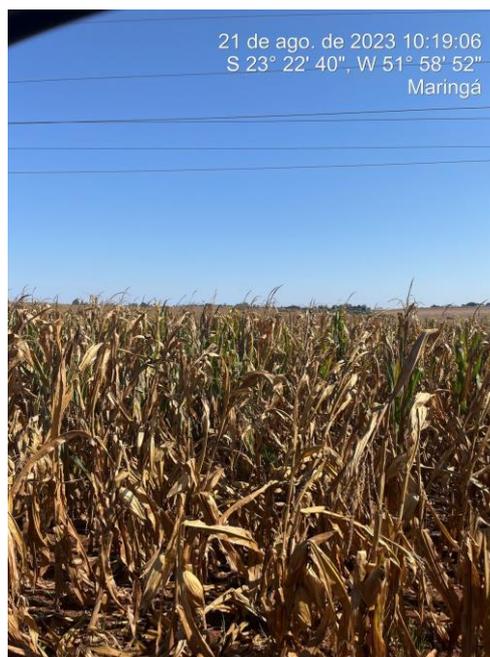
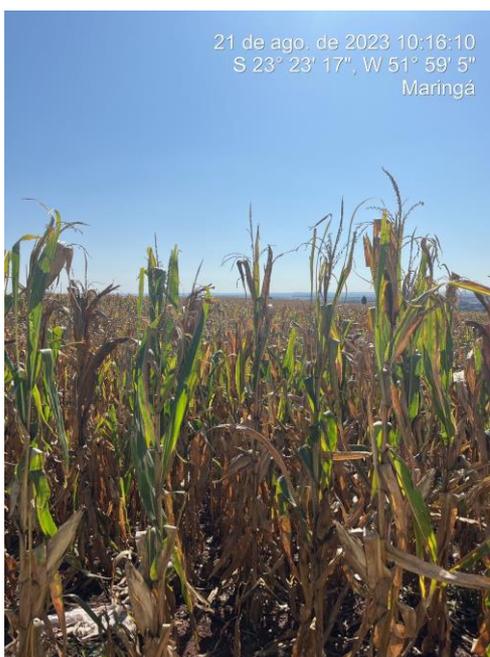


FAZENDAS EM MARINGÁ/PR:

Lado outro, foi requerido documentos aptos a atestar a produção atrelada as lavouras estabelecidas na Comarca de **Maringá/PR**.

Conforme análise obtida da inicial da cautelar, e confirmadas pelos requerentes, naquela Comarca os Requerentes exploram suas atividades nas Fazendas: Sítio Pitanga; Santa Maria Goretti; Gleba Ribeirão Maringá e; Sítio 08 irmãos e Sítio Centenário.

Colheita da safra de milho, iniciada há poucos dias, onde segundo informado se colheu até a presente data apenas 70 hectares da produção, total de 390 hectares objetos de cultivo.



Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059



Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.
e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059

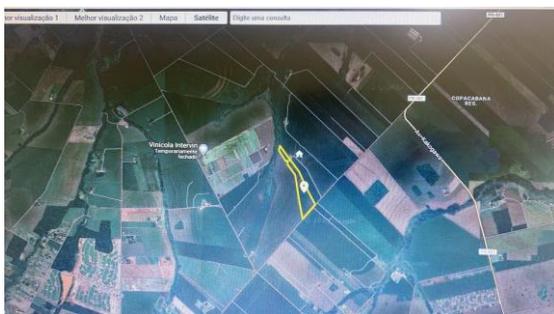




Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059





Em todas as visitas técnicas, foi possível obter informações e se comprovar das razões que levaram os Requerentes a crise. Numa das visitas em Mato Grosso, há informações de credores acompanhando a colheita já na tentativa de satisfazer o crédito garantido em seu contrato, fato que ora se relata,

Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059





apenas a título de informação, posto que não é este o trabalho que se prestou esta constatação em primeira etapa.

Já quanto ao quadro de funcionários do Grupo Requerente, foi possível constatar que atualmente existem 14 colaboradores diretos, conforme quadro abaixo – (tendo sido desligado um colaborador e contratado outros dois no presente mês). Informando os Requerentes que na safrinha (milho/sorgo) o número de colaboradores é reduzido diante da área menor de cultivo para o grão safrinha em questão.

EMPREGADOR	COMARCA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	FUNÇÃO
MARCO	CAMPINAPOLIS/MT	ALBENIRI ALVES DE ALMEIDA	01/12/2021	OPERADOR DE MAQUINAS
MARCO	CAMPINAPOLIS/MT	CARLOS HENRIQUE CARVALHO LIMA	01/12/2021	OPERADOR DE MAQUINAS
EDSON	SANTA CRUZ DO XINGU/MT	JULIA BARROS CASTRO	01/08/2022	COZINHEIRA
EDSON	SANTA CRUZ DO XINGU/MT	GLENIO JUNIOR VIEIRA MARQUES	01/07/2022	OPERADOR DE MAQUINAS
EDSON	MARINGÁ/PR	MAURÍLIO GONCALVES PEREIRA	02/05/2016	TRABALHADOR RURAL
RAFAEL	SANTA CRUZ DO XINGU/MT	MAURÍCIO RICARDO BRANDÃO	01/08/2023	OPERADOR DE MAQUINAS
RAFAEL	SANTA CRUZ DO XINGU/MT	JEFFERSON MENDES BARBOSA	01/08/2023	OPERADOR DE MAQUINAS
RAFAEL	SANTA CRUZ DO XINGU/MT	ANA ALICE GOMES DA SILVA	01/03/2021	COZINHEIRA
RAFAEL	SANTA CRUZ DO XINGU/MT	RONALDO DA SILVA ALMEIDA	01/09/2022	OPERADOR DE MAQUINAS
RAFAEL	SANTA CRUZ DO XINGU/MT	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA ALVES	01/03/2023	OPERADOR DE MAQUINAS
RAFAEL	SANTA CRUZ DO XINGU/MT	SAMYLLA MARTINS DEMELLAS	01/03/2023	COZINHEIRA
SIDNEY	SANTA CRUZ DO XINGU/MT	DIOGO MOREIRA SOUZ	01/01/2018	OPERADOR DE MAQUINAS
SIDNEY	SANTA CRUZ DO XINGU/MT	DAVI PRUDENTE MOREIRA	01/01/2021	OPERADOR DE MAQUINAS
SIDNEY	MARINGÁ/PR	ALEXANDRE FRANCISCO DE OLIVEIRA	05/01/2021	TRABALHADOR RURAL

Sendo assim, posso concluir que existe atividade real e potencial em todas as áreas indicadas na inicial pelos Requerentes, estando todos em plena atividade, onde parte de suas áreas já restou finalizada a colheita do milho e, em Maringá/PR, a colheita se deu início recentemente.

Esclarece desde já, que a análise aprofundada da documentação apresentada, será efetuada na SEGUNDA ETAPA da constatação prévia, conforme determinado por este MM. Magistrado, e já nos colocando a disposição para eventuais dúvidas/esclarecimento quanto ao trabalho realizado.

7. LAUDO DE CONSTATAÇÃO PERDAS/QUEBRA DE SAFRA

Parte constante dos pedidos do Grupo Requerente, junto a ação Cautelar Preparatória de Recuperação Judicial, foi o requerimento de constatação



(parágrafo 133 de ID. 124895897) com fito de se realizar análise de frustração ou não da safra de milho 2023.

Esclarecendo que, para atendimento ao requerimento do Grupo Requerente, foi necessário a contratação de terceiro, profissional Engenheiro Agrônomo, devidamente inscrito no CREA/MT, a fim de realizar o trabalho em questão, tendo como resultado o laudo de constatação de quebra de safra, que acompanha como parte integrante da constatação prévia nesta primeira etapa. ANEXO.

Esclarecendo que, a realização do laudo teve como objeto o cultivo do milho (safrinha) junto as áreas localizadas em Santa Cruz do Xingu - MT, Faz. Xingu de I a VII - não sendo possível a realização junto as áreas de Campinápolis-MT, vez que a colheita já havia se encerrado em meados de julho/23. Já quanto a área localizada em Maringá/PR não foi possível a realização do laudo, tendo em vista que a colheita ainda se encontra em fase prematura.

8. CONCLUSÃO

Diante toda a narrativa aqui aduzida, dentro dos limites e determinações contidas na **PRIMEIRA ETAPA DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA**, foi possível concluir que:

1. Pela regularidade da documentação até então acostadas aos autos, restando devidamente comprovada a existência de atividade sobre a qual os Requerentes buscam o seguimento, sendo esta, plenamente capaz de ocasionar os benefícios a que se refere o art. 47 da Lei 11.101/2005, posto que se tratam de produtores rurais atuantes em considerável área de plantio, gerando empregos e produzindo riquezas;

2. Há longa experiência no negócio por parte dos devedores; Inconteste que há funcionamento na sede da Requerente e que esta atendeu a



todos os requisitos legais exigidos, com a apresentação da documentação imposta pela lei, até o presente momento conforme quadro descrito tópico 5.

Sem mais, para o momento, são essas as constatações prévias por mim realizadas nesta primeira etapa, aguardando a apresentação da documentação contábil para análise quanto aos requisitos e realização da segunda etapa, conforme decisão de ID 12566361.

Cuiabá/MT, 25 de agosto de 2023.

TIAGO DE OLIVEIRA TAVEIRA
OAB/MT 17.899

MT PERÍCIAS
CNPJ. 41.190.673/0001-39

Av. Brasília, nº 1.192, sala 03, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-601.

e-mail: mtpericias1@gmail.com/ Tel. (65) 98413-1059



Nº DO LAUDO, 012/2023.

LAUDO TÉCNICO.

1.0. INTERESSADO:

Edson Pinto de Melo e Outros.
CPF nº: 669.115.089-91.

2.0. ARRENDATÁRIO (A):

Edson Pinto de Melo e Outros.

3.0. OBJETIVO DO LAUDO:

3.1. DENOMINAÇÃO: Fazenda Xingu.

3.2. ÁREAS DE PLANTIO: 1.650,00 ha.

3.3. DOCUMENTAÇÕES DE POSSE:

Matrículas.	Denominação.	Área (Ha).	CRI.
8.922	Fazenda Xingu I	908,95	Santa Cruz do Xingu/MT.
8.923	Fazenda Xingu II	287,15	Santa Cruz do Xingu/MT.
8.924	Fazenda Xingu III	263,74	Santa Cruz do Xingu/MT.
8.925	Fazenda Xingu IV	310,01	Santa Cruz do Xingu/MT.
8.926	Fazenda Xingu V	300,01	Santa Cruz do Xingu/MT.
8.927	Fazenda Xingu VI	318,37	Santa Cruz do Xingu/MT.
8.928	Fazenda Xingu VII	318,07	Santa Cruz do Xingu/MT.

3.4. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Conforme verificado na vistoria a campo, os bens em questão correspondem à documentação e local apresentado. (certidões em anexo 1).

4.0. OBJETIVO DO LAUDO:

Quantificar perdas ocasionadas pela insuficiência de água para as plantas de milho realizarem processos metabólicos necessários à absorção dos nutrientes fundamentais para obtenção de uma produtividade adequada para a fertilização efetuada, conforme veremos nos tratos culturais que foram adotados na cultura do milho segunda safra 2023, na Fazenda Xingu, localizada no município de Santa Cruz do Xingu/MT, que tem como arrendatário o senhor Edson Pinto de Melo e Outros.

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**



5.0. NÍVEL DE PRECISÃO:

Aplicação das normas técnicas ABNT – 14.653/2004. Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.0. VISTORIA:

6.1 CARACTERIZAÇÕES DA REGIÃO:

6.1.1. ASPECTOS EDAFOCLIMÁTICOS:

6.1.1.1. RELEVO:

Plano, Chapada dos Parecis, coberturas não dobradas do Fanerozóico, bacia quaternária do Xingú.

6.1.1.2. VEGETAÇÃO:

De acordo com o Projeto RADAM-BRASIL, na carta Cuiabá- folha SD-21, a vegetação natural da região é do tipo SAVANA, que compreende as várias formações herbáceas da zona neotropical, intercaladas por pequenas plantas lenhosas, até arbóreas, em geral serpenteadas de floresta de galeria.

6.1.1.3. SOLOS:

Predominam na região solos Latossólicos, com textura arenosa, permeáveis, profundos, bem drenados e com baixa fertilidade natural.

6.1.1.4. OCUPAÇÃO:

Predomina a ocupação com agropecuária, mas com a especificidade da modalidade agrícola.

6.1.1.5. CLIMA:

Segundo Koppen, o clima da região é classificado como Tropical AW-Equatorial quente e úmido, com temperatura média anual em torno de 20 a 26°C. Existem períodos bem definidos com estação seca (maio/setembro) e chuvosa (outubro/abril). Precipitação média anual de 1.800/2.000mm. Esse tipo de clima é favorável para a exploração agrícola com culturas de verão (Arroz, Soja, Milho, Algodão).

6.2. CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DO LAUDO:

6.2.1. IDENTIFICAÇÃO:

Fazendas Xingu, de I à VII.

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**



6.2.2. LOCALIZAÇÃO:

Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

6.2.3. ACESSO:

6.2.3.1. ROTEIRO:

De Santa Cruz do Xingu/MT sentido Santo Antônio do Fontoura/MT por 30 km, toma a direita por mais 20 km até a propriedade. Anexo 2.

6.2.3.2. DISTÂNCIAS:

A propriedade está localizada a uma distância de 50 km da sede do município de Santa Cruz do Xingu/MT.

6.2.3.3. CONFRONTAÇÕES:

Os imóveis confrontam-se: ao Norte, Sul, Leste e Oeste, conforme certidões, anexo 1.

6.2.3.4. USO ATUAL DO SOLO, FAZENDA XINGU:

DISCRIMINAÇÃO.	ÁREA (há).
Pastagens	0,00
Culturas temporárias	0,00
Área cultivada	1.650,00.
Mata/Reserva	1.056,30
TOTAL	2.706,30.

7.0. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:

A quantificação das perdas na cultura do milho que ocorreu na propriedade citada, deriva da insuficiência de água durante o ciclo da cultura registrada na região, conforme dados pluviométricos da estação localizada na Fazenda São Francisco próxima da Fazenda Xingu. Estes dados foram coletados desta fazenda em função de não possuir na Fazenda ora mencionada. Os dados pluviométricos será objeto conclusivo para este laudo. A baixíssima produtividade obtida na Fazenda Xingu, ficará de fácil compreensão com a observação da quantidade total de chuvas ocorridas no decorrer do ciclo da cultura, como veremos posteriormente.

7. BAIXAS PRODUTIVIDADES OCASIONADAS PELA FALTA DE ÁGUA NA CULTURA DO MILHO:

Precisamos entender as etapas de desenvolvimento da cultura do milho para podermos fazer uma análise mais precisa dos eventos ocorridos nessa segunda safra de 2023, na propriedade do senhor Edson Pinto de Melo e Outros.

A vida de qualquer espécie vegetal é determinada por uma sequência de episódios chamados de fases fenológicas. Em cada uma dessas fases ocorre a definição de um fator importante e que, no conjunto, é o responsável pela produtividade final da cultura.

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**



O desenvolvimento de uma planta está baseado no equilíbrio entre o que chamamos de relação Fonte e Dreno. Em um determinado momento uma mesma estrutura vegetal pode cumprir o papel de fonte, mas em outro pode ser dreno. A grosso modo, as folhas são as principais fontes e as espigas, os principais drenos.

As primeiras estruturas vegetais dependem da reserva contida nas sementes. Assim que as raízes começam a absorver água e nutrientes do solo e as primeiras folhas surgem e começam a fazer fotossíntese, ocorre a produção de substâncias necessárias para o desenvolvimento das próximas estruturas e para o acúmulo de reservas temporárias, que podem ser utilizadas em situações de estresse.

Em todas as espécies, a produtividade é resultante da combinação dos componentes do rendimento. Na cultura do milho, a produtividade é o resultado da combinação de três componentes do rendimento: número de espigas por unidade de área, número de grãos por espiga e peso do grão. O número de espigas por área é determinado pela população final de plantas, enquanto o número de grãos é o resultado do número e do comprimento das fileiras e o peso é diretamente relacionado com a produção de fotoassimilados e a eficiência do enchimento dos grãos.

O fato mais importante de tudo isso é que cada um desses componentes é determinado em diferentes fases de desenvolvimento da planta e, por isso, cada fase é importante e desempenha papel vital na produtividade. O conhecimento a cerca do momento em que os componentes de rendimento são definidos e quais são os fatores que podem afetá-los é um aspecto importante e que deve ser observado pelo produtor, para que este possa definir com segurança quais são as práticas de manejo mais adequadas para a sua situação e, assim, fazer com que cada componente possa expressar o seu máximo potencial e alcançar a maior produtividade.

7.1.1. A ESPIGA COMO FERRAMENTA NA DETERMINAÇÃO DO ESTRESSE.

Geralmente o número de estruturas com o potencial de produzir grãos é maior do que a planta consegue suportar. A planta ajusta os componentes de rendimento de acordo com os estresses ambientais e de manejo que ocorrem durante o desenvolvimento da cultura.

A planta tem o potencial de produzir mais grãos do que os que são colhidos. Por exemplo, uma planta de milho produz cerca de 6 ou mais primórdios de espigas, mas apenas uma ou, no máximo, duas irão se desenvolver completamente, formando espigas definitivas.

Se a espiga for analisada com um microscópio logo antes do pendoamento, pode se observar até 60 óvulos em uma linha. Contudo, o número de grãos que serão completamente desenvolvidos é, geralmente, em torno de 30 a 45. Da mesma forma, o peso do grão também é afetado por estresses sofridos pela planta durante seu desenvolvimento.

Atualmente, com a prática de monitoramento remoto, a produtividade de uma lavoura pode ser estabelecida com maior precisão. Porém, não sabemos qual dos componentes foi afetado e em que grau. Entretanto, o conjunto de informações da área e, principalmente, a análise detalhada da espiga pelo seu número de fileiras, comprimento, peso de grãos, além do

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**



número de espigas por área são fortes ferramentas para que se determine a intensidade e a fase do estresse.

A determinação da intensidade, tipo e época de ocorrência do estresse auxiliará produtores e técnicos a identificarem as possíveis falhas e/ou causas que interferiram na redução da produtividade e, assim, decidirem para a próxima safra, com maior precisão, as mudanças necessárias no manejo da cultura.

A natureza influencia em grandes proporções o crescimento e a produtividade de uma lavoura de milho. Contudo, o produtor de milho pode manipular o meio ambiente com operações de manejo, que incluem seleção do híbrido adequado, manejo do solo, rotação de culturas, época de plantio, adubação, irrigação e controle de pragas. Um produtor que entende como o milho cresce e se desenvolve, irá compreender a importância de se utilizar práticas de produção no momento correto para assegurar altas produtividades e maior rentabilidade.

7.1.2. DETERMINAÇÃO DO NÚMERO POTENCIAL DE ESPIGAS POR ÁREA.

Um dos principais componentes do rendimento é o número de espigas viáveis finais por área e que está diretamente ligado à população final de plantas. O estabelecimento da população de plantas, e consequente número de espigas finais por área, ocorrem nas primeiras fases do desenvolvimento da cultura, entre VE e V4.

7.1.3. DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FILEIRAS POR ESPIGAS.

A partir da fase V5, o ponto de crescimento já se encontra acima da superfície do solo e a planta inicia um processo de rápido desenvolvimento do colmo. É a partir dessa fase que a planta de milho começa a definir o número de fileiras por espiga e, dependendo do ciclo de crescimento da planta, a definição do número de fileiras pode se estender até o estágio V12. Mas, normalmente, esse componente já está definido em V8.

Enquanto o meristema apical estiver presente, novas fileiras de óvulos ainda estarão sendo formadas na espiga. A definição do número total de fileiras se dá com a formação de fileiras únicas ao longo da espiga, que irão se dividir em pares. É por isso que as espigas de milho sempre têm um número par de fileiras.

O nó de formação da espiga primária, espiga que será colhida, pode variar do nó 12 ao nó 14. Geralmente, híbridos precoces irão produzir a espiga primária em nós mais baixos do que híbridos tardios. O nó, no qual a espiga primária é produzida, serve como referência para saber-se quando foi a formação do número de fileiras. Para determinar-se o momento exato da definição do número de fileiras, basta verificar-se o nó de formação da espiga e subtrair-se 7. Assim, caso a espiga tenha se formado no nó 14, a definição do número de fileiras se deu no estágio V7. É importante observar que, o que consideramos como o primeiro nó acima do solo, na verdade, pode ser o sexto ou sétimo nó, pois existem nós abaixo do solo.

Se um híbrido possui como padrão 14 ou 16 fileiras e um elevado percentual de espigas tiver com 10 ou 12 fileiras, isso é sinal de que algum tipo de estresse ocorreu no momento da definição do número de fileiras na planta, isto é, entre V5 e V8. Essa informação é muito importante para que o produtor possa acessar exatamente o momento e o tipo de estresse que

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**



ocorreu através do histórico climático ou das práticas agrícolas que ele realizou durante o ciclo da planta e, assim, verificar o que aconteceu durante esse período.

A menor disponibilidade de água, nutrientes, principalmente nitrogênio, e aplicações em época inadequada de alguns herbicidas podem reduzir a multiplicação dos óvulos e gerar espigas com menor número de fileiras. A água e os nutrientes, em especial o nitrogênio, são componentes importantes dentro do processo de crescimento das plantas, pois desempenham importantes papéis dentro dos processos vitais, em especial, o de multiplicação e, principalmente, de expansão celular.

7.1.4. DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE ÓVULOS OU GRÃO POR FILEIRA.

O número máximo de óvulos que uma espiga irá produzir será determinado mais ou menos quatro estádios vegetativos após a definição do número de fileiras. Isso irá ocorrer entre V9 e V12, podendo se estender até a polinização. Quando o tecido meristemático não estiver mais presente na espiga, o número total de óvulos a ser produzido por aquela espiga já estará definido. Se nesse estágio a espiga tiver o número adequado de fileiras, mas for mais curta do que o normal, isso significa que algum tipo de estresse ocorreu no momento da definição do número de óvulos por fileira.

Os óvulos próximos à base da espiga irão se desenvolver primeiro e novos óvulos vão sendo formados no sentido da base para a ponta da espiga. É nesse momento que o número de grãos na fileira será definido. Se todos os recursos forem adequados como água, nutrientes e temperatura, todos os óvulos se desenvolverão o suficiente para produzir estigmas receptivos ao grão de pólen.

Se recursos como água, luz e nutrientes forem limitados, alguns óvulos serão sacrificados pela planta, assegurando, assim, o desenvolvimento adequado dos óvulos remanescentes. Os óvulos que serão sacrificados irão depender do tipo, duração e intensidade do estresse. Se o estresse ocorrido for de longa duração e geral, os óvulos sacrificados serão os da ponta da espiga, resultando em óvulos viáveis apenas na base da espiga. É provável que os óvulos mais próximos à base da espiga, sejam os óvulos que irão permanecer viáveis, uma vez que eles se desenvolvem primeiro por estarem mais próximos da fonte de nutrientes e, por isso, gastam menos energia no processo. Contudo, se o estresse for de curta duração, mas muito intenso, os óvulos sacrificados poderão estar localizados em qualquer posição na espiga.

Além da redução do número de óvulos na espiga causada pelos fatores de estresse, em alguns casos pode haver uma combinação entre a genética do híbrido e estresses ambientais, que resultam em espigas anormais como, por exemplo, é o caso das espigas latas de cerveja e do skilballing, termo em inglês que significa estigma enrolado (silk - estigma ou cabelo do milho - e balling, em forma de bola ou embolado).

Esses eventos são relativamente raros e não se sabe exatamente o que causa a diminuição do número de óvulos nesses casos e, por isso, são chamados de síndromes. Ainda não se conseguiu rastrear ou reproduzir esses acontecimentos. Existem casos em que tais espigas aparecem em apenas partes da lavoura, sem qualquer razão aparente. Como essas síndromes são atribuídas a interações entre o genótipo e o ambiente ou manejo, torna-se cada vez mais importante que produtores e nós técnicos se atentem para observar um número cada vez maior de ensaios dentro do seu ambiente ou região.

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**



É possível diferenciar, contudo, as espigas latinhas de cerveja das espigas em que ocorreu o silkbaling. O silkbaling é causado por uma desorientação dos estigmas durante a polinização, em que os estigmas crescem em várias direções dentro da palha, dando um aspecto embolado e permanecem dentro da palha, afixados nos óvulos. Já nas espigas latinhas de cerveja a espiga é curta, arredondada nas extremidades, abauladas em seu contorno, dando o aspecto de lata de cerveja e não apresentam estigmas dentro da palha fixados aos óvulos.

7.1.5. ESTRESSE AMBIENTAL DURANTE A POLINIZAÇÃO.

Existem dois processos básicos que devem ser concluídos para que a polinização ocorra com sucesso. Primeiro, grãos de pólen viáveis devem atingir ou pousar nos tricomas ou pêlos dos estigmas receptivos. Segundo, os estigmas devem sustentar a formação do tubo polínico para permitir que os gametas masculinos se fundam com os gametas femininos no interior do óvulo e, assim, realizem a polinização.

A maioria dos grãos de pólen é liberada pelas Anteras no meio da manhã, quando a temperatura está amena e a umidade relativa do ar é baixa. Para o pólen ser liberado, há a necessidade de que as anteras se abram. A liberação de pólen é dificultada sob condições de dias nublados com elevada umidade relativa do ar. Os grãos de pólen podem tornar-se inviáveis em apenas alguns minutos, caso a temperatura do ar esteja muito alta - aproximadamente 40 °C -, e haja estresse por deficiência de água. Quando liberados, os grãos de pólen contém, aproximadamente, 80% de água. Quando o teor de água baixa para 40% ou menos, os grãos de pólen morrem.

Se a umidade do solo for adequada e a planta de milho transpirar rápido o suficiente para suprir a quantidade de água que o grão de pólen necessitar, o pólen permanecerá viável tempo suficiente para ser liberado e completar o processo de fertilização. Contudo, se o suprimento de água for inadequado, o pólen morrerá prematuramente e não completará o processo de fertilização.

A segunda fase de uma polinização é a formação do tubo polínico e o depósito de gametas masculinos no interior do óvulo. Esse processo irá depender da parte feminina da planta, uma vez que são os estigmas que fornecem os nutrientes necessários para a formação do tubo polínico.

Dependendo da disponibilidade de água e das condições ambientais, pode levar de algumas horas até aproximadamente um dia para que o tubo polínico cresça até os óvulos. Quando a planta de milho estiver sob estresse de seca, o crescimento do tubo polínico é mais lento e o potencial para uma fertilização bem sucedida diminui.

Estresses ambientais durante a polinização podem causar reduções significativas no rendimento de grãos. Aproximadamente 85% da produtividade estão relacionados ao número de grãos produzidos por hectare e apenas 15% estão relacionados ao peso dos grãos na colheita. É, por isso, que se considera essa fase como a fase crítica da cultura do milho.

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**



Plantas de milho que estejam crescendo sob estresse durante a polinização, produzem espigas com partes dos sabugos vazios devido à má fertilização dos óvulos. Esses óvulos começam a se desintegrar e desaparecem antes que a espiga atinja a maturidade fisiológica.

7.1.6. ESTRESSE DURANTE O ENCHIMENTO DOS ÓRGÃOS.

O período desde a polinização até a maturação fisiológica dura por volta de oito semanas. Após a fertilização adequada, o enchimento do grão se dá em duas fases.

Durante as três primeiras semanas, as células embrionárias passam por um processo de divisão e diferenciação para produzir os tecidos necessários à formação do embrião da planta de milho, que estará contido dentro da semente. As outras semanas são dedicadas, principalmente, à produção de amido e à deposição de tecido de reserva para manter o crescimento da nova planta.

Neste momento, todos os grãos estão fixos ao sabugo e irão competir por água e nutrientes para completar o seu desenvolvimento. Os grãos mais próximos da base da espiga irão se desenvolver mais cedo do que os grãos da ponta, uma vez que se encontram mais próximos às fontes de nutrientes.

Quando houver a presença de algum fator de estresse, a espiga geralmente sacrificará os grãos da ponta em favor dos grãos da base. Dependendo da severidade do estresse, a presença de grãos chochos na ponta da espiga irá continuar até o ponto em que ela tiver a habilidade de fornecer as quantidades de água e nutrientes adequadas para a manutenção do grão.

A posição dos grãos no sabugo é uma evidência da época da ocorrência do estresse. Se uma porção do sabugo estiver vazia, sem a evidência da formação de grãos viáveis, o estresse aconteceu durante ou antes da polinização. Se o sabugo tiver grãos muito pequenos ou chochos, o estresse aconteceu durante o processo de enchimento de grãos. Se os grãos da ponta da espiga não foram abortados, mas sofreram uma diminuição no peso, o estresse ocorreu somente durante a última parte do enchimento de grãos.

O milho expressa alta sensibilidade à estiagem, logo a ocorrência de períodos com redução do aporte hídrico às plantas em períodos críticos do desenvolvimento da cultura, florescimento à maturação fisiológica, pode ocasionar redução direta no rendimento final (BERGAMASCHI, et al., 2004). Causando por exemplo a redução do número de grãos por espiga, este comportamento acarreta em redução gradual do rendimento final de grãos. A deficiência hídrica antecedendo a emissão das anteras pode resultar em redução de 50% no rendimento de grãos e em pleno florescimento ocasiona queda de 20% a 50% em período de 2 a 8 dias, respectivamente (PEGORARE et al., 2009).

A cultura do milho necessita para obter rendimento máximo aproximadamente 650 mm de água (BERGAMASCHI et al., 2001) durante seu ciclo pode variar de 110 a 140 dias em híbridos com ciclo médio. Durante o florescimento a cultura demanda cerca de 7 mm diários de água disponível no solo. ALBUQUERQUE (2010), afirma sobre o período crítico que compreende o embonecamento, em caso de ocorrência de estresse hídrico antes dessa fase pode ser

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**



observado reduções de rendimento de 20 a 30%, durante o embonecamento ocorre redução de 40 a 50% e após ocorre reduções de 10 a 20%.

Maiores efeitos sobre o rendimento da cultura são evidenciados nas fases de polinização, formação do zigoto e enchimento de grãos, o estresse hídrico neste período é mais danoso à cultura, pois as plantas apresentam elevada transpiração decorrente da máxima expansão da área foliar que ocorre nesse período.

Fisiologicamente a cultura expressa rotas metabólicas tipo C4, sendo altamente dependente da arquitetura e expansão foliar, com capacidade de maximizar a interceptação da radiação fotossinteticamente ativa, estes parâmetros em equilíbrio proporcionam a cultura grande rendimento final de grãos, o sucesso deste processo só é possível na ausência de deficiência hídrica (BERGAMASCHI et al., 2004).

A presença de níveis adequados de água no período que se entende do pendoamento ao início do enchimento de grãos proporciona aumento da produtividade do milho, sendo, portanto, o déficit de água limitante ao rendimento do milho. Ainda, o estresse hídrico no pendoamento, especialmente no florescimento e maturação da planta de milho, ocasiona decréscimos na produção de grãos.

A água disponível no solo às plantas de milho tem relação com seus diferentes estádios fenológicos, sendo o período compreendido entre a pré-florada, pendoamento e maturação dos grãos da espiga os mais críticos para uma deficiência hídrica.

Tempo seco na época do florescimento é prejudicial porque o cabelo da boneca seca e pode não conter umidade suficiente para suportar a germinação do pólen e o crescimento do tubo polínico até o ovário. Dois dias de estresse hídrico no florescimento diminuem o rendimento em mais de 20%.

Durante a floração, 4 a 8 dias de seca diminuem a produção em mais de 50%. O efeito do estresse hídrico sobre o crescimento da planta será diretamente no alongamento celular, enquanto a divisão celular não é tão afetada. Isso equivale dizer que a planta, mesmo sob condições de falta de água, continua sua divisão celular, porém o alongamento é reduzido ou até paralisado, dependendo da duração e da intensidade do estresse.

Submetida a déficit hídrico, as plantas fecham estômatos, eliminam mecanismo de resfriamento e aumentam a temperatura da folha, afetando a respiração. Com isso, vai haver maior consumo de reservas, o que vai reduzir não só o crescimento como a produção de matéria seca de uma maneira geral.

A redução na fotossíntese se dá por: fechamento estomático e diminuição da área foliar. Plantas em condições de estresse hídrico passam mais tempo respirando do que fotossintetizando. Água é de fundamental importância, porém sua falta é o fator mais inibidor da produção, após a luz: se não tem água, não tem fotossíntese.

A compreensão das exigências climáticas do milho ao longo de seu desenvolvimento é um fator imprescindível quando se pensa em altas produtividades.

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**



Um dos fatores mais limitantes à produtividade da lavoura de milho é o déficit hídrico, o qual pode causar perdas na ordem de até 50%. Entretanto, condições de temperatura/calor também tem influência significativa quando se pensa em rendimento de grãos deste cereal.

Logo, para melhor compreender as fases em que esta cultura tem maiores exigências climática, é preciso entender sua fisiologia.

7.2. ESTÁGIOS DE DESENVOLVIMENTO E EXIGÊNCIAS CLIMÁTICAS.

→Germinação/Emergência: Temperatura e umidade adequadas favorecem o processo germinativo, dando início à formação de uma planta jovem. Temperatura de 18°C após a semeadura permite que de 3 a 5 dias ocorra a germinação, para isso é necessário que a semeadura seja feita sob-boas condições de umidade.

→V4 – Milho com quatro folhas desenvolvidas: Nessa fase ocorre à definição do potencial produtivo da lavoura, é muito importante se atentar ao controle de plantas daninhas e pragas. Outro ponto importante é a realização da adubação nitrogenada.

→VT – Etapa de pendoamento: Nesta fase, ocorrência de altas temperaturas, aliadas à baixa disponibilidade hídrica, luminosidade e deficiência nutricional, podem antecipar de forma expressiva a emissão do pendão, bem como maturação dos grãos de pólen antes que a espiga esteja apta a desenvolver suas funções, ou seja, pode ocorrer falta de sincronismo entre a emissão dos órgãos feminino e masculino.

→R1 – Período de florescimento e polinização: As condições favoráveis nesta etapa são: temperatura entre 16-35°C e umidade relativa superior a 65%. Umidade relativa abaixo de 50% e temperatura superior a 35°C podem reduzir a viabilidade dos grãos de pólen, reduzindo a fecundação e consequentemente a produtividade.

→R2 – Grãos leitosos a R5 Grãos duros: Nesta etapa, a ocorrência de período nublado, deficiência hídrica, redução de área foliar por ataque de pragas e doenças e desequilíbrio nutricional, reduzirão consideravelmente a taxa de acúmulo de matéria seca nos grãos, reduzindo o peso dos mesmos e produtividade.

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**



7.3. DADOS METEREOLÓGICOS ESTAÇÃO DA FAZENDA SÃO FRANCISCO.

estação=	Fazenda São Francisco.
município=	
latitude=	
longitude=	
altitude=	

JANEIRO 2023

Data:	Temp. min.	Temp. média	Temp. máx.	Precipitação:
1/1/2023				
2/1/2023				35
3/1/2023				65
4/1/2023				70
5/1/2023				
6/1/2023				90
7/1/2023				
8/1/2023				
9/1/2023				72
10/1/2023				
11/1/2023				4
12/1/2023				20
13/1/2023				
14/1/2023				
15/1/2023				
16/1/2023				
17/1/2023				
18/1/2023				
19/1/2023				
20/1/2023				
21/1/2023				38
22/1/2023				
23/1/2023				
24/1/2023				36
25/1/2023				22
26/1/2023				25
27/1/2023				
28/1/2023		Início do plantio		28
29/1/2023				

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**



30/1/2023				12
31/1/2023				
Média:				
			Total:	517

FEVEREIRO 2023

Data:	Temp. min.	Temp. média	Temp. máx.	Precipitação:
1/2/2023				
2/2/2023				
3/2/2023				12
4/2/2023				
5/2/2023				
6/2/2023				
7/2/2023				
8/2/2023				25
9/2/2023				
10/2/2023				
11/2/2023				
12/2/2023				
13/2/2023				
14/2/2023				
15/2/2023				
16/2/2023				8
17/2/2023				
18/2/2023				3
19/2/2023				
20/2/2023				45
21/2/2023				3
22/2/2023				8
23/2/2023				
24/2/2023				
25/2/2023				
26/2/2023				
27/2/2023				
28/2/2023				
Média:				
			Total:	104

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
 AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
 FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**



MARÇO 2023

Data:	Temp. min.	Temp. média	Temp. máx.	Precipitação:
1/3/2023				
2/3/2023				
3/3/2023				3
4/3/2023				
5/3/2023				
6/3/2023				
7/3/2023				
8/3/2023				3
9/3/2023				6
10/3/2023		Término do plantio		14
11/3/2023				
12/3/2023				
13/3/2023				
14/3/2023				42
15/3/2023				6
16/3/2023				19
17/3/2023				
18/3/2023				
19/3/2023				40
20/3/2023				5
21/3/2023				
22/3/2023				
23/3/2023				18
24/3/2023				
25/3/2023				
26/3/2023				
27/3/2023				
28/3/2023				
29/3/2023				
30/3/2023				
31/3/2023				
Média:			Total:	156

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
 AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
 FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**



ABRIL 2023

Data:	Temp. min.	Temp. média	Temp. máx.	Precipitação:
1/4/2023				
2/4/2023				
3/4/2023				
4/4/2023				9
5/4/2023				
6/4/2023				3
7/4/2023				8
8/4/2023				
9/4/2023				
10/4/2023				
11/4/2023				
12/4/2023				8
13/4/2023				
14/4/2023				
15/4/2023				
16/4/2023				
17/4/2023				
18/4/2023				
19/4/2023				
20/4/2023				6
21/4/2023				
22/4/2023				
23/4/2023				
24/4/2023				
25/4/2023				
26/4/2023				
27/4/2023				
28/4/2023				
29/4/2023				
30/4/2023				
Média:				
			Total:	34

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**



MAIO 2023

Data:	Temp. min.	Temp. média	Temp. máx.	Precipitação:
1/5/2023				
2/5/2023				
3/5/2023				
4/5/2023				
5/5/2023				
6/5/2023				
7/5/2023				
8/5/2023				
9/5/2023				
10/5/2023				
11/5/2023				
12/5/2023				3
13/5/2023				
14/5/2023				
15/5/2023				
16/5/2023				
17/5/2023				
18/5/2023				
19/5/2023				
20/5/2023				
21/5/2023				
22/5/2023				
23/5/2023				
24/5/2023				
25/5/2023				
26/5/2023				
27/5/2023				
28/5/2023				
29/5/2023				
30/5/2023				
31/5/2023				
Média:				
			Total:	3

Obs: Mês de Maio correu somente uma chuva de 3 mm na propriedade.

TOTAL DE CHUVA NO CICLO DA CULTURA DO MILHO FOI DE, 482 MM.

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**



8.0. DA CONSTATAÇÃO: A propriedade, Fazenda Xingu, foi cultivada com a cultura do milho em uma área de 1.650,00 há, no entanto em 1.300,00 há a lavoura foi duramente castigada pela falta de água, ocasionando um perda substancial de produção como demonstrarei posteriormente. Os insumos para a realização do plantio, foram adquiridos da Empresa Rural Brasil Ltda.

Os tratos culturais adotados e materiais cultivados seguem a abaixo:

→**Datas de plantio:** 28/01/2023 à 10/03/2023.

→**Adubação:** 1º) 11-52-00 =160 kg/ha. (17,6 Kg/há de N e 83,2 kg/há de P2O5),
2º) 30-00-20 =330 kg/há. (99 Kg/há de N e 66 kg/há de K2O).

→**Híbridos Plantados:** B2800VYHR,
B2360PWU,
B2620PWU.

→**População final dos materiais:** 60.000 plantas.

Obs: Notas fiscais de aquisição das sementes, em anexo 3.

→**Dessecação:** 2,0 kg/ha Ridover WG;
0,5% Óleo Mineral.
2,0 l/há de Atrazina.

→**Tratamento de Semente:** Semente tratada da sementeira.

→**Controle de Pragas:** 0,2 l/há Hero;
0,6 l/há Talismã;
0,5 % Óleo.
1,0 kg/há Perito;
0,8 l/há Biokato.

OBS: Controle efetuado 5 vezes.

→**Controle de Doenças:** 0,25 l/há de Abacus;
0,5 l/há Helmstar Plus;
0,6 l/há Aproach Power;
0,5 % l/há Mees.

OBS: Controle efetuado 3 vezes.

A adubação utilizada nas Fazendas, no que se refere a Nitrogênio e Potássio, elementos de extrema importância para obtenção de altas produtividades. O N (Nitrogênio) utilizado foi de 116,6 kg/há e K2O (Potássio), 66 kg/há e 83,2 kg/há de P2O5. Segundo Embrapa – Empresa

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**



Brasileira de Pesquisa Agropecuária são necessários para cada tonelada de grãos de milho produzidos, 23 kg/há de N e 20 Kg/há de K₂O. Para este elemento, consideramos uma reciclagem entorno de 40 kg/há, portanto, somados com 66 kg/há disponibilizados através da adubação química, totaliza 106 kg/há do elemento. Calcula se que a fixação biológica de Nitrogênio pela da soja, deixe um residual no solo em torno de 35 a 45 kg de N/há. A mineralização libera em média 20 kg de N para cada 1% de matéria orgânica do solo.

Em solos com 3% de matéria orgânica (30 g/kg), seriam liberados 60 kg/há de Nitrogênio. Assim, em média, solos agrícolas bem corrigidos podem fornecer cerca de 100 kg de N/há para a cultura do milho safrinha em sucessão com a soja. Desta maneira estas quantidades satisfazem a necessidade da expectativa de produtividade do produtor que era de 7,20 toneladas de grãos por hectare.

8.1. PRODUÇÃO TOTAL DA FAZENDA XINGU.

A Fazenda Xingu concluiu a colheita do milho, e o produto está armazenado em silos bolsas em uma quantidade de 24 unidades, na área de 1.650,00 há, porém na área que referimos, item 8.0. DA CONSTATAÇÃO, 1.300,00 há, produziu 18 silos bolsas. Cada unidade irá conter aproximadamente 3.000 sacas de 60 quilos cada. Desta forma terá aproximadamente 54.000,00 mil sacas de milho, se dividirmos por 1.300,00 has resultará em uma produtividade média de 41,53 sacas por hectare.

Após conhecermos as fases de desenvolvimento da cultura, bem como as fases de desenvolvimento mais críticas com relação à falta de água da cultura do milho, e as precipitações ocorridas durante o ciclo, que verifica - se através de informações obtidas da estação da Fazenda São Francisco, próxima da Fazenda Xingu no município Campinápolis/MT, é possível comprovar a baixa produtividade sem dificuldades. A quantidade de precipitações ocorridas durante o ciclo da cultura foi de 482 mm, segundo (BERGAMASCHI et al., 2001), a cultura do milho necessita de 650 mm para que a planta possa expressar sem máximo potencial produtivo portanto, esse déficit hídrico robusto ocasionou perda de produtividade bastante considerável.

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**



9.0. IMAGENS DAS PLANTAS DE MILHO NA FAZENDA XINGU:



Imagem 01- Fazenda Xingu



Imagem 02- Fazenda Xingu

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**





Imagem 03- Fazenda Xingu



Imagem 04- Fazenda Xingu

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**





Imagem 05- Fazenda Xingu



Imagem 06- Fazenda Xingu

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**





Imagem 07- Fazenda Xingu



Imagem 08- Fazenda Xingu

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**





Imagem 09- Fazenda Xingu

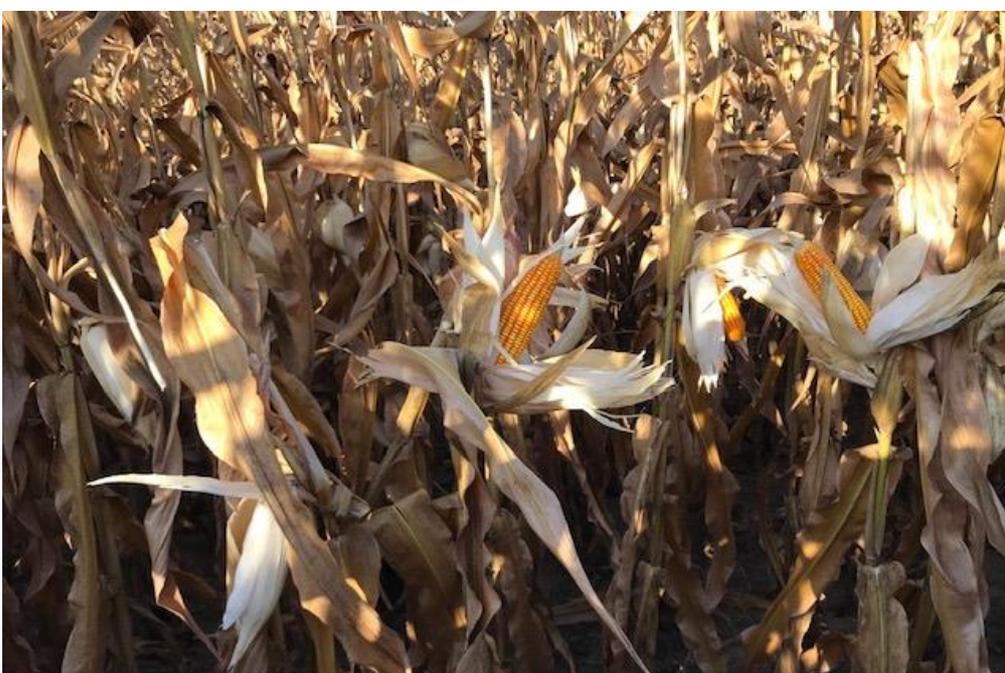


Imagem 10- Fazenda Xingu

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**





Imagem 11- Fazenda Xingu



Imagem 12- Fazenda Xingu

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**





Imagem 13- Fazenda Xingu

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**



10.0. CONCLUSÕES:

1º). Fazenda Xingu iniciou o plantio no dia 28/01/2023 e concluiu no dia 10/03/2023. O acumulado de água na propriedade foi de 482 mm durante todo o ciclo da cultura como pode-se perceber no item 7.3. Dados meteorológicos da estação Campinápolis/MT da Fazenda São Francisco. Segundo (BERGAMASCHI et al., 2001), a cultura do milho necessita para obter rendimento máximo aproximadamente 650 mm de água e uma média diária de 7 mm bem distribuídos no decorrer de seu ciclo portanto existe uma déficit de 168 mm, que foram suficientes para ocasionar a perda de produtividade mencionada, ou seja, a produtividade média da Fazenda foi de 41,53 sacas de milho de 60 quilogramas cada.

QUADRO DEMOSNTRATIVO DE PRODUÇÃO DA FAZENDA XINGU:

<u>FAZENDA.</u>	<u>ÁREA (há)</u>	<u>PRODUTIVIDADE POR HECTARE (SC).</u>	<u>PRODUÇÃO TOTAL (SC).</u>
Xingu	1.300,00	41,53	54.000,00
Xingu	350,00	51,42	18.000,00

2º). O produto colhido encontra-se depositado em Silos bolsas e tem capacidade aproximadamente de 3.000 sacas de 60 kg cada portanto, o volume total colhido só será possível quantificar com a retirada do produto dos silos e a pesagem propriamente dita.

11.1. DATA DO LAUDO: 22 de agosto 2023.

11.2. LOCAL E DATA: Lucas do Rio Verde/MT, 22 de agosto 2023.

11.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

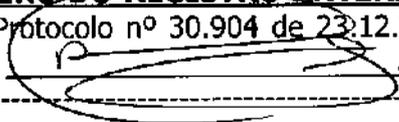
Washington Luiz Mayer.
Engenheiro Agrônomo.
CREA/MT: 7.135/D.

**SOLOPLANTA CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA. CGC: 01.300.990/0001-46.
AV. AMAZONAS 2279 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE-MT.
FONE: (65) 3549-1236 E-MAIL: SPLANTA@SOLOPLANTA.COM.BR**



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.922	1	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

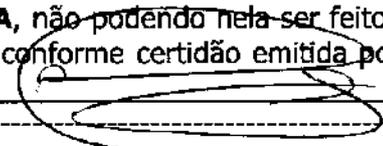
IMÓVEL: Um **LOTE RURAL**, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "**FAZENDA XINGU I**", com a área de **908,9552 ha (Novecentos e oito hectares, noventa e cinco ares e cinquenta e dois centiares)**, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 12.571,78 metros. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice A2T-M-0242, Longitude: -52°38'49,949", Latitude: -10°14'08,666" e Altitude: 297,02 m, deste segue confrontando com CNS: 06.357-8/Mat. 13640 (atual 2978)/Fazenda São Judas Tadeu II no azimute 167°39' e distância de 4.049,20 m até o vértice A2T-M-0192, Longitude: -52°38'21,491", Latitude: -10°16'17,399" e Altitude: 309,30 m, deste segue confrontando com CNS: 06.357-8/Mat. 11778 (atual 2987)/Fazenda São Judas Tadeu no azimute 254°53' e distância de 29,95 m até o vértice A2T-M-0193, Longitude: -52°38'22,441", Latitude: -10°16'17,653" e Altitude: 309,01 m, deste segue no azimute 258°01' e distância de 2.240,48 m até o vértice F2P-M-3127, Longitude: -52°39'34,463", Latitude: -10°16'32,784" e Altitude: 299,26 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 6341/Fazenda Xingú II no azimute 347°42' e distância de 3.984,81 m até o vértice F2P-M-3126, Longitude: -52°40'02,333", Latitude: -10°14'26,068" e Altitude: 306,03 m, deste segue confrontando com CNS: 06.357-8/Mat. 12370 (atual 5942)/Fazenda Rio Vermelho no azimute 77°53' e distância de 800,30 m até o vértice AAQ-M-0168, Longitude: -52°39'36,622", Latitude: -10°14'20,601" e Altitude: 292,38 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 6161/Fazenda São Bento no azimute 75° 31' e distância de 1.467,04 m até o vértice A2T-M-0242, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 2269e766-9484-4061-a552-246c02195b48. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Cristiano Seibel Dalla Costa - Engenheiro Ambiental e Sanitarista - CREA 1208045458/MT - Código de credenciamento: F2P, vinculado a ART nº 2709442, devidamente quitada.

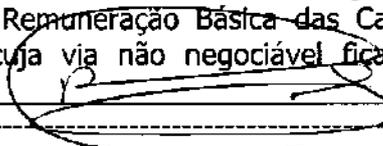
PROPRIETÁRIO: MILTON RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF: 194.561.748-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.167.910 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua T38, quadra 116, lote 12, Setor Bueno, em Goiânia-GO. **CCIR 2020**; Denominação do Imóvel Fazenda Xingu; Localização BR 158 Km 38 saindo de Santa Cruz 25 Km a Dir., no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **901.024.053.015-3**; Módulo Rural 70,5925 ha.; n. de Módulos Rurais 28,64; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 62,4699; FMP 4,00 ha.; área: 4.997,5971 ha.; Declarante: Milton Rodrigues Fernandes, brasileiro, CPF: 194.561.748-91. Número do Imóvel da Receita Federal: **2.868.227-0. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 6.341 livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 30.904 de 23.12.2020. Emolumentos: R\$ 73,20. **Vila Rica, 13 de janeiro de 2021.** Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

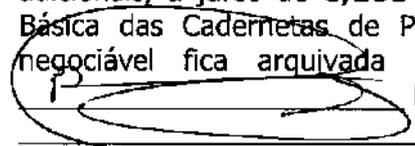
AV-01-8.922 - (Termo de Preservação Florestal) - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da **AV-01-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que, nos termos da **AV-02-353** de 02.07.2004 do livro 02 desta serventia que, consta na **AV.11-7.787** do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia, consta averbação que: Atendendo requerimento, datado de 20.12.03, com firma reconhecida de Aldo Roberto Rezende Rodrigues, fazemos a presente, para constar, que conforme Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, nº **01085/2003 - processo nº 6146/2003 - data 23.10.2003** - aos 17.11.2003, firmado pelo Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES** (acima citado e qualificado) em que o mesmo assumiu, perante a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMEA**, a responsabilidade de efetuar a presente averbação, deste termo, acompanhado de **CARTA IMAGEM**, georeferenciada, delimitando a área de **RESERVA LEGAL**, preservada à margem desta matrícula, tendo em vista o que o parágrafo 4º do artigo 16 da Lei 4.771, de 15.09.1965, alterado pela MP - 1.956-50, de 26.05.2000. Em atendimento a tais dispositivos, as formas de vegetação existentes na propriedade (**transição 70,71% - floresta**



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.922	1-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

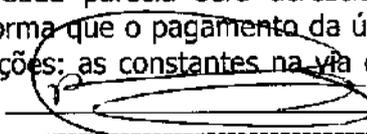
29,29%), com área de **2.975,8273 ha**, igual a **59,56%** da propriedade referente a área de reserva legal, compreendida nos limites da **CARTA IMAGEM** no verso, fica **GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do órgão competente. Tudo conforme certidão emitida por aquela serventia, aqui arquivada. Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

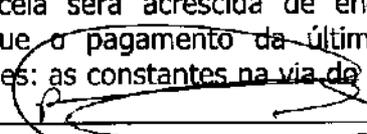
AV-02-8.922 - (HIPOTECA CEDULAR EM 3º GRAU) (ATUALMENTE 1º GRAU) - Conforme consta na **AV-04-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que: Certifico que consta no **R-09-353** de 22.08.2011 do livro 02 desta serventia que: "Conforme **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** nº **20/00792-2**, emitida em Goiânia-GO (praça de pagamento), em 25.05.2011, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 22.08.2011, sob nº **4.222**, o Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES**, (acima citado e qualificado), **na qualidade de Emitente**, deu ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Gerência de Reestruturação de Ativos Operacionais em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/4276-59 (agência de Goiânia-GO), em **HIPOTECA CEDULAR EM 3º GRAU** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento de uma dívida de **R\$ 536.549,25** (Quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), destinados à Refinanciamento: a) com a intenção de novar, concernente às operação de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, a seguir indicadas: Linha de Crédito: CRPH; Contrato nº: 14/67890-X (EX-40/00442-2); Saldo Total da Dívida: R\$ 536.549,25, com vencimento para **10.07.2016**, forma de pagamento: em 05 (cinco) parcelas anuais no valor de R\$ 107.309,85 cada uma, acrescida de encargos básicos e adicionais, a primeira vencendo em 30.07.2012 e a última na data de vencimento do título, acrescidas de encargos básicos e adicionais, a juros de **6,168%** ao ano (0,500% ao mês) + 100% do IRP (Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança). Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

AV-03-8.922 - (HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU) (ATUALMENTE 2º GRAU) - Conforme consta na **AV-05-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que: Certifico que consta no **R-10-353** de 22.08.2011 do livro 02 desta serventia que: "Conforme **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** nº **20/00793-0**, emitida em Goiânia-GO (praça de pagamento), em 25.05.2011, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 22.08.2011, sob nº **4.223**, o Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES**, (acima citado e qualificado), **na qualidade de Emitente**, deu ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Gerência de Reestruturação de Ativos Operacionais em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/4276-59 (agência de Goiânia-GO), em **HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento de uma dívida de **R\$ 179.624,14** (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), destinados à Refinanciamento: a) com a intenção de novar, concernente às operação de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, a seguir indicadas: Linha de Crédito: CRPH; Contrato nº: 14/67814-4 (EX-20/28569-8); Saldo Total da Dívida: R\$ 179.624,14, com vencimento para **10.07.2016**, forma de pagamento: em 06 (seis) parcelas anuais, a primeira no valor de R\$ 34.400,00 com vencimento em 30.07.2011; a segunda até a quarta no valor de R\$ 29.044,83 e a última no valor de R\$ 29.044,82 com vencimento na data do título, cada parcela acrescida de encargos básicos e adicionais, a juros de **6,168%** ao ano (0,500% ao mês) + 100% do IRP (Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança). Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.-----



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.922	2	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

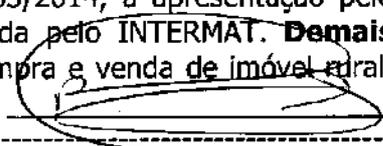
AV-04-8.922 - (ADITIVO) - Certifico que consta na **AV-10-6.341** de 23.12.2014 do livro 02 desta serventia que: "Tendo em vista o **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 20/00793-0** (17/14393-4), FINANCIADO - **MILTON RODRIGUES FERNANDES**; e FINANCIADOR - **BANCO DO BRASIL S.A.** - (acima citados e qualificados). FINALIDADE - O presente Instrumento tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Bancário nº 20/00793-0 (17/14393-4), no valor de R\$ 179.624,14, emitida pelo FINANCIADO em 25.05.2011, a favor do FINANCIADOR, com vencimento em 10.07.2016, garantida por penhor e hipoteca cedular, averbada sob **AV-05-6.341** desta matrícula (R-10-353 Lv 02 matrícula anterior) e sob nº 4.223 ficha 01 do livro 03 de Registro Auxiliar, em 22.08.2011. **PRAZO DE VENCIMENTO:** O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, no ato do aditivo, manter a data de vencimento ora aditado. **AJUSTE DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:** Achando-se em 19.11.2014 a dívida em **R\$ 99.477,98 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, as partes têm justo e acordado alterar o cronograma de reposição das parcelas, a seguir descrito: **em 30.07.2015 o valor de R\$ 49.738,99 e em 10.07.2016 o valor de R\$ 49.738,99.** Cada parcela será acrescida de encargos básicos e adicionais integrais apurados no período, de forma que o pagamento da última prestação, em 10.07.2016, ocorra a liquidação da dívida. Demais condições: as constantes na via do aditivo arquivado nesta serventia". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

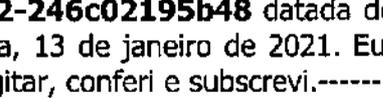
AV-05-8.922 - (ADITIVO) - Certifico que consta na **AV-11-6.341** de 23.12.2014 do livro 02 desta serventia que: "Tendo em vista o **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 20/00792-2** (17/14392-6), FINANCIADO - **MILTON RODRIGUES FERNANDES**; e FINANCIADOR - **BANCO DO BRASIL S.A.** - (acima citados e qualificados). FINALIDADE - O presente Instrumento tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Bancário nº 20/00792-2 (17/14392-6), no valor de R\$ 536.549,25, emitida pelo FINANCIADO em 25.05.2011, a favor do FINANCIADOR, com vencimento em 10.07.2016, garantida por penhor e hipoteca cedular, averbada sob **AV-04-6.341** desta matrícula (R-09-353 Lv 02 matrícula anterior) e sob nº 4.222 ficha 01 do livro 03 de Registro Auxiliar, em 22.08.2011. **PRAZO DE VENCIMENTO:** O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, no ato do aditivo, manter a data de vencimento ora aditado. **AJUSTE DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:** Achando-se em 19.11.2014 a dívida em **R\$ 356.255,57 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, as partes têm justo e acordado alterar o cronograma de reposição das parcelas, a seguir descrito: **em 30.07.2015 o valor de R\$ 178.127,78 e em 10.07.2016 o valor de R\$ 178.127,79.** Cada parcela será acrescida de encargos básicos e adicionais integrais apurados no período, de forma que o pagamento da última prestação, em 10.07.2016, ocorra a liquidação da dívida. Demais condições: as constantes na via do aditivo arquivado nesta serventia". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

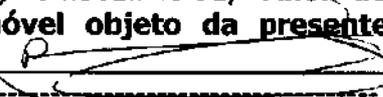
AV-06-8.922 - (Promessa de Compra e Venda) - Certifico que consta no **R-13-3.641** de 20.10.2020 do livro 02 desta serventia que: "Conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural, firmado em Rio Verde/GO, em 14/02/2014; e Aditivo ao Contrato de Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural, datado de 05/10/2020, o proprietário **PROMITENTE VENDEDOR:** MILTON RODRIGUES FERNANDES, (acima citado e qualificado); no ato do aditivo representado por seu procurador, Sr. Márcio Barbosa de Macedo, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353 SSP/MG 2ª via, residente e domiciliado à Rua N, Quadra 22, Lote 829, Parque Solar do Agreste, Rio Verde/GO; nos termos da Certidão da Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.922	2-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Notas do Município e Comarca de Rio Verde/GO, no Livro 139-P, Folhas 195/198, datada de 08/02/2017, **prometeu vender o imóvel objeto desta matrícula aos PROMISSÁRIOS COMPRADORES: MÁRCIO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353 SSP/MG 2ª via, residente e domiciliado à Rua N, s/nº, Qd. 22, Lt. 829, Parque Solar do Agreste B, Rio Verde/GO; **LEONARDO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 981.128.801-15 e portador da CI/RG nº 4039890 DGPC/GO, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, com **LAISA GUIMARÃES PERDOMO**, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF: 032.007.351-39 e portadora da CI/RG nº 5374655 SSP/GO 2ª via, residentes e domiciliados à Rua I, Qd. 05, Lt. 165, Solar do Agreste, Rio Verde/GO; e **CLAUDIA BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no CPF/MF: 696.194.501-59 e portadora da CI/RG nº 3300659 DGPC/GO, residente e domiciliada à Rua Filadelfo Cruvinel, Lt. 12, Qd. 16, Setor Vitória Régia, Rio Verde/GO, pelo preço de **R\$ 10.000.000,00** (Dez milhões de reais), sendo R\$ 7.200.000,00 para terra nua e R\$ 2.800.000,00 para benfeitorias consistente em melhoramento de solo que serão pagos da seguinte forma: **Primeira parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **19 de fevereiro de 2014 (19/02/2014)** na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, Agência: 1126-6, Conta Corrente nº 6.753-9, em nome de Luciene Conceição de Sousa Rodrigues Fernandes; **Segunda parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2014 (20/03/2014)**; **Terceira parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2015 (20/03/2015)**; **Quarta parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2016 (20/03/2016)**; **Quinta parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2017 (20/03/2017)**. De cada parcela acima deverá ser observado que 28% (vinte e oito por cento) do valor da parcela se refere a benfeitorias e 72% (setenta e dois por cento) se referem a terra nua. Vincula-se o pagamento constante na quarta parcela prevista para 20/03/2014, à apresentação pelo PROMITENTE VENDEDOR da certidão de localização do imóvel expedida pelo INTERMAT. **Demais condições:** as constantes no instrumento particular de promessa de compra e venda de imóvel rural, arquivado neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

AV-07-8.922 - GEORREFERENCIAMENTO - Certifico que conforme consta na **AV-14-6.341** deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente **georreferenciado** de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e **atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº 2269e766-9484-4061-a552-246c02195b48** datada de 22/04/2019 emitida pelo **SIGEF** de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

R-08-8.922 - Protocolo nº 31.636 de 26.04.2021 - **PENHORA** - Mediante Ofício nº 613/2021, datado de 22/04/2021, e Termo de Penhora, datado de 22/04/2021, assinados digitalmente pelo MMº Juiz de Direito, Drº Avenir Passo de Oliveira, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO, Processo nº **5278884-96.2017.8.09.0051**; **Ação:** Processo Cível e do Trabalho/Processo de Execução/Execução Fiscal; **Exequente:** ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 01.409.655/0001-80; **Executados:** MOTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRE, CNPJ: 01.537.313/0001-46; e MILTON RODRIGUES FERNANDES, CPF: **194.561.748-91**; **Valor do Débito:** R\$ 8.279.793,95. Fica **PENHORADO a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula**. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 18 de maio de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

R-09-8.922 - Protocolo nº 33.665 de 07.12.2021 - **VENDA - TRANSMITENTE:** MILTON RODRIGUES FERNANDES (portador da CI/RG nº 3571164 SSP/GO 2ª via), acima citado e qualificado; no ato da



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.922	3	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

escritura representado por Márcio Barbosa de Macedo, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, agropecuarista, portador da CI/RG nº 3265353 SSP/MG 2ª via e inscrito no CPF/MF: 519.135.021-15, residente e domiciliado à Rua N, s/nº, Qd. 22, Lt. 829, Parque Solar do Agreste B, Rio Verde-GO, conforme Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio Verde-GO, Livro 00139-P, Folhas 195/198, em 08/02/2017; e no ato da escritura de re-ratificação representado por seu procurador Leonardo Barbosa de Macedo, (abaixo qualificado); nos termos do Substabelecimento lavrado no 2º Serviço Notarial e Registral de Água Boa-MT, no Livro 127, Folhas 17 e vº em 06/11/2019; da Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio Verde-GO, Livro 139-P, Folhas 195/198, em 08/02/2017. **ADQUIRENTE: MÁRCIO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, agropecuarista, nascido aos 20/02/1973 em Rio Verde/GO, filho de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353 SSP/GO 2ª via, casado sob o regime de Separação de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com RAPHAELA MAFFEI GAGLIARDI DE MACEDO, brasileira, empresária, nascida aos 30/05/1981 em São José do Rio Preto/SP, filha de Sebastião Gagliardi Neto e Livia Cornelia Maffei Gagliardi, inscrita no CPF/MF: 955.089.451-72 e portadora da CI/RG nº 4426570 SSP/GO 2ª via, residentes e domiciliados à Rua Emília da Silveira Leão, Qd. 08, Lt. 117, s/nº, Apto 1701, Edifício Manhattan Residence, Residencial Interlagos, na cidade de Rio Verde-GO. **ANUENTES: CLAUDIA BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora, nascida aos 25/01/1975 em Rio Verde/GO, filha de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrita no CPF/MF: 696.194.501-59 e portadora da CI/RG nº 3300659 DGPC/GO, residente e domiciliada à Rua Filadelfo Cruvinel, Qd. 16, Lt. 12, Vitória Régia, Rio Verde-GO; e LEONARDO BARBOSA DE MACEDO, brasileiro, agropecuarista, nascido aos 12/03/1983 em Rio Verde/GO, filho de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrito no CPF/MF: 981.128.801-15 e portador da CI/RG nº 4039890 DGPC/GO, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com LAISA GUIMARÃES PERDOMO DE MACEDO, brasileira, empresária, nascida aos 26/03/1992 em Rio Verde/GO, filha de Paulo Soares Perdomo e Olga Cruvinel Guimarães Perdomo, inscrita no CPF/MF: 032.007.351-39 e portadora da CI/RG nº 5374655 SSP/GO, residentes e domiciliados à Rua I, Qd. 05, Lt. 165, Parque Solar do Agreste, Rio Verde-GO. **FORMA DO TÍTULO:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 14/03/2017, às fls. 053/055, do Livro nº 55, do Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis e Anexos, Pessoas Jurídica, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Baliza, Comarca de Aragarças-GO; e Escritura Pública de Re-Ratificação de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 23/09/2021, às fls. 005/006, do Livro nº 34, do Serviço Notarial de Riverlândia, Município e Comarca de Rio Verde-GO, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$ 1.679.509,96 (Um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos), sendo de terra nua R\$ 1.209.247,17 e de benfeitorias e melhoramentos R\$ 470.262,79, Pagamentos Fevereiro de 2014, Março de 2014, Março de 2015, Março de 2016 e Março de 2017, dada plena, geral e irrevogável quitação. **CONDIÇÕES:** As constantes no título. Consta na Escritura Pública declaração do outorgante vendedor de que sob as penas da Lei não é responsável direto pelo recolhimento de Contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, consta na escritura pública de re-ratificação que o outorgado comprador tem ciência do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA averbado na AV-01-8.922 desta matrícula, das hipotecas e aditivos averbados sob AV-02; AV-03; AV-04 e AV-05-8.922; e da penhora registrada sob R-08-8.922 desta matrícula. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) CCIR 2015/2016; Código do Imóvel Rural: 901.024.053.015-3, Área total: 4.997,5971 ha, Módulo Rural: 70,5925; Nº Módulos Rurais: 28,64, Nº Módulos fiscais: 62,4699; FMP: 4,00; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural/NIRF: 2.868.227-0, emitida no dia 13/03/2017, válida até 09/09/2017; c) Certidão Negativa de Embargo - IBAMA sob o nº YG1GDCXD2MJF5M9K, emitida via internet em 13/03/2017, validade até 12/04/2017, em nome de Milton Rodrigues Fernandes. Foram apresentadas no ato deste registro: a) Certidão Positiva de Feitos Ajuizados nº 6442182, emitida em 17/11/2021 pelo Cartório Distribuidor desta Comarca de Vila Rica-



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.922	3-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

MT; b) Certidão Positiva Judicial Cível, emitida em 19/11/2021 pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Goiânia-GO; c) Certidão Positiva Criminal, emitida em 18/11/2021 pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Goiânia-GO; d) Certidão Positiva da SEFAZ/GO nº 29797377, emitida em 16/11/2021; e) Certidão Negativa de Débitos da PGE e SEFAZ/MT nº 0034243861, emitida em 16/11/2021, válida até 15/12/2021; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 53999678/2021, expedida em 16/11/2021, válida até 14/05/2022; g) Guia de Informações do ITBI nº 172/2021, com avaliação do imóvel em R\$ 3.295.599,45, e apuração do imposto em R\$ 65.948,38; h) **CCIR 2021**; Denominação do Imóvel Fazenda Xingu; Localização BR 158 Km 38 saindo de Santa Cruz 25 Km a Dir., no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **901.024.053.015-3**; Módulo Rural 70,5925 ha.; n. de Módulos Rurais 28,64; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 62,4699; FMP 4,00 ha.; área: 4.997,5971 ha.; Declarante: Milton Rodrigues Fernandes, brasileiro, CPF: 194.561.748-91; i) CND Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 11:12:47 do dia 30/11/2021, válida até 29/05/2022, código de controle da certidão: B56A.786E.017D.3CE5, com o nº do Imóvel na Receita Federal (**NIRF**): **2.868.227-0**. Emitida a DOI. Foi realizado consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CPF do outorgante, gerando o código HASH: a40b.a365.d67b.a50e.2101.1dad.654e.4052.6036.8219. Emolumentos: R\$ 4.707,40. Vila Rica, 21 de dezembro de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AV-10-8.922 - Protocolo nº 35.975 de 05.09.2022 - **Levantamento de Penhora** - Conforme Ofício nº 3047/2022, datado de 01/09/2022 e Decisão datada de 31/08/2022, assinados digitalmente pelo MM. Juiz de Direito em Substituição, Dr. Wilton Muller Salomão, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO; Processo nº **5278884-96.2017.8.09.0051**; **Exequente**: ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 01.409.655/0001-80; **Executados**: MOTTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRE, CNPJ: 01.537.313/0001-46; e MILTON RODRIGUES FERNANDES, CPF: 194.561.748-91, procedo a **baixa/LEVANTAMENTO DA PENHORA**, registrada sob **R-08-8.922** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 16,50. Vila Rica, 22 de setembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AV-11-8.922 - Protocolo nº 37.784 de 08.03.2023 - **Baixa da hipoteca censual em 3º grau** - Conforme Ofício nº 67/2023, datado de 06/03/2023, assinado digitalmente e determinado pela MM.^a Juíza de Direito - Dr.^a Simone Monteiro, da 1ª UPJ das Varas Cíveis de Goiânia-GO, arquivado neste ofício, dou **baixa na hipoteca da CCB nº 20/00792-2**, registrada sob **R-09-353**, averbada sob **AV-04-6.341** deste Ofício, **AV-02-8.922** e **AV-05-8.922** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 14 de março de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica- MT.

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **8922**, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Vila Rica-MT. 14 de julho de 2023. Emitido por LUCAS. as 16:22:27.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

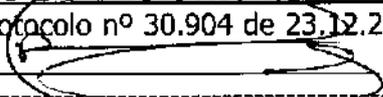


Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: **276**
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): **176, 177**
BXG 11930 - R\$ 48,30

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



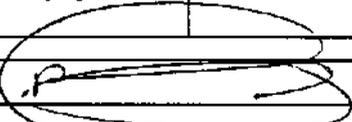
Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.923	1	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

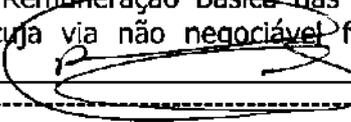
IMÓVEL: Um **LOTE RURAL**, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "**FAZENDA XINGU II**", com a área de **287,1511 ha (Duzentos e oitenta e sete hectares, quinze ares e onze centiares)**, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 9.409,58 metros. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice F2P-M-3126, Longitude: -52°40'02,333", Latitude: -10°14'26,068" e Altitude: 306,03 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 6341/Fazenda Xingú I no azimute 167°42' e distância de 3.984,81 m até o vértice F2P-M-3127, Longitude: -52°39'34,463", Latitude: -10°16'32,784" e Altitude: 299,26 m, deste segue confrontando com CNS: 06.357-8/Mat. 11778 (atual 2987)/Fazenda São Judas Tadeu no azimute 258°03' e distância de 696,60 m até o vértice F2P-M-3129, Longitude: -52°39'56,859", Latitude: -10°16'37,476" e Altitude: 294,05 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 6341/Fazenda Xingú III no azimute 347°00' e distância de 3.983,14 m até o vértice F2P-M-3128, Longitude: -52°40'26,268", Latitude: -10°14'31,158" e Altitude: 303,02 m, deste segue confrontando com CNS: 06.357-8/Mat. 12370 (atual 5942)/Fazenda Rio Vermelho no azimute 77°53' e distância de 745,04 m até o vértice F2P-M-3126, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação f3e160b2-80fc-4546-83b4-1c24e3cacacf. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Cristiano Seibel Dalla Costta - Engenheiro Ambiental e Sanitarista - CREA 1208045458/MT - Código de credenciamento: F2P, vinculado a ART nº 2709445, devidamente quitada. **PROPRIETÁRIO: MILTON RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF: 194.561.748-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.167.910 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua T38, quadra 116, lote 12, Setor Bueno, em Goiânia-GO. **CCIR 2020**; Denominação do Imóvel Fazenda Xingu; Localização BR 158 Km 38 saindo de Santa Cruz 25 Km a Dir., no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **901.024.053.015-3**; Módulo Rural 70,5925 ha.; n. de Módulos Rurais 28,64; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 62,4699; FMP 4,00 ha.; área: 4.997,5971 ha.; Declarante: Milton Rodrigues Fernandes, brasileiro, CPF: 194.561.748-91. Número do Imóvel da Receita Federal: **2.868.227-0**. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 6.341 livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 30.904 de 23.12.2020. Emolumentos: R\$ 73,20. **Vila Rica, 13 de janeiro de 2021.** Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

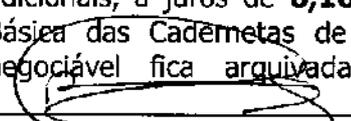
AV-01-8.923 - (Termo de Preservação Florestal) - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da **AV-01-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que, nos termos da **AV-02-353** de 02.07.2004 do livro 02 desta serventia que, consta na **AV.11-7.787** do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia, consta averbação que: Atendendo requerimento, datado de 20.12.03, com firma reconhecida de Aldo Roberto Rezende Rodrigues, fazemos a presente, para constar, que conforme Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, nº **01085/2003 - processo nº 6146/2003 - data 23.10.2003** - aos 17.11.2003, firmado pelo Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES** (acima citado e qualificado) em que o mesmo assumiu, perante a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA**, a responsabilidade de efetuar a presente averbação, deste termo, acompanhado de **CARTA IMAGEM**, georeferenciada, delimitando a área de **RESERVA LEGAL**, preservada à margem desta matrícula, tendo em vista o que o parágrafo 4º do artigo 16 da Lei 4.771, de 15.09.1965, alterado pela MP - 1.956-50, de 26.05.2000. Em atendimento a tais dispositivos, as formas de vegetação existentes na propriedade (**transição 70,71% - floresta 29,29%**), com área de **2.975,8273 ha**, igual a **59,56%** da propriedade referente a área de reserva legal, compreendida nos limites da **CARTA IMAGEM** no verso, fica **GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do órgão competente. Tudo conforme certidão emitida por aquela serventia, aqui arquivada. Vila Rica, 13



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.923	1-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

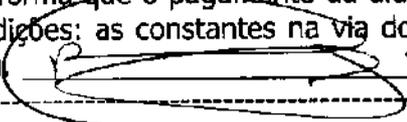
AV-02-8.923 - (HIPOTECA CEDULAR EM 3º GRAU) (ATUALMENTE 1º GRAU) - Conforme consta na **AV-04-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que: Certifico que consta no **R-09-353** de 22.08.2011 do livro 02 desta serventia que: "Conforme **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 20/00792-2**, emitida em Goiânia-GO (praça de pagamento), em 25.05.2011, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 22.08.2011, sob nº **4.222**, o Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES**, (acima citado e qualificado), **na qualidade de Emitente**, deu ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Gerência de Reestruturação de Ativos Operacionais em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/4276-59 (agência de Goiânia-GO), em **HIPOTECA CEDULAR EM 3º GRAU** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento de uma dívida de **R\$ 536.549,25** (Quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), destinados à Refinanciamento: a) com a intenção de novar, concernente às operação de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, a seguir indicadas: Linha de Crédito: CRPH; Contrato nº: 14/67890-X (EX-40/00442-2); Saldo Total da Dívida: R\$ 536.549,25, com vencimento para **10.07.2016**, forma de pagamento: em 05 (cinco) parcelas anuais no valor de R\$ 107.309,85 cada uma, acrescida de encargos básicos e adicionais, a primeira vencendo em 30.07.2012 e a última na data de vencimento do título, acrescidas de encargos básicos e adicionais, a juros de **6,168%** ao ano (0,500% ao mês) + 100% do IRP (Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança). Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

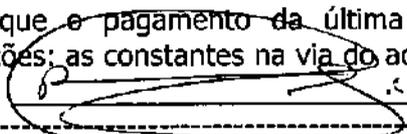
AV-03-8.923 - (HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU) (ATUALMENTE 2º GRAU) - Conforme consta na **AV-05-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que: Certifico que consta no **R-10-353** de 22.08.2011 do livro 02 desta serventia que: "Conforme **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 20/00793-0**, emitida em Goiânia-GO (praça de pagamento), em 25.05.2011, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 22.08.2011, sob nº **4.223**, o Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES**, (acima citado e qualificado), **na qualidade de Emitente**, deu ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Gerência de Reestruturação de Ativos Operacionais em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/4276-59 (agência de Goiânia-GO), em **HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento de uma dívida de **R\$ 179.624,14** (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), destinados à Refinanciamento: a) com a intenção de novar, concernente às operação de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, a seguir indicadas: Linha de Crédito: CRPH; Contrato nº: 14/67814-4 (EX-20/28569-8); Saldo Total da Dívida: R\$ 179.624,14, com vencimento para **10.07.2016**, forma de pagamento: em 06 (seis) parcelas anuais, a primeira no valor de R\$ 34.400,00 com vencimento em 30.07.2011; a segunda até a quarta no valor de R\$ 29.044,83 e a última no valor de R\$ 29.044,82 com vencimento na data do título, cada parcela acrescida de encargos básicos e adicionais, a juros de **6,168%** ao ano (0,500% ao mês) + 100% do IRP (Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança). Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

AV-04-8.923 - (ADITIVO) - Certifico que consta na **AV-10-6.341** de 23.12.2014 do livro 02 desta serventia que: "Tendo em vista o **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 20/00793-0** (17/14393-4), FINANCIADO - **MILTON RODRIGUES FERNANDES**; e FINANCIADOR - **BANCO DO BRASIL S.A.** - (acima citados e qualificados).



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.923	2	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

FINALIDADE - O presente Instrumento tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Bancário nº 20/00793-0 (17/14393-4), no valor de R\$ 179.624,14, emitida pelo FINANCIADO em 25.05.2011, a favor do FINANCIADOR, com vencimento em 10.07.2016, garantida por penhor e hipoteca cedular, averbada sob **AV-05-6.341** desta matrícula (R-10-353 Lv 02 matrícula anterior) e sob nº 4.223 ficha 01 do livro 03 de Registro Auxiliar, em 22.08.2011. **PRAZO DE VENCIMENTO:** O Financiador e o Financiador tem justo e acordado, no ato do aditivo, manter a data de vencimento ora aditado. **AJUSTE DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:** Achando-se em 19.11.2014 a dívida em **R\$ 99.477,98 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, as partes têm justo e acordado alterar o cronograma de reposição das parcelas, a seguir descrito: **em 30.07.2015 o valor de R\$ 49.738,99 e em 10.07.2016 o valor de R\$ 49.738,99.** Cada parcela será acrescida de encargos básicos e adicionais integrais apurados no período, de forma que o pagamento da última prestação, em 10.07.2016, ocorra a liquidação da dívida. Demais condições: as constantes na via do aditivo arquivado nesta serventia". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

AV-05-8.923 - (ADITIVO) - Certifico que consta na **AV-11-6.341** de 23.12.2014 do livro 02 desta serventia que: "Tendo em vista o **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 20/00792-2** (17/14392-6), FINANCIADO - **MILTON RODRIGUES FERNANDES**; e FINANCIADOR - **BANCO DO BRASIL S.A.** - (acima citados e qualificados). FINALIDADE - O presente Instrumento tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Bancário nº 20/00792-2 (17/14392-6), no valor de R\$ 536.549,25, emitida pelo FINANCIADO em 25.05.2011, a favor do FINANCIADOR, com vencimento em 10.07.2016, garantida por penhor e hipoteca cedular, averbada sob **AV-04-6.341** desta matrícula (R-09-353 Lv 02 matrícula anterior) e sob nº 4.222 ficha 01 do livro 03 de Registro Auxiliar, em 22.08.2011. **PRAZO DE VENCIMENTO:** O Financiador e o Financiador tem justo e acordado, no ato do aditivo, manter a data de vencimento ora aditado. **AJUSTE DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:** Achando-se em 19.11.2014 a dívida em **R\$ 356.255,57 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, as partes têm justo e acordado alterar o cronograma de reposição das parcelas, a seguir descrito: **em 30.07.2015 o valor de R\$ 178.127,78 e em 10.07.2016 o valor de R\$ 178.127,79.** Cada parcela será acrescida de encargos básicos e adicionais integrais apurados no período, de forma que o pagamento da última prestação, em 10.07.2016, ocorra a liquidação da dívida. Demais condições: as constantes na via do aditivo arquivado nesta serventia". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

AV-06-8.923 - (Promessa de Compra e Venda) - Certifico que consta no **R-13-3.641** de 20.10.2020 do livro 02 desta serventia que: "Conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural, firmado em Rio Verde/GO, em 14/02/2014; e Aditivo ao Contrato de Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural, datado de 05/10/2020, o proprietário **PROMITENTE VENDEDOR:** MILTON RODRIGUES FERNANDES, (acima citado e qualificado); no ato do aditivo representado por seu procurador, Sr. Márcio Barbosa de Macedo, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353 SSP/MG 2ª via, residente e domiciliado à Rua N, Quadra 22, Lote 829, Parque Solar do Agreste, Rio Verde/GO; nos termos da Certidão da Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Rio Verde/GO, no Livro 139-P, Folhas 195/198, datada de 08/02/2017, **prometeu vender o imóvel objeto desta matrícula aos PROMISSÁRIOS COMPRADORES: MÁRCIO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.923	2-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

SSP/MG 2ª via, residente e domiciliado à Rua N, s/nº, Qd. 22, Lt. 829, Parque Solar do Agreste B, Rio Verde/GO; **LEONARDO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 981.128.801-15 e portador da CI/RG nº 4039890 DGPC/GO, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, com **LAISA GUIMARÃES PERDOMO**, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF: 032.007.351-39 e portadora da CI/RG nº 5374655 SSP/GO 2ª via, residentes e domiciliados à Rua I, Qd. 05, Lt. 165, Solar do Agreste, Rio Verde/GO; e **CLAUDIA BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no CPF/MF: 696.194.501-59 e portadora da CI/RG nº 3300659 DGPC/GO, residente e domiciliada à Rua Filadelfo Cruvinel, Lt. 12, Qd. 16, Setor Vitória Régia, Rio Verde/GO, pelo preço de **R\$ 10.000.000,00** (Dez milhões de reais), sendo R\$ 7.200.000,00 para terra nua e R\$ 2.800.000,00 para benfeitorias consistente em melhoramento de solo que serão pagos da seguinte forma: **Primeira parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **19 de fevereiro de 2014 (19/02/2014)** na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, Agência: 1126-6, Conta Corrente nº 6.753-9, em nome de Luciene Conceição de Sousa Rodrigues Fernandes; **Segunda parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2014 (20/03/2014)**; **Terceira parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2015 (20/03/2015)**; **Quarta parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2016 (20/03/2016)**; **Quinta parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2017 (20/03/2017)**. De cada parcela acima deverá ser observado que 28% (vinte e oito por cento) do valor da parcela se refere a benfeitorias e 72% (setenta e dois por cento) se referem a terra nua. Vincula-se o pagamento constante na quarta parcela prevista para 20/03/2014, à apresentação pelo PROMITENTE VENDEDOR da certidão de localização do imóvel expedida pelo INTERMAT. **Demais condições:** as constantes no instrumento particular de promessa de compra e venda de imóvel rural, arquivado neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AV-07-8.923 - GEORREFERENCIAMENTO - Certifico que conforme consta na **AV-15-6.341** deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente **georreferenciado** de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e **atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21-11-2011 conforme Certificação nº f3e160b2-80fc-4546-83b4-1c24e3cacacf** datada de 12/06/2019 emitida pelo **SIGEF** de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

R-08-8.923 - Protocolo nº 31.636 de 26.04.2021 - **PENHORA** - Mediante Ofício nº 613/2021, datado de 22/04/2021, e Termo de Penhora, datado de 22/04/2021, assinados digitalmente pelo MMº Juiz de Direito, Drº Avenir Passo de Oliveira, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO, Processo nº **5278884-96.2017.8.09.0051**; **Ação:** Processo Cível e do Trabalho/Processo de Execução/Execução Fiscal; **Exequente:** ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 01.409.655/0001-80; **Executados:** MOTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRE, CNPJ: 01.537.313/0001-46; e MILTON RODRIGUES FERNANDES, CPF: 194.561.748-91; **Valor do Débito:** R\$ 8.279.793,95. Fica **PENHORADO a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula**. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 18 de maio de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

R-09-8.923 - Protocolo nº 33.666 de 07.12.2021 - **VENDA - TRANSMITENTE:** MILTON RODRIGUES FERNANDES (portador da CI/RG nº 3571164 SSP/GO 2ª via), acima citado e qualificado; no ato da escritura representado por Márcio Barbosa de Macedo, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, agropecuarista, portador da CI/RG nº 3265353 SSP/MG 2ª via e inscrito no CPF/MF: 519.135.021-15, residente e domiciliado à Rua N, s/nº, Qd. 22, Lt. 829, Parque Solar do Agreste B, Rio Verde-GO, conforme Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio

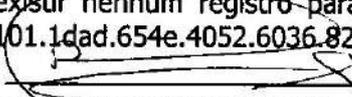


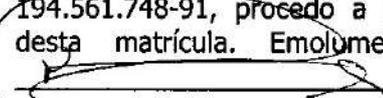
Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.923	3	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

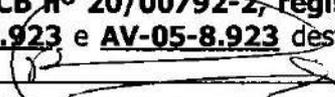
Verde-GO, Livro 00139-P, Folhas 195/198, em 08/02/2017; e no ato da escritura de re-ratificação representado por seu procurador Leonardo Barbosa de Macedo, (abaixo qualificado); nos termos do Substabelecimento lavrado no 2º Serviço Notarial e Registral de Água Boa-MT, no Livro 127, Folhas 17 e vº em 06/11/2019; da Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio Verde-GO, Livro 139-P, Folhas 195/198, em 08/02/2017. **ADQUIRENTE: CLAUDIA BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora, nascida aos 25/01/1975 em Rio Verde/GO, filha de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrita no CPF/MF: 696.194.501-59 e portadora da CI/RG nº 3300659 DGPC/GO, residente e domiciliada à Rua Filadelfo Cruvinel, Qd. 16, Lt. 12, Vitória Régia, Rio Verde-GO, no ato da Escritura Pública de Compra e Venda representada por Márcio Barbosa de Macedo, acima qualificado, por procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio Verde-GO, Livro 000139-P, Folha 195/198 no dia 08.02.2017. **ANUENTES: MÁRCIO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, agropecuarista, nascido aos 20/02/1973 em Rio Verde/GO, filho de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353 SSP/GO 2ª via, casado sob o regime de Separação de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com RAPHAELA MAFFEI GAGLIARDI DE MACEDO, brasileira, empresária, nascida aos 30/05/1981 em São José do Rio Preto/SP, filha de Sebastião Gagliardi Neto e Livia Cornelia Maffei Gagliardi, inscrita no CPF/MF: 955.089.451-72 e portadora da CI/RG nº 4426570 SSP/GO 2ª via, residentes e domiciliados à Rua Emília da Silveira Leão, Qd. 08, Lt. 117, s/nº, Apto 1701, Edifício Manhattan Residence, Residencial Interlagos, na cidade de Rio Verde-GO; e LEONARDO BARBOSA DE MACEDO, brasileiro, agropecuarista, nascido aos 12/03/1983 em Rio Verde/GO, filho de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrito no CPF/MF: 981.128.801-15 e portador da CI/RG nº 4039890 DGPC/GO, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com LAISA GUIMARÃES PERDOMO DE MACEDO, brasileira, empresária, nascida aos 26/03/1992 em Rio Verde/GO, filha de Paulo Soares Perdomo e Olga Cruvinel Guimarães Perdomo, inscrita no CPF/MF: 032.007.351-39 e portadora da CI/RG nº 5374655 SSP/GO, residentes e domiciliados à Rua I, Qd. 05, Lt. 165, Parque Solar do Agreste, Rio Verde-GO. **FORMA DO TÍTULO:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 14/03/2017, às fls. 056/058, do Livro nº 55, do Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis e Anexos, Pessoas Jurídica, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Baliza, Comarca de Aragarças-GO; e Escritura Pública de Re-Ratificação de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 24/09/2021, às fls. 007/008, do Livro nº 34, do Serviço Notarial de Riverlândia, Município e Comarca de Rio Verde-GO, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$ 530.627,36 (Quinhentos e trinta mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), sendo de terra nua R\$ 382.051,70 e de benfeitorias e melhoramentos R\$ 148.575,66, Pagamentos Fevereiro de 2014, Março de 2014, Março de 2015, Março de 2016 e Março de 2017, dada plena, geral e irrevogável quitação. **CONDIÇÕES:** As constantes no título. Consta na Escritura Pública declaração do outorgante vendedor de que sob as penas da Lei não é responsável direto pelo recolhimento de Contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, consta na escritura pública de re-ratificação que a outorgada compradora tem ciência do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA averbado na AV-01-8.923 desta matrícula, das hipotecas e aditivos averbados sob AV-02; AV-03; AV-04 e AV-05-8.923; e da penhora registrada sob R-08-8.923 desta matrícula. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) CCIR 2015/2016; Código do Imóvel Rural: 901.024.053.015-3, Área total: 4.997,5971 ha, Módulo Rural: 70,5925; Nº Módulos Rurais: 28,64, Nº Módulos fiscais: 62,4699; FMP: 4,00; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural/NIRF: 2.868.227-0, emitida no dia 13/03/2017, válida até 09/09/2017; c) Certidão Negativa de Embargo - IBAMA sob o nº YG1GDCXD2MJF5M9K, emitida via internet em 13/03/2017, validade até 12/04/2017, em nome de Milton Rodrigues Fernandes. Foram apresentadas no ato deste registro: a) Certidão Positiva de Feitos Ajuizados nº 6442182, emitida em 17/11/2021 pelo Cartório Distribuidor desta Comarca de Vila Rica-MT; b) Certidão Positiva Judicial Cível, emitida em 19/11/2021 pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Goiânia-GO; c) Certidão Positiva Criminal, emitida em 18/11/2021 pelo



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.923	3-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Cartório Distribuidor da Comarca de Goiânia-GO; d) Certidão Positiva da SEFAZ/GO nº 29797377, emitida em 16/11/2021; e) Certidão Negativa de Débitos da PGE e SEFAZ/MT nº 0034243861, emitida em 16/11/2021, válida até 15/12/2021; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 53999678/2021, expedida em 16/11/2021, válida até 14/05/2022; g) Guia de Informações do ITBI nº 171/2021, com avaliação do imóvel em R\$ 1.056.282,23, e apuração do imposto em R\$ 21.162,03; h) **CCIR 2021**; Denominação do Imóvel Fazenda Xingu; Localização BR 158 Km 38 saindo de Santa Cruz 25 Km a Dir., no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **901.024.053.015-3**; Módulo Rural 70,5925 ha.; n. de Módulos Rurais 28,64; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 62,4699; FMP 4,00 ha.; área: 4.997,5971 ha.; Declarante: Milton Rodrigues Fernandes, brasileiro, CPF: 194.561.748-91; i) CND Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 11:12:47 do dia 30/11/2021, válida até 29/05/2022, código de controle da certidão: B56A.786E.017D.3CE5, com o nº do Imóvel na Receita Federal (**NIRF**): **2.868.227-0**. Emitida a DOI. Foi realizada consulta na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CPF do outorgante, gerando o código HASH: a40b.a365.d67b.a50e.2101.1dad.654e.4052.6036.8219. Emolumentos: R\$ 4.707,40. Vila Rica, 21 de dezembro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AV-10-8.923 - Protocolo nº 35.975 de 05.09.2022 - **Levramento de Penhora** - Conforme Ofício nº 3047/2022, datado de 01/09/2022 e Decisão datada de 31/08/2022, assinados digitalmente pelo MM. Juiz de Direito em Substituição, Dr. Wilton Muller Salomão, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO; Processo nº **5278884-96.2017.8.09.0051**; **Exequente**: ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 01.409.655/0001-80; **Executados**: MOTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRE, CNPJ: 01.537.313/0001-46; e MILTON RODRIGUES FERNANDES, CPF: 194.561.748-91, procedo a **baixa/LEVANTAMENTO DA PENHORA**, registrada sob **R-08-8.923** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 16,50. Vila Rica, 22 de setembro de 2022. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.--

AV-11-8.923 - Protocolo nº 37.784 de 08.03.2023 - **Baixa da hipoteca cédular em 3º grau** - Conforme Ofício nº 67/2023, datado de 06/03/2023, assinado digitalmente e determinado pela MM.^a Juíza de Direito - Dr.^a Simone Monteiro, da 1ª UPJ das Varas Cíveis de Goiânia-GO, arquivado neste ofício, dou **baixa na hipoteca da CCB nº 20/00792-2, registrada sob R-09-353**, averbada sob **AV-04-6.341** deste Ofício, **AV-02-8.923** e **AV-05-8.923** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 14 de março de 2023. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica- MT.

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **8923**, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Vila Rica-MT. 14 de julho de 2023. Emitido por LUCAS. as 16:24:24.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

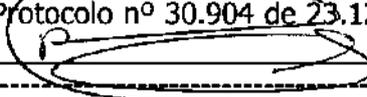


Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: **276**
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): **176, 177**
BXG 11931 - R\$ 48,30

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.924	1	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

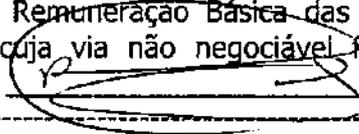
IMÓVEL: Um **LOTE RURAL**, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "**FAZENDA XINGU III**", com a área de **263,7419 ha (Duzentos e sessenta e três hectares, setenta e quatro ares e dezenove centiares)**, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 9.289,98 metros. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice F2P-M-3128, Longitude: -52°40'26,268", Latitude: -10°14'31,158" e Altitude: 303,02 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 6341/Fazenda Xingú II no azimute 167°00' e distância de 3.983,14 m até o vértice F2P-M-3129, Longitude: -52°39'56,859", Latitude: -10°16'37,476" e Altitude: 294,05 m, deste segue confrontando com CNS: 06.357-8/Mat. 11778 (atual 2987)/Fazenda São Judas Tadeu no azimute 257°58' e distância de 657,42 m até o vértice F2P-M-3131, Longitude: -52°40'17,989", Latitude: -10°16'41,931" e Altitude: 324,08 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 6341/Fazenda Xingú IV no azimute 346°52' e distância de 3.982,20 m até o vértice F2P-M-3130, Longitude: -52°40'47,704", Latitude: -10°14'35,715" e Altitude: 319,50 m, deste segue confrontando com CNS: 06.357-8/Mat. 12370 (atual 5942)/Fazenda Rio Vermelho no azimute 77°53' e distância de 667,23 m até o vértice F2P-M-3128, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação d198ace7-8d33-43ef-96f6-2624a8ec7e46. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Cristiano Seibel Dalla Costta - Engenheiro Ambiental e Sanitarista - CREA 1208045458/MT - Código de credenciamento: F2P, vinculado a ART nº 2709446, devidamente quitada. **PROPRIETÁRIO: MILTON RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF: 194.561.748-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.167.910 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua T38, quadra 116, lote 12, Setor Bueno, em Goiânia-GO. **CCIR 2020**; Denominação do Imóvel Fazenda Xingú; Localização BR 158 Km 38 saindo de Santa Cruz 25 Km a Dir., no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **901.024.053.015-3**; Módulo Rural 70,5925 ha.; n. de Módulos Rurais 28,64; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 62,4699; FMP 4,00 ha.; área: 4.997,5971 ha.; Declarante: Milton Rodrigues Fernandes, brasileiro, CPF: 194.561.748-91. Número do Imóvel da Receita Federal: **2.868.227-0**. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 6.341 livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 30.904 de 23.12.2020. Emolumentos: R\$ 73,20. **Vila Rica, 13 de janeiro de 2021.** Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

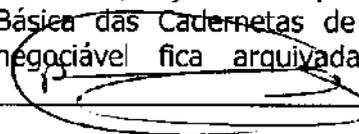
AV-01-8.924 - (Termo de Preservação Florestal) - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da **AV-01-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que, nos termos da **AV-02-353** de 02.07.2004 do livro 02 desta serventia que, consta na **AV.11-7.787** do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia, consta averbação que: Atendendo requerimento, datado de 20.12.03, com firma reconhecida de Aldo Roberto Rezende Rodrigues, fazemos a presente, para constar, que conforme Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, nº **01085/2003 - processo nº 6146/2003 - data 23.10.2003** - aos 17.11.2003, firmado pelo Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES** (acima citado e qualificado) em que o mesmo assumiu, perante a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA**, a responsabilidade de efetuar a presente averbação, deste termo, acompanhado de **CARTA IMAGEM**, georeferenciada, delimitando a área de **RESERVA LEGAL**, preservada à margem desta matrícula, tendo em vista o que o parágrafo 4º do artigo 16 da Lei 4.771, de 15.09.1965, alterado pela MP - 1.956-50, de 26.05.2000. Em atendimento a tais dispositivos, as formas de vegetação existentes na propriedade (**transição 70,71% - floresta 29,29%**), com área de **2.975,8273 ha**, igual a **59,56%** da propriedade referente a área de reserva legal, compreendida nos limites da **CARTA IMAGEM** no verso, fica **GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do órgão competente. Tudo conforme certidão emitida por aquela serventia, aqui arquivada. Vila Rica, 13



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.924	1-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

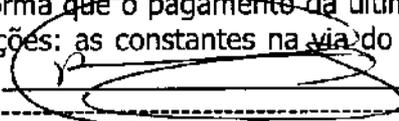
AV-02-8.924 - (HIPOTECA CEDULAR EM 3º GRAU) (ATUALMENTE 1º GRAU) - Conforme consta na **AV-04-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que: Certifico que consta no **R-09-353** de 22.08.2011 do livro 02 desta serventia que: "Conforme **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 20/00792-2**, emitida em Goiânia-GO (praça de pagamento), em 25.05.2011, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 22.08.2011, sob nº **4.222**, o Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES**, (acima citado e qualificado), **na qualidade de Emitente**, deu ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Gerência de Reestruturação de Ativos Operacionais em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/4276-59 (agência de Goiânia-GO), em **HIPOTECA CEDULAR EM 3º GRAU** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento de uma dívida de **R\$ 536.549,25** (Quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), destinados à Refinanciamento: a) com a intenção de novar, concernente às operação de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, a seguir indicadas: Linha de Crédito: CRPH; Contrato nº: 14/67890-X (EX-40/00442-2); Saldo Total da Dívida: R\$ 536.549,25, com vencimento para **10.07.2016**, forma de pagamento: em 05 (cinco) parcelas anuais no valor de R\$ 107.309,85 cada uma, acrescida de encargos básicos e adicionais, a primeira vencendo em 30.07.2012 e a última na data de vencimento do título, acrescidas de encargos básicos e adicionais, a juros de **6,168%** ao ano (0,500% ao mês) + 100% do IRP (Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança). Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

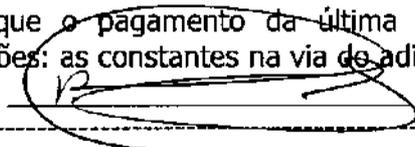
AV-03-8.924 - (HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU) (ATUALMENTE 2º GRAU) - Conforme consta na **AV-05-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que: Certifico que consta no **R-10-353** de 22.08.2011 do livro 02 desta serventia que: "Conforme **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 20/00793-0**, emitida em Goiânia-GO (praça de pagamento), em 25.05.2011, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 22.08.2011, sob nº **4.223**, o Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES**, (acima citado e qualificado), **na qualidade de Emitente**, deu ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Gerência de Reestruturação de Ativos Operacionais em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/4276-59 (agência de Goiânia-GO), em **HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento de uma dívida de **R\$ 179.624,14** (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), destinados à Refinanciamento: a) com a intenção de novar, concernente às operação de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, a seguir indicadas: Linha de Crédito: CRPH; Contrato nº: 14/67814-4 (EX-20/28569-8); Saldo Total da Dívida: R\$ 179.624,14, com vencimento para **10.07.2016**, forma de pagamento: em 06 (seis) parcelas anuais, a primeira no valor de R\$ 34.400,00 com vencimento em 30.07.2011; a segunda até a quarta no valor de R\$ 29.044,83 e a última no valor de R\$ 29.044,82 com vencimento na data do título, cada parcela acrescida de encargos básicos e adicionais, a juros de **6,168%** ao ano (0,500% ao mês) + 100% do IRP (Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança). Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

AV-04-8.924 - (ADITIVO) - Certifico que consta na **AV-10-6.341** de 23.12.2014 do livro 02 desta serventia que: "Tendo em vista o **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 20/00793-0** (17/14393-4), FINANCIADO - **MILTON RODRIGUES FERNANDES**; e FINANCIADOR - **BANCO DO BRASIL S.A.** - (acima citados e qualificados).



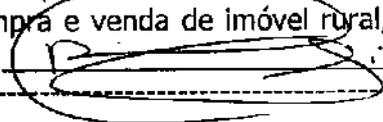
Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.924	2	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

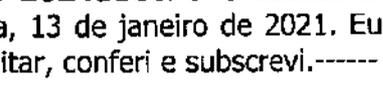
FINALIDADE - O presente Instrumento tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Bancário nº 20/00793-0 (17/14393-4), no valor de R\$ 179.624,14, emitida pelo FINANCIADO em 25.05.2011, a favor do FINANCIADOR, com vencimento em 10.07.2016, garantida por penhor e hipoteca cedular, averbada sob **AV-05-6.341** desta matrícula (R-10-353 Lv 02 matrícula anterior) e sob nº 4.223 ficha 01 do livro 03 de Registro Auxiliar, em 22.08.2011. **PRAZO DE VENCIMENTO:** O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, no ato do aditivo, manter a data de vencimento ora aditado. **AJUSTE DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:** Achando-se em 19.11.2014 a dívida em R\$ 99.477,98 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, as partes têm justo e acordado alterar o cronograma de reposição das parcelas, a seguir descrito: **em 30.07.2015 o valor de R\$ 49.738,99 e em 10.07.2016 o valor de R\$ 49.738,99.** Cada parcela será acrescida de encargos básicos e adicionais integrais apurados no período, de forma que o pagamento da última prestação, em 10.07.2016, ocorra a liquidação da dívida. Demais condições: as constantes na via do aditivo arquivado nesta serventia". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

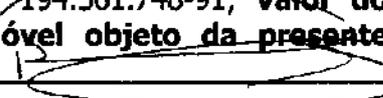
AV-05-8.924 - (ADITIVO) - Certifico que consta na **AV-11-6.341** de 23.12.2014 do livro 02 desta serventia que: "Tendo em vista o **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 20/00792-2** (17/14392-6), FINANCIADO - **MILTON RODRIGUES FERNANDES;** e FINANCIADOR - **BANCO DO BRASIL S.A.** - (acima citados e qualificados). **FINALIDADE** - O presente Instrumento tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Bancário nº 20/00792-2 (17/14392-6), no valor de R\$ 536.549,25, emitida pelo FINANCIADO em 25.05.2011, a favor do FINANCIADOR, com vencimento em 10.07.2016, garantida por penhor e hipoteca cedular, averbada sob **AV-04-6.341** desta matrícula (R-09-353 Lv 02 matrícula anterior) e sob nº 4.222 ficha 01 do livro 03 de Registro Auxiliar, em 22.08.2011. **PRAZO DE VENCIMENTO:** O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, no ato do aditivo, manter a data de vencimento ora aditado. **AJUSTE DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:** Achando-se em 19.11.2014 a dívida em R\$ 356.255,57 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, as partes têm justo e acordado alterar o cronograma de reposição das parcelas, a seguir descrito: **em 30.07.2015 o valor de R\$ 178.127,78 e em 10.07.2016 o valor de R\$ 178.127,79.** Cada parcela será acrescida de encargos básicos e adicionais integrais apurados no período, de forma que o pagamento da última prestação, em 10.07.2016, ocorra a liquidação da dívida. Demais condições: as constantes na via de aditivo arquivado nesta serventia". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

AV-06-8.924 - (Promessa de Compra e Venda) - Certifico que consta no **R-13-3.641** de 20.10.2020 do livro 02 desta serventia que: "Conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural, firmado em Rio Verde/GO, em 14/02/2014; e Aditivo ao Contrato de Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural, datado de 05/10/2020, o proprietário **PROMITENTE VENDEDOR:** MILTON RODRIGUES FERNANDES, (acima citado e qualificado); no ato do aditivo representado por seu procurador, Sr. Márcio Barbosa de Macedo, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353 SSP/MG 2ª via, residente e domiciliado à Rua N, Quadra 22, Lote 829, Parque Solar do Agreste, Rio Verde/GO; nos termos da Certidão da Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Rio Verde/GO, no Livro 139-P, Folhas 195/198, datada de 08/02/2017, **prometeu vender o imóvel objeto desta matrícula aos PROMISSÁRIOS COMPRADORES: MÁRCIO BARBOSA DE MACEDO,** brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.924	2-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

SSP/MG 2ª via, residente e domiciliado à Rua N, s/nº, Qd. 22, Lt. 829, Parque Solar do Agreste B, Rio Verde/GO; **LEONARDO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 981.128.801-15 e portador da CI/RG nº 4039890 DGPC/GO, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, com **LAISA GUIMARÃES PERDOMO**, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF: 032.007.351-39 e portadora da CI/RG nº 5374655 SSP/GO 2ª via, residentes e domiciliados à Rua I, Qd. 05, Lt. 165, Solar do Agreste, Rio Verde/GO; e **CLAUDIA BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no CPF/MF: 696.194.501-59 e portadora da CI/RG nº 3300659 DGPC/GO, residente e domiciliada à Rua Filadelfo Cruvinel, Lt. 12, Qd. 16, Setor Vitória Régia, Rio Verde/GO, pelo preço de **R\$ 10.000.000,00** (Dez milhões de reais), sendo R\$ 7.200.000,00 para terra nua e R\$ 2.800.000,00 para benfeitorias consistente em melhoramento de solo que serão pagos da seguinte forma: **Primeira parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **19 de fevereiro de 2014 (19/02/2014)** na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, Agência: 1126-6, Conta Corrente nº 6.753-9, em nome de Luciene Conceição de Sousa Rodrigues Fernandes; **Segunda parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2014 (20/03/2014)**; **Terceira parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2015 (20/03/2015)**; **Quarta parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2016 (20/03/2016)**; **Quinta parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2017 (20/03/2017)**. De cada parcela acima deverá ser observado que 28% (vinte e oito por cento) do valor da parcela se refere a benfeitorias e 72% (setenta e dois por cento) se referem a terra nua. Vincula-se o pagamento constante na quarta parcela prevista para 20/03/2014, à apresentação pelo PROMITENTE VENDEDOR da certidão de localização do imóvel expedida pelo INTERMAT. **Demais condições:** as constantes no instrumento particular de promessa de compra e venda de imóvel rural, arquivado neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

AV-07-8.924 - GEORREFERENCIAMENTO - Certifico que conforme consta na **AV-16-6.341** deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente **georreferenciado** de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e **atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº d198ace7-8d33-43ef-96f6-2624a8ec7e46** datada de 22/04/2019 emitida pelo **SIGEF** de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

R-08-8.924 - Protocolo nº 31.636 de 26.04.2021 - **PENHORA** - Mediante Ofício nº 613/2021, datado de 22/04/2021, e Termo de Penhora, datado de 22/04/2021, assinados digitalmente pelo MMº Juiz de Direito, Drº Avenir Passo de Oliveira, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO, Processo nº **5278884-96.2017.8.09.0051**; **Ação:** Processo Cível e do Trabalho/Processo de Execução/Execução Fiscal; **Exequente:** ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 01.409.655/0001-80; **Executados:** MOTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRE, CNPJ: 01.537.313/0001-46; e MILTON RODRIGUES FERNANDES, CPF: 194.561.748-91; **Valor do Débito:** R\$ 8.279.793,95. Fica **PENHORADO a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula**. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 18 de maio de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

R-09-8.924 - Protocolo nº 33.369 de 03.11.2021 - **VENDA - TRANSMITENTE:** MILTON RODRIGUES FERNANDES (portador da CI/RG nº 3571164 SSP/GO 2ª via), acima citado e qualificado; no ato da escritura representado por Márcio Barbosa de Macedo, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, agropecuarista, portador da CI/RG nº 3265353 SSP/MG 2ª via e inscrito no CPF/MF: 519.135.021-15, residente e domiciliado à Rua N, s/nº, Qd. 22, Lt. 829, Parque Solar do Agreste B, Rio Verde-GO, conforme Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio Verde-



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 , Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.924	3	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

GO, conforme Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio Verde-GO, Livro 00139-P, Folhas 195/198, em 08/02/2017; e no ato da escritura de re-ratificação representado por seu procurador Leonardo Barbosa de Macedo, (abaixo qualificado); nos termos do Substabelecimento lavrado no 2º Serviço Notarial e Registral de Água Boa-MT, no Livro 127, Folhas 127 e vº em 06/11/2019; da Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio Verde-GO, Livro 00139-P, Folhas 195/198, em 08/02/2017. **ADQUIRENTE: LEONARDO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, agropecuarista, nascido aos 12/03/1983 em Rio Verde/GO, filho de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrito no CPF/MF: 981.128.801-15 e portador da CI/RG nº 4039890 DGPC/GO, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **LAISA GUIMARÃES PERDOMO DE MACEDO**, brasileira, empresária, nascida aos 26/03/1992 em Rio Verde/GO, filha de Paulo Soares Perdomo e Olga Cruvinel Guimarães Perdomo, inscrita no CPF/MF: 032.007.351-39 e portadora da CI/RG nº 5374655 SSP/GO, residentes e domiciliados à Rua I, Qd. 05, Lt. 165, Parque Solar do Agreste, Rio Verde-GO; no ato da escritura representado por Márcio Barbosa de Macedo, (acima citado e qualificado); nos termos da Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio Verde-GO, Livro 00139-P, Folhas 195/198, em 08/02/2017 (nos termos do inciso I, do artigo 1.659, do Código Civil, que o preço de aquisição do imóvel constante da Escritura de Compra e Venda decorre de sub-rogação de bem particular pertencente somente a ele, proveniente de recursos exclusivos seus adquiridos através de cessão de direitos hereditários, conforme escritura pública de cessão e transferência de direitos hereditários, lavrada em 2.12.2006, no Livro 66-TD, fls. 20/22, do Cartório do 2º Ofício de Notas da Cidade de Rio Verde-GO, de modo que a propriedade é unicamente sua, não se comunicando com a sua esposa, a qual compareceu no instrumento, como anuente, para declarar que concorda com a referida cláusula em todos seus termos). **ANUENTES: CLAUDIA BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora, nascida aos 25/01/1975 em Rio Verde/GO, filha de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrita no CPF/MF: 696.194.501-59 e portadora da CI/RG nº 3300659 DGPC/GO, residente e domiciliada à Rua Filadelfo Cruvinel, Qd. 16, Lt. 12, Vitória Régia, Rio Verde-GO; e **MÁRCIO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, agropecuarista, nascido aos 20/02/1973 em Rio Verde/GO, filho de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353 SSP/GO 2ª via, casado sob o regime de Separação de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **RAPHAELA MAFFEI GAGLIARDI DE MACEDO**, brasileira, empresária, nascida aos 30/05/1981 em São José do Rio Preto/SP, filha de Sebastião Gagliardi Neto e Livia Cornelia Maffel Gagliardi, inscrita no CPF/MF: 955.089.451-72 e portadora da CI/RG nº 4426570 SSP/GO 2ª via, residentes e domiciliados à Rua Emilia da Silveira Leão, Qd. 08, Lt. 117, s/n, Apto 7101, Edifício Manhattan Residence, Residencial Interlagos, na cidade de Rio Verde-GO. **FORMA DO TÍTULO:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 14/03/2017, às fls. 059/061, do Livro nº 55, do Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis e Anexos, Pessoas Jurídica, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Baliza, Comarca de Aragarças-GO; Escritura Pública de Rerratificação e Aditamento, lavrada em 07/11/2019, às fls. 194/196, do Livro nº 263-D, do Tabelionato Borges Alves da Comarca de Caiapônia-GO; e Escritura Pública de Re-Ratificação de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 24/09/2021, às fls. 009/010, do Livro nº 34, do Serviço Notarial de Riverlândia, Município e Comarca de Rio Verde-GO, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$ 487.367,78 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), sendo de terra nua R\$ 350.904,80 e de benfeitorias e melhoramentos R\$ 136.462,98, Pagamentos Fevereiro de 2014, Março de 2014, Março de 2015, Março de 2016 e Março de 2017, dada plena, geral e irrevogável quitação. **CONDIÇÕES:** As constantes no título. Consta na Escritura Pública declaração do outorgante vendedor de que sob as penas da Lei não é responsável direto pelo recolhimento de Contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, consta na escritura pública de re-ratificação que o outorgado comprador tem ciência do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA averbado na AV-01-8.924 desta matrícula, das hipotecas e aditivos averbados sob AV-02; AV-03; AV-04 e AV-05-8.924; e



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.924	3-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

da penhora registrada sob R-08-8.924 desta matricula. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) CCIR 2015/2016; Código do Imóvel Rural: 901.024.053.015-3, Área total: 4.997,5971 ha, Módulo Rural: 70,5925; Nº Módulos Rurais: 28,64, Nº Módulos fiscais: 62,4699; FMP: 4,00; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural/NIRF: 2.868.227-0, emitida no dia 13/03/2017, válida até 09/09/2017; c) Certidão Negativa de Embargo - IBAMA sob o nº YG1GDCXD2MJF5M9K, emitida via internet em 13/03/2017, validade até 12/04/2017, em nome de Milton Rodrigues Fernandes. Foram apresentadas no ato deste registro: a) Certidão Positiva de Feitos Ajuizados nº 6442182, emitida em 17/11/2021 pelo Cartório Distribuidor desta Comarca de Vila Rica-MT; b) Certidão Positiva Judicial Cível, emitida em 19/11/2021 pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Goiânia-GO; c) Certidão Positiva Criminal, emitida em 18/11/2021 pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Goiânia-GO; d) Certidão Positiva da SEFAZ/GO nº 29797377, emitida em 16/11/2021; e) Certidão Negativa de Débitos da PGE e SEFAZ/MT nº 0034243861, emitida em 16/11/2021, válida até 15/12/2021; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 53999678/2021, expedida em 16/11/2021, válida até 14/05/2022; g) Guia de Informações do ITBI nº 153/2021, com avaliação do imóvel em R\$ 1.017.624,46, e apuração do imposto em R\$ 20.352,49; h) **CCIR 2021**; Denominação do Imóvel Fazenda Xingu; Localização BR 158 Km 38 saindo de Santa Cruz 25 Km a Dir., no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **901.024.053.015-3**; Módulo Rural 70,5925 ha.; n. de Módulos Rurais 28,64; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 62,4699; FMP 4,00 ha.; área: 4.997,5971 ha.; Declarante: Milton Rodrigues Fernandes, brasileiro, CPF: 194.561.748-91; i) CND Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 11:12:47 do dia 30/11/2021, válida até 29/05/2022, código de controle da certidão: B56A.786E.017D.3CE5, com o nº do Imóvel na Receita Federal (**NIRF**): **2.868.227-0**. Emitida a DOI. Foi realizado consulta na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CPF do outorgante, gerando o código HASH: aec9.75d7.ef11.5994.4475.8c86.a12a.2a26.85db.1d6c. Emolumentos: R\$ 4.707,40. Vila Rica, 02 de dezembro de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AV-10-8.924 - Protocolo nº 35.975 de 05.09.2022 - **Levanteamento de Penhora** - Conforme Ofício nº 3047/2022, datado de 01/09/2022 e Decisão datada de 31/08/2022, assinados digitalmente pelo MM. Juiz de Direito em Substituição, Dr. Wilton Muller Salomão, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO; Processo nº **5278884-96.2017.8.09.0051**; **Exequente**: ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 01.409.655/0001-80; **Executados**: MOTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRE, CNPJ: 01.537.313/0001-46; e MILTON RODRIGUES FERNANDES, CPF: 194.561.748-91, procedo a **baixa/LEVANTAMENTO DA PENHORA**, registrada sob R-08-8.924 desta matricula. Emolumentos: R\$ 16,50. Vila Rica, 22 de setembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.--

AV-11-8.924 - Protocolo nº 37.784 de 08.03.2023 - **Baixa da hipoteca censual em 3º grau** - Conforme Ofício nº 67/2023, datado de 06/03/2023, assinado digitalmente e determinado pela MM.^a Juíza de Direito - Dr^a Simone Monteiro, da 1ª UPJ das Varas Cíveis de Goiânia-GO, arquivado neste ofício, dou **baixa na hipoteca da CCB nº 20/00792-2, registrada sob R-09-353**, averbada sob **AV-04-6.341** deste Ofício, **AV-02-8.924** e **AV-05-8.924** desta matricula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 14 de março de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica- MT.

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da Matricula nº **8924**, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Vila Rica-MT. 14 de julho de 2023. Emitido por LUCAS. as 16:27:03.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

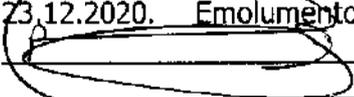


Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: **276**
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): **176, 177**
BXG 11933 - R\$ 48,30

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



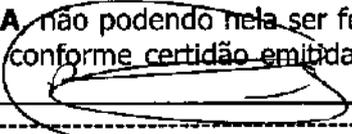
Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.925	1	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

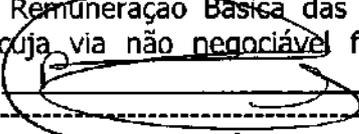
IMÓVEL: Um **LOTE RURAL**, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "**FAZENDA XINGU IV**", com a área de **310,0178 ha (Trezentos e dez hectares, um are e setenta e oito centiares)**, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 9.525,32 metros. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice F2P-M-3130, Longitude: -52°40'47,704", Latitude: -10°14'35,715" e Altitude: 319,50 m, deste segue confrontando com CNS: 06.357-8/Mat. 6341/Fazenda Xingú III no azimute 166°52' e distância de 3.982,20 m até o vértice F2P-M-3131, Longitude: -52°40'17,989", Latitude: -10°16'41,931" e Altitude: 324,08 m, deste segue confrontando com CNS: 06.357-8/Mat. 11778 (atual 2987)/Fazenda São Judas Tadeu no azimute 258°02' e distância de 558,66 m até o vértice A2T-M-0537, Longitude: -52°40'35,949", Latitude: -10°16'45,700" e Altitude: 323,09 m, deste segue confrontando com CNS: 06.357-8/Mat. 8662 e 10030 (atual 3077 e 3076)/Fazenda Nossa Senhora Aparecida no azimute 256°42' e distância de 199,48 m até o vértice F2P-M-3133, Longitude: -52°40'42,329", Latitude: -10°16'47,192" e Altitude: 324,03 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 6341/Fazenda Xingú V no azimute 346°17' e distância de 3.985,75 m até o vértice F2P-M-3132, Longitude: -52°41'13,380", Latitude: -10°14'41,173" e Altitude: 304,01 m, deste segue confrontando com CNS: 06.357-8/Mat. 12370 (atual 5942)/Fazenda Rio Vermelho no azimute 77°53' e distância de 799,24 m até o vértice F2P-M-3130, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação c9049dcf-43ad-458e-99ee-2af7f6b5d281. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Cristiano Seibel Dalla Costa - Engenheiro Ambiental e Sanitarista - CREA 1208045458/MT - Código de credenciamento: F2P, vinculado a ART nº 2709452, devidamente quitada. **PROPRIETÁRIO: MILTON RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF: 194.561.748-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.167.910 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua T38, quadra 116, lote 12, Setor Bueno, em Goiânia-GO. **CCIR 2020**; Denominação do Imóvel Fazenda Xingu; Localização BR 158 Km 38 saindo de Santa Cruz 25 Km a Dir., no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **901.024.053.015-3**; Módulo Rural 70,5925 ha.; n. de Módulos Rurais 28,64; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 62,4699; FMP 4,00 ha.; área: 4.997,5971 ha.; Declarante: Milton Rodrigues Fernandes, brasileiro, CPF: 194.561.748-91. Número do Imóvel da Receita Federal: **2.868.227-0**. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 6.341 livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 30.904 de 23.12.2020. Emolumentos: R\$ 73,20. **Vila Rica, 13 de janeiro de 2021.** Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

AV-01-8.925 - (Termo de Preservação Florestal) - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da **AV-01-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que, nos termos da **AV-02-353** de 02.07.2004 do livro 02 desta serventia que, consta na **AV.11-7.787** do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia, consta averbação que: Atendendo requerimento, datado de 20.12.03, com firma reconhecida de Aldo Roberto Rezende Rodrigues, fazemos a presente, para constar, que conforme Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, nº **01085/2003 - processo nº 6146/2003 - data 23.10.2003** - aos 17.11.2003, firmado pelo Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES** (acima citado e qualificado) em que o mesmo assumiu, perante a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA**, a responsabilidade de efetuar a presente averbação, deste termo, acompanhado de **CARTA IMAGEM**, georeferenciada, delimitando a área de **RESERVA LEGAL**, preservada à margem desta matrícula, tendo em vista o que o parágrafo 4º do artigo 16 da Lei 4.771, de 15.09.1965, alterado pela MP - 1.956-50, de 26.05.2000. Em atendimento a tais dispositivos, as formas de vegetação existentes na propriedade (**transição 70,71% - floresta 29,29%**), com área de **2.975,8273 ha**, igual a **59,56%** da propriedade referente a área de reserva legal, compreendida nos limites da **CARTA IMAGEM** no verso, fica **GRAVADA COMO DE**



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.925	1-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

UTILIZAÇÃO LIMITADA, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do órgão competente. Tudo conforme certidão emitida por aquela serventia, aqui arquivada. Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu, , Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

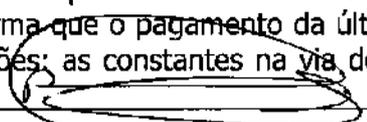
AV-02-8.925 - (HIPOTECA CEDULAR EM 3º GRAU) (ATUALMENTE 1º GRAU) - Conforme consta na **AV-04-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que: Certifico que consta no **R-09-353** de 22.08.2011 do livro 02 desta serventia que: "Conforme **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 20/00792-2**, emitida em Goiânia-GO (praça de pagamento), em 25.05.2011, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 22.08.2011, sob nº **4.222**, o Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES**, (acima citado e qualificado), **na qualidade de Emitente**, deu ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Gerência de Reestruturação de Ativos Operacionais em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/4276-59 (agência de Goiânia-GO), em **HIPOTECA CEDULAR EM 3º GRAU** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento de uma dívida de **R\$ 536.549,25** (Quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), destinados à Refinanciamento: a) com a intenção de novar, concernente às operação de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, a seguir indicadas: Linha de Crédito: CRPH; Contrato nº: 14/67890-X (EX-40/00442-2); Saldo Total da Dívida: R\$ 536.549,25, com vencimento para **10.07.2016**, forma de pagamento: em 05 (cinco) parcelas anuais no valor de R\$ 107.309,85 cada uma, acrescida de encargos básicos e adicionais, a primeira vencendo em 30.07.2012 e a última na data de vencimento do título, acrescidas de encargos básicos e adicionais, a juros de **6,168%** ao ano (0,500% ao mês) + 100% do IRP (Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança). Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu, , Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

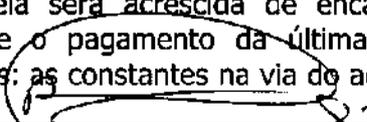
AV-03-8.925 - (HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU) (ATUALMENTE 2º GRAU) - Conforme consta na **AV-05-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que: Certifico que consta no **R-10-353** de 22.08.2011 do livro 02 desta serventia que: "Conforme **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 20/00793-0**, emitida em Goiânia-GO (praça de pagamento), em 25.05.2011, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 22.08.2011, sob nº **4.223**, o Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES**, (acima citado e qualificado), **na qualidade de Emitente**, deu ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Gerência de Reestruturação de Ativos Operacionais em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/4276-59 (agência de Goiânia-GO), em **HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento de uma dívida de **R\$ 179.624,14** (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), destinados à Refinanciamento: a) com a intenção de novar, concernente às operação de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, a seguir indicadas: Linha de Crédito: CRPH; Contrato nº: 14/67814-4 (EX-20/28569-8); Saldo Total da Dívida: R\$ 179.624,14, com vencimento para **10.07.2016**, forma de pagamento: em 06 (seis) parcelas anuais, a primeira no valor de R\$ 34.400,00 com vencimento em 30.07.2011; a segunda até a quarta no valor de R\$ 29.044,83 e a última no valor de R\$ 29.044,82 com vencimento na data do título, cada parcela acrescida de encargos básicos e adicionais, a juros de **6,168%** ao ano (0,500% ao mês) + 100% do IRP (Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança). Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu, , Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

AV-04-8.925 - (ADITIVO) - Certifico que consta na **AV-10-6.341** de 23.12.2014 do livro 02 desta serventia que: "Tendo em vista o **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE**



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.925	2	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

CRÉDITO BANCÁRIO Nº 20/00793-0 (17/14393-4), FINANCIADO - MILTON RODRIGUES FERNANDES; e FINANCIADOR - **BANCO DO BRASIL S.A.** - (acima citados e qualificados). FINALIDADE - O presente Instrumento tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Bancário nº 20/00793-0 (17/14393-4), no valor de R\$ 179.624,14, emitida pelo FINANCIADO em 25.05.2011, a favor do FINANCIADOR, com vencimento em 10.07.2016, garantida por penhor e hipoteca cedular, averbada sob **AV-05-6.341** desta matrícula (R-10-353 Lv 02 matrícula anterior) e sob nº 4.223 ficha 01 do livro 03 de Registro Auxiliar, em 22.08.2011. **PRAZO DE VENCIMENTO:** O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, no ato do aditivo, manter a data de vencimento ora aditado. **AJUSTE DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:** Achando-se em 19.11.2014 a dívida em R\$ 99.477,98 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, as partes têm justo e acordado alterar o cronograma de reposição das parcelas, a seguir descrito: **em 30.07.2015 o valor de R\$ 49.738,99 e em 10.07.2016 o valor de R\$ 49.738,99.** Cada parcela será acrescida de encargos básicos e adicionais integrais apurados no período, de forma que o pagamento da última prestação, em 10.07.2016, ocorra a liquidação da dívida. Demais condições: as constantes na via do aditivo arquivado nesta serventia". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

AV-05-8.925 - (ADITIVO) - Certifico que consta na **AV-11-6.341** de 23.12.2014 do livro 02 desta serventia que: "Tendo em vista o **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 20/00792-2 (17/14392-6), FINANCIADO - MILTON RODRIGUES FERNANDES;** e FINANCIADOR - **BANCO DO BRASIL S.A.** - (acima citados e qualificados). FINALIDADE - O presente Instrumento tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Bancário nº 20/00792-2 (17/14392-6), no valor de R\$ 536.549,25, emitida pelo FINANCIADO em 25.05.2011, a favor do FINANCIADOR, com vencimento em 10.07.2016, garantida por penhor e hipoteca cedular, averbada sob **AV-04-6.341** desta matrícula (R-09-353 Lv 02 matrícula anterior) e sob nº 4.222 ficha 01 do livro 03 de Registro Auxiliar, em 22.08.2011. **PRAZO DE VENCIMENTO:** O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, no ato do aditivo, manter a data de vencimento ora aditado. **AJUSTE DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:** Achando-se em 19.11.2014 a dívida em R\$ 356.255,57 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, as partes têm justo e acordado alterar o cronograma de reposição das parcelas, a seguir descrito: **em 30.07.2015 o valor de R\$ 178.127,78 e em 10.07.2016 o valor de R\$ 178.127,79.** Cada parcela será acrescida de encargos básicos e adicionais integrais apurados no período, de forma que o pagamento da última prestação, em 10.07.2016, ocorra a liquidação da dívida. Demais condições: as constantes na via do aditivo arquivado nesta serventia". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

AV-06-8.925 - (Promessa de Compra e Venda) - Certifico que consta no **R-13-3.641** de 20.10.2020 do livro 02 desta serventia que: "Conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural, firmado em Rio Verde/GO, em 14/02/2014; e Aditivo ao Contrato de Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural, datado de 05/10/2020, o proprietário **PROMITENTE VENDEDOR:** MILTON RODRIGUES FERNANDES, (acima citado e qualificado); no ato do aditivo representado por seu procurador, Sr. Márcio Barbosa de Macedo, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353 SSP/MG 2ª via, residente e domiciliado à Rua N, Quadra 22, Lote 829, Parque Solar do Agreste, Rio Verde/GO; nos termos da Certidão da Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Rio Verde/GO, no Livro 139-P, Folhas 195/198, datada de 08/02/2017, **prometeu vender o imóvel objeto desta matrícula aos PROMISSÁRIOS**



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.925	2-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

COMPRADORES: MÁRCIO BARBOSA DE MACEDO, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353 SSP/MG 2ª via, residente e domiciliado à Rua N, s/nº, Qd. 22, Lt. 829, Parque Solar do Agreste B, Rio Verde/GO; **LEONARDO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 981.128.801-15 e portador da CI/RG nº 4039890 DGPC/GO, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, com **LAISA GUIMARÃES PERDOMO**, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF: 032.007.351-39 e portadora da CI/RG nº 5374655 SSP/GO 2ª via, residentes e domiciliados à Rua I, Qd. 05, Lt. 165, Solar do Agreste, Rio Verde/GO; e **CLAUDIA BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no CPF/MF: 696.194.501-59 e portadora da CI/RG nº 3300659 DGPC/GO, residente e domiciliada à Rua Filadelfo Cruvinel, Lt. 12, Qd. 16, Setor Vitória Régia, Rio Verde/GO, pelo preço de **R\$ 10.000.000,00** (Dez milhões de reais), sendo R\$ 7.200.000,00 para terra nua e R\$ 2.800.000,00 para benfeitorias consistente em melhoramento de solo que serão pagos da seguinte forma: **Primeira parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **19 de fevereiro de 2014 (19/02/2014)** na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, Agência: 1126-6, Conta Corrente nº 6.753-9, em nome de Luciene Conceição de Sousa Rodrigues Fernandes; **Segunda parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2014 (20/03/2014)**; **Terceira parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2015 (20/03/2015)**; **Quarta parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2016 (20/03/2016)**; **Quinta parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2017 (20/03/2017)**. De cada parcela acima deverá ser observado que 28% (vinte e oito por cento) do valor da parcela se refere a benfeitorias e 72% (setenta e dois por cento) se referem a terra nua. Vincula-se o pagamento constante na quarta parcela prevista para 20/03/2014, à apresentação pelo PROMITENTE VENDEDOR da certidão de localização do imóvel expedida pelo INTERMAT. **Demais condições:** as constantes no instrumento particular de promessa de compra e venda de imóvel rural, arquivado neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AV-07-8.925 - GEORREFERENCIAMENTO - Certifico que conforme consta na **AV-17-6.341** deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente **georreferenciado** de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e **atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº c9049dcf-43ad-458e-99ee-2af7f6b5d281** datada de 22/04/2019 emitida pelo **SIGEF** de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

R-08-8.925 - Protocolo nº 31.636 de 26.04.2021 - **PENHORA** - Mediante Ofício nº 613/2021, datado de 22/04/2021, e Termo de Penhora, datado de 22/04/2021, assinados digitalmente pelo MMº Juiz de Direito, Drº Avenir Passo de Oliveira, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO, Processo nº **5278884-96.2017.8.09.0051**; **Ação:** Processo Cível e do Trabalho/Processo de Execução/Execução Fiscal; **Exequente:** ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 01.409.655/0001-80; **Executados:** MOTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRE, CNPJ: 01.537.313/0001-46; e MILTON RODRIGUES FERNANDES, CPF: 194.561.748-91; **Valor do Débito:** R\$ 8.279.793,95. Fica **PENHORADO a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula**. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 18 de maio de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

R-09-8.925 - Protocolo nº 33.667 de 07.12.2021 - **VENDA - TRANSMITENTE:** MILTON RODRIGUES FERNANDES (portador da CI/RG nº 3571164 SSP/GO 2ª via), acima citado e qualificado; no ato da escritura representado por Márcio Barbosa de Macedo, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, agropecuarista, portador da CI/RG nº 3265353 SSP/MG 2ª via e inscrito no CPF/MF:



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.925	3	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

519.135.021-15, residente e domiciliado à Rua N, s/nº, Qd. 22, Lt. 829, Parque Solar do Agreste B, Rio Verde-GO, conforme Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio Verde-GO, Livro 00139-P, Folhas 195/198, em 08/02/2017; e no ato da escritura de re-ratificação representado por seu procurador Leonardo Barbosa de Macedo, (abaixo qualificado); nos termos do Substabelecimento lavrado no 2º Serviço Notarial e Registral de Água Boa-MT, no Livro 127, Folhas 17 e vº em 06/11/2019; da Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio Verde-GO, Livro 139-P, Folhas 195/198, em 08/02/2017. **ADQUIRENTE: MÁRCIO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, agropecuarista, nascido aos 20/02/1973 em Rio Verde-GO, filho de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353 SSP/GO 2ª via, casado sob o regime de Separação de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com RAPHAELA MAFFEI GAGLIARDI DE MACEDO, brasileira, empresária, nascida aos 30/05/1981 em São José do Rio Preto/SP, filha de Sebastião Gagliardi Neto e Livia Comelia Maffei Gagliardi, inscrita no CPF/MF: 955.089.451-72 e portadora da CI/RG nº 4426570 SSP/GO 2ª via, residentes e domiciliados à Rua Emília da Silveira Leão, Qd. 08, Lt. 117, s/nº, Apto 1701, Edifício Manhattan Residence, Residencial Interlagos, na cidade de Rio Verde-GO. **ANUENTES: CLAUDIA BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora, nascida aos 25/01/1975 em Rio Verde-GO, filha de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrita no CPF/MF: 696.194.501-59 e portadora da CI/RG nº 3300659 DGPC/GO, residente e domiciliada à Rua Filadelfo Cruvinel, Qd. 16, Lt. 12, Vitória Régia, Rio Verde-GO; e **LEONARDO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, agropecuarista, nascido aos 12/03/1983 em Rio Verde-GO, filho de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrito no CPF/MF: 981.128.801-15 e portador da CI/RG nº 4039890 DGPC/GO, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com LAISA GUIMARÃES PERDOMO DE MACEDO, brasileira, empresária, nascida aos 26/03/1992 em Rio Verde-GO, filha de Paulo Soares Perdomo e Olga Cruvinel Guimarães Perdomo, inscrita no CPF/MF: 032.007.351-39 e portadora da CI/RG nº 5374655 SSP/GO, residentes e domiciliados à Rua I, Qd. 05, Lt. 165, Parque Solar do Agreste, Rio Verde-GO. **FORMA DO TÍTULO:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 14/03/2017, às fls. 062/064, do Livro nº 55, do Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis e Anexos, Pessoas Jurídica, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Baliza, Comarca de Aragarças-GO; e Escritura Pública de Re-Ratificação de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 24/09/2021, às fls. 011/012, do Livro nº 34, do Serviço Notarial de Riverlândia, Município e Comarca de Rio Verde-GO, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$ 572.852,10 (Quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), sendo de terra nua R\$ 412.453,51 e de benfeitorias e melhoramentos R\$ 160.398,59, Pagamentos Fevereiro de 2014, Março de 2014, Março de 2015, Março de 2016 e Março de 2017, dada plena, geral e irrevogável quitação. **CONDICÕES:** As constantes no título. Consta na Escritura Pública declaração do outorgante vendedor de que sob as penas da Lei não é responsável direto pelo recolhimento de Contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, consta na escritura pública de re-ratificação que o outorgado comprador tem ciência do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA averbado na AV-01-8.925 desta matrícula, das hipotecas e aditivos averbados sob AV-02; AV-03; AV-04 e AV-05-8.925; e da penhora registrada sob R-08-8.925 desta matrícula. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) CCIR 2015/2016; Código do Imóvel Rural: 901.024.053.015-3, Área total: 4.997,5971 ha, Módulo Rural: 70,5925; Nº Módulos Rurais: 28,64, Nº Módulos fiscais: 62,4699; FMP: 4,00; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural/NIRF: 2.868.227-0, emitida no dia 13/03/2017, válida até 09/09/2017; c) Certidão Negativa de Embargo - IBAMA sob o nº YG1GDCXD2MJF5M9K, emitida via internet em 13/03/2017, validade até 12/04/2017, em nome de Milton Rodrigues Fernandes. Foram apresentadas no ato deste registro: a) Certidão Positiva de Feitos Ajuizados nº 6442182, emitida em 17/11/2021 pelo Cartório Distribuidor desta Comarca de Vila Rica-MT; b) Certidão Positiva Judicial Cível, emitida em 19/11/2021 pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Goiânia-GO; c) Certidão Positiva Criminal, emitida em 18/11/2021 pelo Cartório Distribuidor da Comarca



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.925	3-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

de Goiânia-GO; d) Certidão Positiva da SEFAZ/GO nº 29797377, emitida em 16/11/2021; e) Certidão Negativa de Débitos da PGE e SEFAZ/MT nº 0034243861, emitida em 16/11/2021, válida até 15/12/2021; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 53999678/2021, expedida em 16/11/2021, válida até 14/05/2022; g) Guia de Informações do ITBI nº 170/2021, com avaliação do imóvel em R\$ 1.171.668,70, e apuração do imposto em R\$ 23.469,76; h) **CCIR 2021**; Denominação do Imóvel Fazenda Xingu; Localização BR 158 Km 38 saindo de Santa Cruz 25 Km a Dir., no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **901.024.053.015-3**; Módulo Rural 70,5925 ha.; n. de Módulos Rurais 28,64; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 62,4699; FMP 4,00 ha.; área: 4.997,5971 ha.; Declarante: Milton Rodrigues Fernandes, brasileiro, CPF: 194.561.748-91; i) CND Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 11:12:47 do dia 30/11/2021, válida até 29/05/2022, código de controle da certidão: B56A.786E.017D.3CE5, com o nº do Imóvel na Receita Federal (**NIRF**): **2.868.227-0**. Emitida a DOI. Foi realizado consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CPF do outorgante, gerando o código HASH: a40b.a365.d67b.a50e.2101.1dad.654e.4052.6036.8219. Emolumentos: R\$ 4.707,40. Vila Rica, 21 de dezembro de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AV-10-8.925 - Protocolo nº 35.975 de 05.09.2022 - **Levramento de Penhora** - Conforme Ofício nº 3047/2022, datado de 01/09/2022 e Decisão datada de 31/08/2022, assinados digitalmente pelo MM. Juiz de Direito em Substituição, Dr. Wilton Muller Salomão, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO; Processo nº **5278884-96.2017.8.09.0051**; **Exequente**: ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 01.409.655/0001-80; **Executados**: MOTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRE, CNPJ: 01.537.313/0001-46; e MILTON RODRIGUES FERNANDES, CPF: 194.561.748-91, procedo a **baixa/LEVANTAMENTO DA PENHORA**, registrada sob **R-08-8.925** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 16,50. Vila Rica, 22 de setembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.--

AV-11-8.925 - Protocolo nº 37.784 de 08.03.2023 - **Baixa da hipoteca censual em 3º grau** - Conforme Ofício nº 67/2023, datado de 06/03/2023, assinado digitalmente e determinado pela MM.ª Juíza de Direito - Dr.ª Simone Monteiro, da 1ª UPJ das Varas Cíveis de Goiânia-GO, arquivado neste ofício, dou **baixa na hipoteca da CCB nº 20/00792-2, registrada sob R-09-353**, averbada sob **AV-04-6.341** deste Ofício, **AV-02-8.925** e **AV-05-8.925** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 14 de março de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica- MT.

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **8925**, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Vila Rica-MT. 14 de julho de 2023. Emitido por LUCAS. as 16:28:07.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso



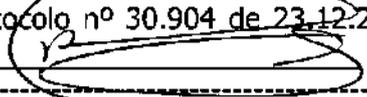
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: **276**
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): **176, 177**
BXG 11935 - R\$ 48,30

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.926	1	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

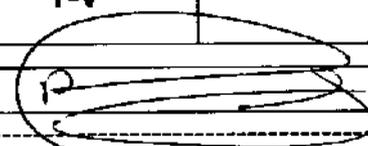
IMÓVEL: Um **LOTE RURAL**, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "**FAZENDA XINGU V**", com a área de **300,0163 ha (Trezentos hectares, um are e sessenta e três centiares)**, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 9.489,48 metros. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice F2P-M-3132, Longitude: -52°41'13,380", Latitude: -10°14'41,173" e Altitude: 304,01 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 6341/Fazenda Xingú IV no azimute 166°17' e distância de 3.985,75 m até o vértice F2P-M-3133, Longitude: -52°40'42,329", Latitude: -10°16'47,192" e Altitude: 324,03 m, deste segue confrontando com CNS: 06.357-8/Mat. 8662 e 10020 (atual 3077 e 3076)/Fazenda Nossa Senhora Aparecida no azimute 256°43' e distância de 757,88 m até o vértice F2P-M-3135, Longitude: -52°41'06,568", Latitude: -10°16'52,858" e Altitude: 316,50 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 6341/Fazenda Xingú VI no azimute 346°28' e distância de 4.000,87 m até o vértice F2P-M-3134, Longitude: -52°41'37,315", Latitude: -10°14'46,260" e Altitude: 313,02 m, deste segue confrontando com CNS: 06.357-8/Mat. 12370 (atual 5942)/Fazenda Rio Vermelho no azimute 77°53' e distância de 744,99 m até o vértice F2P-M-3132, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação cd471f97-8801-4e0c-8127-a45a2a66337e. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Cristiano Seibel Dalla Costa - Engenheiro Ambiental e Sanitarista - CREA 1208045458/MT - Código de credenciamento: F2P, vinculado a ART nº 2709454, devidamente quitada.

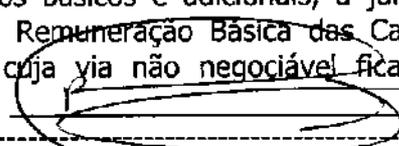
PROPRIETÁRIO: MILTON RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF: 194.561.748-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.167.910 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua T38, quadra 116, lote 12, Setor Bueno, em Goiânia-GO. **CCIR 2020**; Denominação do Imóvel Fazenda Xingú; Localização BR 158 Km 38 saindo de Santa Cruz 25 Km a Dir., no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **901.024.053.015-3**; Módulo Rural 70,5925 ha.; n. de Módulos Rurais 28,64; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 62,4699; FMP 4,00 ha.; área: 4.997,5971 ha.; Declarante: Milton Rodrigues Fernandes, brasileiro, CPF: 194.561.748-91. Número do Imóvel da Receita Federal: **2.868.227-0**. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 6.341 livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 30.904 de 23.12.2020. Emolumentos: R\$ 73,20. **Vila Rica, 13 de janeiro de 2021.** Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

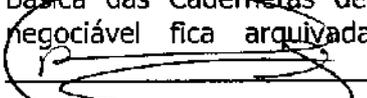
AV-01-8.926 - (Termo de Preservação Florestal) - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da **AV-01-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que, nos termos da **AV-02-353** de 02.07.2004 do livro 02 desta serventia que, consta na **AV.11-7.787** do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia, consta averbação que: Atendendo requerimento, datado de 20.12.03, com firma reconhecida de Aldo Roberto Rezende Rodrigues, fazemos a presente, para constar, que conforme Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, nº **01085/2003 - processo nº 6146/2003 - data 23.10.2003** - aos 17.11.2003, firmado pelo Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES** (acima citado e qualificado) em que o mesmo assumiu, perante a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA**, a responsabilidade de efetuar a presente averbação, deste termo, acompanhado de **CARTA IMAGEM**, georeferenciada, delimitando a área de **RESERVA LEGAL**, preservada à margem desta matrícula, tendo em vista o que o parágrafo 4º do artigo 16 da Lei 4.771, de 15.09.1965, alterado pela MP - 1.956-50, de 26.05.2000. Em atendimento a tais dispositivos, as formas de vegetação existentes na propriedade (**transição 70,71% - floresta 29,29%**), com área de **2.975,8273 ha**, igual a **59,56%** da propriedade referente a área de reserva legal, compreendida nos limites da **CARTA IMAGEM** no verso, fica **GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do órgão competente. Tudo conforme certidão emitida por aquela serventia, aqui arquivada. Vila Rica, 13



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.926	1-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

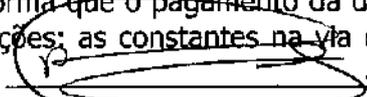
AV-02-8.926 - (HIPOTECA CEDULAR EM 3º GRAU) (ATUALMENTE 1º GRAU) - Conforme consta na **AV-04-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que: Certifico que consta no **R-09-353** de 22.08.2011 do livro 02 desta serventia que: "Conforme **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 20/00792-2**, emitida em Goiânia-GO (praça de pagamento), em 25.05.2011, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 22.08.2011, sob nº **4.222**, o Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES**, (acima citado e qualificado), **na qualidade de Emitente**, deu ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Gerência de Reestruturação de Ativos Operacionais em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/4276-59 (agência de Goiânia-GO), em **HIPOTECA CEDULAR EM 3º GRAU** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento de uma dívida de **R\$ 536.549,25** (Quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), destinados à Refinanciamento: a) com a intenção de novar, concernente às operação de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, a seguir indicadas: Linha de Crédito: CRPH; Contrato nº: 14/67890-X (EX-40/00442-2); Saldo Total da Dívida: R\$ 536.549,25, com vencimento para **10.07.2016**, forma de pagamento: em 05 (cinco) parcelas anuais no valor de R\$ 107.309,85 cada uma, acrescida de encargos básicos e adicionais, a primeira vencendo em 30.07.2012 e a última na data de vencimento do título, acrescidas de encargos básicos e adicionais, a juros de **6,168%** ao ano (0,500% ao mês) + 100% do IRP (Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança). Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

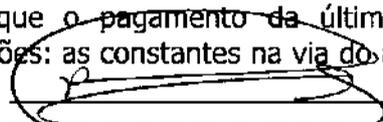
AV-03-8.926 - (HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU) (ATUALMENTE 2º GRAU) - Conforme consta na **AV-05-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que: Certifico que consta no **R-10-353** de 22.08.2011 do livro 02 desta serventia que: "Conforme **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 20/00793-0**, emitida em Goiânia-GO (praça de pagamento), em 25.05.2011, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 22.08.2011, sob nº **4.223**, o Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES**, (acima citado e qualificado), **na qualidade de Emitente**, deu ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Gerência de Reestruturação de Ativos Operacionais em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/4276-59 (agência de Goiânia-GO), em **HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento de uma dívida de **R\$ 179.624,14** (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), destinados à Refinanciamento: a) com a intenção de novar, concernente às operação de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, a seguir indicadas: Linha de Crédito: CRPH; Contrato nº: 14/67814-4 (EX-20/28569-8); Saldo Total da Dívida: R\$ 179.624,14, com vencimento para **10.07.2016**, forma de pagamento: em 06 (seis) parcelas anuais, a primeira no valor de R\$ 34.400,00 com vencimento em 30.07.2011; a segunda até a quarta no valor de R\$ 29.044,83 e a última no valor de R\$ 29.044,82 com vencimento na data do título, cada parcela acrescida de encargos básicos e adicionais, a juros de **6,168%** ao ano (0,500% ao mês) + 100% do IRP (Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança). Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

AV-04-8.926 - (ADITIVO) - Certifico que consta na **AV-10-6.341** de 23.12.2014 do livro 02 desta serventia que: "Tendo em vista o **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 20/00793-0** (17/14393-4), FINANCIADO - **MILTON RODRIGUES FERNANDES**; e FINANCIADOR - **BANCO DO BRASIL S.A.** - (acima citados e qualificados).



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.926	2	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

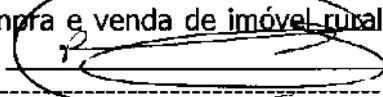
FINALIDADE - O presente Instrumento tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Bancário nº 20/00793-0 (17/14393-4), no valor de R\$ 179.624,14, emitida pelo FINANCIADO em 25.05.2011, a favor do FINANCIADOR, com vencimento em 10.07.2016, garantida por penhor e hipoteca cedular, averbada sob **AV-05-6.341** desta matrícula (R-10-353 Lv 02 matrícula anterior) e sob nº 4.223 ficha 01 do livro 03 de Registro Auxiliar, em 22.08.2011. **PRAZO DE VENCIMENTO:** O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, no ato do aditivo, manter a data de vencimento ora aditado. **AJUSTE DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:** Achando-se em 19.11.2014 a dívida em R\$ 99.477,98 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, as partes têm justo e acordado alterar o cronograma de reposição das parcelas, a seguir descrito: **em 30.07.2015 o valor de R\$ 49.738,99 e em 10.07.2016 o valor de R\$ 49.738,99.** Cada parcela será acrescida de encargos básicos e adicionais integrais apurados no período, de forma que o pagamento da última prestação, em 10.07.2016, ocorra a liquidação da dívida. Demais condições: as constantes na via do aditivo arquivado nesta serventia". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

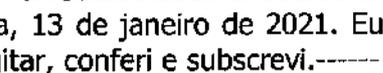
AV-05-8.926 - (ADITIVO) - Certifico que consta na **AV-11-6.341** de 23.12.2014 do livro 02 desta serventia que: "Tendo em vista o **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 20/00792-2** (17/14392-6), FINANCIADO - **MILTON RODRIGUES FERNANDES**; e FINANCIADOR - **BANCO DO BRASIL S.A.** - (acima citados e qualificados). FINALIDADE - O presente Instrumento tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Bancário nº 20/00792-2 (17/14392-6), no valor de R\$ 536.549,25, emitida pelo FINANCIADO em 25.05.2011, a favor do FINANCIADOR, com vencimento em 10.07.2016, garantida por penhor e hipoteca cedular, averbada sob **AV-04-6.341** desta matrícula (R-09-353 Lv 02 matrícula anterior) e sob nº 4.222 ficha 01 do livro 03 de Registro Auxiliar, em 22.08.2011. **PRAZO DE VENCIMENTO:** O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, no ato do aditivo, manter a data de vencimento ora aditado. **AJUSTE DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:** Achando-se em 19.11.2014 a dívida em R\$ 356.255,57 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, as partes têm justo e acordado alterar o cronograma de reposição das parcelas, a seguir descrito: **em 30.07.2015 o valor de R\$ 178.127,78 e em 10.07.2016 o valor de R\$ 178.127,79.** Cada parcela será acrescida de encargos básicos e adicionais integrais apurados no período, de forma que o pagamento da última prestação, em 10.07.2016, ocorra a liquidação da dívida. Demais condições: as constantes na via do aditivo arquivado nesta serventia". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

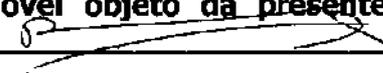
AV-06-8.926 - (Promessa de Compra e Venda) - Certifico que consta no **R-13-3.641** de 20.10.2020 do livro 02 desta serventia que: "Conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural, firmado em Rio Verde/GO, em 14/02/2014; e Aditivo ao Contrato de Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural, datado de 05/10/2020, o proprietário **PROMITENTE VENDEDOR:** MILTON RODRIGUES FERNANDES, (acima citado e qualificado); no ato do aditivo representado por seu procurador, Sr. Márcio Barbosa de Macedo, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353 SSP/MG 2ª via, residente e domiciliado à Rua N, Quadra 22, Lote 829, Parque Solar do Agreste, Rio Verde/GO; nos termos da Certidão da Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Rio Verde/GO, no Livro 139-P, Folhas 195/198, datada de 08/02/2017, **prometeu vender o imóvel objeto desta matrícula aos PROMISSÁRIOS COMPRADORES: MÁRCIO BARBOSA DE MACEDO,** brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.926	2-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

SSP/MG 2ª via, residente e domiciliado à Rua N, s/nº, Qd. 22, Lt. 829, Parque Solar do Agreste B, Rio Verde/GO; **LEONARDO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 981.128.801-15 e portador da CI/RG nº 4039890 DGPC/GO, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, com **LAISA GUIMARÃES PERDOMO**, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF: 032.007.351-39 e portadora da CI/RG nº 5374655 SSP/GO 2ª via, residentes e domiciliados à Rua I, Qd. 05, Lt. 165, Solar do Agreste, Rio Verde/GO; e **CLAUDIA BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no CPF/MF: 696.194.501-59 e portadora da CI/RG nº 3300659 DGPC/GO, residente e domiciliada à Rua Filadelfo Cruvinel, Lt. 12, Qd. 16, Setor Vitória Régia, Rio Verde/GO, pelo preço de **R\$ 10.000.000,00** (Dez milhões de reais), sendo R\$ 7.200.000,00 para terra nua e R\$ 2.800.000,00 para benfeitorias consistente em melhoramento de solo que serão pagos da seguinte forma: **Primeira parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **19 de fevereiro de 2014 (19/02/2014)** na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, Agência: 1126-6, Conta Corrente nº 6.753-9, em nome de Luciene Conceição de Sousa Rodrigues Fernandes; **Segunda parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2014 (20/03/2014)**; **Terceira parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2015 (20/03/2015)**; **Quarta parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2016 (20/03/2016)**; **Quinta parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2017 (20/03/2017)**. De cada parcela acima deverá ser observado que 28% (vinte e oito por cento) do valor da parcela se refere a benfeitorias e 72% (setenta e dois por cento) se referem a terra nua. Vincula-se o pagamento constante na quarta parcela prevista para 20/03/2014, à apresentação pelo PROMITENTE VENDEDOR da certidão de localização do imóvel expedida pelo INTERMAT. **Demais condições:** as constantes no instrumento particular de promessa de compra e venda de imóvel rural, arquivado neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

AV-07-8.926 - GEORREFERENCIAMENTO - Certifico que conforme consta na **AV-18-6.341** deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente **georreferenciado** de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e **atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº cd471f97-8801-4e0c-8127-a45a2a66337e** datada de 22/04/2019 emitida pelo **SIGEF** de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

R-08-8.926 - Protocolo nº 31.636 de 26.04.2021 - **PENHORA** - Mediante Ofício nº 613/2021, datado de 22/04/2021, e Termo de Penhora, datado de 22/04/2021, assinados digitalmente pelo MMº Juiz de Direito, Drº Avenir Passo de Oliveira, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO, Processo nº **5278884-96.2017.8.09.0051**; **Ação:** Processo Cível e do Trabalho/Processo de Execução/Execução Fiscal; **Exequente:** ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 01.409.655/0001-80; **Executados:** MOTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRE, CNPJ: 01.537.313/0001-46; e MILTON RODRIGUES FERNANDES, CPF: 194.561.748-91; **Valor do Débito:** R\$ 8.279.793,95. Fica **PENHORADO a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula**. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 18 de maio de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

R-09-8.926 - Protocolo nº 33.668 de 07.12.2021 - **VENDA - TRANSMITENTE:** MILTON RODRIGUES FERNANDES (portador da CI/RG nº 3571164 SSP/GO 2ª via), acima citado e qualificado; no ato da escritura representado por Márcio Barbosa de Macedo, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, agropecuarista, portador da CI/RG nº 3265353 SSP/MG 2ª via e inscrito no CPF/MF: 519.135.021-15, residente e domiciliado à Rua N, s/nº, Qd. 22, Lt. 829, Parque Solar do Agreste B, Rio Verde-GO, conforme Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio

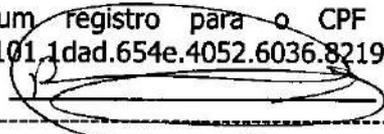


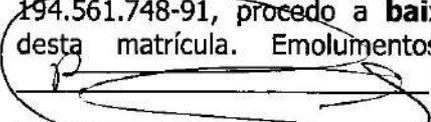
Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51, Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.926	3	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

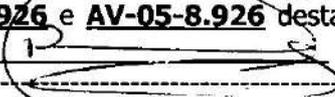
Verde-GO, Livro 00139-P, Folhas 195/198, em 08/02/2017; e no ato da escritura de re-ratificação representado por seu procurador Leonardo Barbosa de Macedo, (abaixo qualificado); nos termos do Substabelecimento lavrado no 2º Serviço Notarial e Registral de Água Boa-MT, no Livro 127, Folhas 17 e vº em 06/11/2019; da Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio Verde-GO, Livro 139-P, Folhas 195/198, em 08/02/2017. **ADQUIRENTE: CLAUDIA BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora, nascida aos 25/01/1975 em Rio Verde/GO, filha de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrita no CPF/MF: 696.194.501-59 e portadora da CI/RG nº 3300659 DGPC/GO, residente e domiciliada à Rua Filadelfo Cruvinel, Qd. 16, Lt. 12, Vitória Régia, Rio Verde-GO, no ato da Escritura Pública de Compra e Venda representada por Márcio Barbosa de Macedo, acima qualificado, por procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio Verde-GO, Livro 000139-P, Folha 195/198 no dia 08.02.2017. **ANUENTES: MÁRCIO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, agropecuarista, nascido aos 20/02/1973 em Rio Verde/GO, filho de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353 SSP/GO 2ª via, casado sob o regime de Separação de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com RAPHAELA MAFFEI GAGLIARDI DE MACEDO, brasileira, empresária, nascida aos 30/05/1981 em São José do Rio Preto/SP, filha de Sebastião Gagliardi Neto e Livia Cornelia Maffei Gagliardi, inscrita no CPF/MF: 955.089.451-72 e portadora da CI/RG nº 4426570 SSP/GO 2ª via, residentes e domiciliados à Rua Emília da Silveira Leão, Qd. 08, Lt. 117, s/nº, Apto 1701, Edifício Manhattan Residence, Residencial Interlagos, na cidade de Rio Verde-GO; e LEONARDO BARBOSA DE MACEDO, brasileiro, agropecuarista, nascido aos 12/03/1983 em Rio Verde/GO, filho de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrito no CPF/MF: 981.128.801-15 e portador da CI/RG nº 4039890 DGPC/GO, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com LAISA GUIMARÃES PERDOMO DE MACEDO, brasileira, empresária, nascida aos 26/03/1992 em Rio Verde/GO, filha de Paulo Soares Perdomo e Olga Cruvinel Guimarães Perdomo, inscrita no CPF/MF: 032.007.351-39 e portadora da CI/RG nº 5374655 SSP/GO, residentes e domiciliados à Rua I, Qd. 05, Lt. 165, Parque Solar do Agreste, Rio Verde-GO. **FORMA DO TÍTULO:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 14/03/2017, às fls. 065/067, do Livro nº 55, do Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis e Anexos, Pessoas Jurídica, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Baliza, Comarca de Aragarças-GO; e Escritura Pública de Re-Ratificação de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 24/09/2021, às fls. 013/014, do Livro nº 34, do Serviço Notarial de Riverlândia, Município e Comarca de Rio Verde-GO, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$ 554.373,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta e três reais), sendo de terra nua R\$ 399.148,56 e de benfeitorias e melhoramentos R\$ 155.224,44, Pagamentos Fevereiro de 2014, Março de 2014, Março de 2015, Março de 2016 e Março de 2017, dada plena, geral e irrevogável quitação. **CONDIÇÕES:** As constantes no título. Consta na Escritura Pública declaração do outorgante vendedor de que sob as penas da Lei não é responsável direto pelo recolhimento de Contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, consta na escritura pública de re-ratificação que a outorgada compradora tem ciência do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA averbado na AV-01-8.926 desta matrícula, das hipotecas e aditivos averbados sob AV-02; AV-03; AV-04 e AV-05-8.926; e da penhora registrada sob R-08-8.926 desta matrícula. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) CCIR 2015/2016; Código do Imóvel Rural: 901.024.053.015-3, Área total: 4.997,5971 ha, Módulo Rural: 70,5925; Nº Módulos Rurais: 28,64, Nº Módulos fiscais: 62,4699; FMP: 4,00; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural/NIRF: 2.868.227-0, emitida no dia 13/03/2017, válida até 09/09/2017; c) Certidão Negativa de Embargo - IBAMA sob o nº YG1GDCXD2MJF5M9K, emitida via internet em 13/03/2017, validade até 12/04/2017, em nome de Milton Rodrigues Fernandes. Foram apresentadas no ato deste registro: a) Certidão Positiva de Feitos Ajuizados nº 6442182, emitida em 17/11/2021 pelo Cartório Distribuidor desta Comarca de Vila Rica-MT; b) Certidão Positiva Judicial Cível, emitida em 19/11/2021 pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Goiânia-GO; c) Certidão Positiva Criminal, emitida em 18/11/2021 pelo Cartório Distribuidor da Comarca



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.926	3-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

de Goiânia-GO; d) Certidão Positiva da SEFAZ/GO nº 29797377, emitida em 16/11/2021; e) Certidão Negativa de Débitos da PGE e SEFAZ/MT nº 0034243861, emitida em 16/11/2021, válida até 15/12/2021; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 53999678/2021, expedida em 16/11/2021, válida até 14/05/2022; g) Guia de Informações do ITBI nº 168/2021, com avaliação do imóvel em R\$ 1.160.452,43, e apuração do imposto em R\$ 23.245,44; h) **CCIR 2021**; Denominação do Imóvel Fazenda Xingu; Localização BR 158 Km 38 saindo de Santa Cruz 25 Km a Dir., no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **901.024.053.015-3**; Módulo Rural 70,5925 ha.; n. de Módulos Rurais 28,64; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 62,4699; FMP 4,00 ha.; área: 4.997,5971 ha.; Declarante: Milton Rodrigues Fernandes, brasileiro, CPF: 194.561.748-91; i) CND Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 11:12:47 do dia 30/11/2021, válida até 29/05/2022, código de controle da certidão: B56A.786E.017D.3CE5, com o nº do Imóvel na Receita Federal (**NIRF**): **2.868.227-0**. Emitida a DOI. Foi realizado consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CPF do outorgante, gerando o código HASH: a40b.a365.d67b.a50e.2101.1dad.654e.4052.6036.8219. Emolumentos: R\$ 4.707,40. Vila Rica, 21 de dezembro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

AV-10-8.926 - Protocolo nº 35.975 de 05.09.2022 - **Levramento de Penhora** - Conforme Ofício nº 3047/2022, datado de 01/09/2022 e Decisão datada de 31/08/2022, assinados digitalmente pelo MM. Juiz de Direito em Substituição, Dr. Wilton Muller Salomão, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO; Processo nº **5278884-96.2017.8.09.0051**; **Exequente**: ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 01.409.655/0001-80; **Executados**: MOTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRE, CNPJ: 01.537.313/0001-46; e MILTON RODRIGUES FERNANDES, CPF: 194.561.748-91, procedo a **baixa/LEVANTAMENTO DA PENHORA**, registrada sob **R-08-8.926** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 16,50. Vila Rica, 22 de setembro de 2022. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.--

AV-11-8.926 - Protocolo nº 37.784 de 08.03.2023 - **Baixa da hipoteca cedular em 3º grau** - Conforme Ofício nº 67/2023, datado de 06/03/2023, assinado digitalmente e determinado pela MM.ª Juíza de Direito - Drª Simone Monteiro, da 1ª UPJ das Varas Cíveis de Goiânia-GO, arquivado neste ofício, dou **baixa na hipoteca da CCB nº 20/00792-2, registrada sob R-09-353**, averbada sob **AV-04-6.341** deste Ofício, **AV-02-8.926** e **AV-05-8.926** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 14 de março de 2023. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica- MT.

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **8926**, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Vila Rica-MT. 14 de julho de 2023. Emitido por LUCAS. as 16:29:11.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso



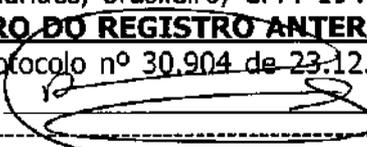
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: **276**
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): **176, 177**
BXG 11936 - R\$ 48,30

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
		COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.845-000. Fone (66) 3554-2869 Renato Cunha Donato - Oficial
8.927	1	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

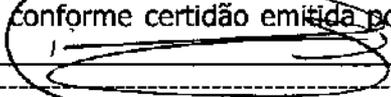
IMÓVEL: Um **LOTE RURAL**, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "**FAZENDA XINGU VI**", com a área de **318,3742 ha (Trezentos e dezoito hectares, trinta e sete ares e quarenta e dois centiares)**, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 10.058,38 metros. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice F2P-M-3134, Longitude: -52°41'37,315", Latitude: -10°14'46,260" e Altitude: 313,02 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 6341/Fazenda Xingú V no azimuth 166°28' e distância de 4.000,87 m até o vértice F2P-M-3135, Longitude: -52°41'06,568", Latitude: -10°16'52,858" e Altitude: 316,50 m, deste segue confrontando com CNS: 06.357-8/Mat. 8662 e 10020 (atual 3077 e 3076)/Fazenda Nossa Senhora Aparecida no azimuth 256°42' e distância de 1.175,84 m até o vértice F2P-M-3136, Longitude: -52°41'44,174", Latitude: -10°17'01,653" e Altitude: 314,02 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 6341/Fazenda Xingú VII no azimuth 346°39' e distância de 2.374,22 m até o vértice F2P-M-3137, Longitude: -52°42'02,169", Latitude: -10°15'46,467" e Altitude: 293,04 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 6341/Fazenda Xingú no azimuth 58°20' e distância de 1.081,79 m até o vértice F2P-M-3139, Longitude: -52°41'31,911", Latitude: -10°15'27,989" e Altitude: 295,56 m, deste segue no azimuth 346°35' e distância de 1.288,46 m até o vértice F2P-M-3138, Longitude: -52°41'41,723", Latitude: -10°14'47,197" e Altitude: 313,08 m, deste segue confrontando com CNS: 06.357-8/Mat. 12370 (atual 5942)/Fazenda Rio Vermelho no azimuth 77°53' e distância de 137,21 m até o vértice F2P-M-3134, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimuths foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 1d235806-cdd9-4987-ba56-fa1c4a2f0425. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Cristiano Seibel Dalla Costa - Engenheiro Ambiental e Sanitarista - CREA 1208045458/MT - Código de credenciamento: F2P, vinculado a ART nº 2709456, devidamente quitada.

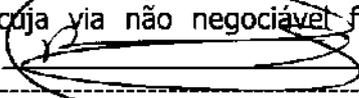
PROPRIETÁRIO: MILTON RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF: 194.561.748-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.167.910 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua T38, quadra 116, lote 12, Setor Bueno, em Goiânia-GO. **CCIR 2020**; Denominação do Imóvel Fazenda Xingu; Localização BR 158 Km 38 saindo de Santa Cruz 25 Km a Dir., no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **901.024.053.015-3**; Módulo Rural 70,5925 ha.; n. de Módulos Rurais 28,64; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 62,4699; FMP 4,00 ha.; área: 4.997,5971 ha.; Declarante: Milton Rodrigues Fernandes, brasileiro, CPF: 194.561.748-91. Número do Imóvel da Receita Federal: **2.868.227-0**. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 6.341 livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 30.904 de 23.12.2020. Emolumentos: R\$ 73,20. **Vila Rica, 13 de janeiro de 2021.** Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

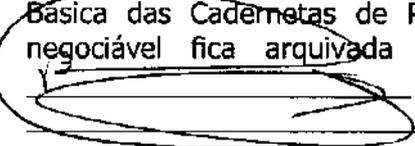
AV-01-8.927 - (Termo de Preservação Florestal) - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da **AV-01-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que, nos termos da **AV-02-353** de 02.07.2004 do livro 02 desta serventia que, consta na **AV.11-7.787** do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia, consta averbação que: Atendendo requerimento, datado de 20.12.03, com firma reconhecida de Aldo Roberto Rezende Rodrigues, fazemos a presente, para constar, que conforme Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, nº **01085/2003 - processo nº 6146/2003 - data 23.10.2003** - aos 17.11.2003, firmado pelo Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES** (acima citado e qualificado) em que o mesmo assumiu, perante a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA**, a responsabilidade de efetuar a presente averbação, deste termo, acompanhado de **CARTA IMAGEM**, georeferenciada, delimitando a área de **RESERVA LEGAL**, preservada à margem desta matrícula, tendo em vista o que o parágrafo 4º do artigo 16 da Lei 4.771, de 15.09.1965, alterado pela MP - 1.956-50, de 26.05.2000. Em atendimento a tais dispositivos, as formas de vegetação existentes na propriedade (**transição 70,71% - floresta**



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.927	1-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

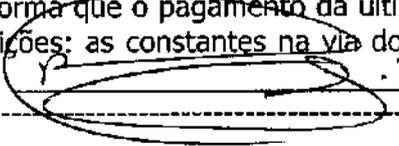
29,29%), com área de **2.975,8273 ha**, igual a **59,56%** da propriedade referente a área de reserva legal, compreendida nos limites da **CARTA IMAGEM** no verso, fica **GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do órgão competente. Tudo conforme certidão emitida por aquela serventia, aqui arquivada. Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

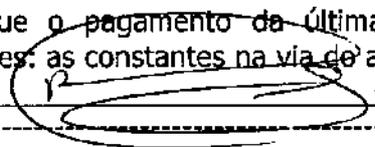
AV-02-8.927 - (HIPOTECA CEDULAR EM 3º GRAU) (ATUALMENTE 1º GRAU) - Conforme consta na **AV-04-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que: Certifico que consta no **R-09-353** de 22.08.2011 do livro 02 desta serventia que: "Conforme **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 20/00792-2**, emitida em Goiânia-GO (praça de pagamento), em 25.05.2011, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 22.08.2011, sob nº **4.222**, o Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES**, (acima citado e qualificado), **na qualidade de Emitente**, deu ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Gerência de Reestruturação de Ativos Operacionais em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/4276-59 (agência de Goiânia-GO), em **HIPOTECA CEDULAR EM 3º GRAU** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento de uma dívida de **R\$ 536.549,25** (Quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), destinados à Refinanciamento: a) com a intenção de novar, concernente às operação de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, a seguir indicadas: Linha de Crédito: CRPH; Contrato nº: 14/67890-X (EX-40/00442-2); Saldo Total da Dívida: R\$ 536.549,25, com vencimento para **10.07.2016**, forma de pagamento: em 05 (cinco) parcelas anuais no valor de R\$ 107.309,85 cada uma, acrescida de encargos básicos e adicionais, a primeira vencendo em 30.07.2012 e a última na data de vencimento do título, acrescidas de encargos básicos e adicionais, a juros de **6,168%** ao ano (0,500% ao mês) + 100% do IRP (Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança). Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

AV-03-8.927 - (HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU) (ATUALMENTE 2º GRAU) - Conforme consta na **AV-05-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que: Certifico que consta no **R-10-353** de 22.08.2011 do livro 02 desta serventia que: "Conforme **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 20/00793-0**, emitida em Goiânia-GO (praça de pagamento), em 25.05.2011, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 22.08.2011, sob nº **4.223**, o Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES**, (acima citado e qualificado), **na qualidade de Emitente**, deu ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Gerência de Reestruturação de Ativos Operacionais em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/4276-59 (agência de Goiânia-GO), em **HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento de uma dívida de **R\$ 179.624,14** (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), destinados à Refinanciamento: a) com a intenção de novar, concernente às operação de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, a seguir indicadas: Linha de Crédito: CRPH; Contrato nº: 14/67814-4 (EX-20/28569-8); Saldo Total da Dívida: R\$ 179.624,14, com vencimento para **10.07.2016**, forma de pagamento: em 06 (seis) parcelas anuais, a primeira no valor de R\$ 34.400,00 com vencimento em 30.07.2011; a segunda até a quarta no valor de R\$ 29.044,83 e a última no valor de R\$ 29.044,82 com vencimento na data do título, cada parcela acrescida de encargos básicos e adicionais, a juros de **6,168%** ao ano (0,500% ao mês) + 100% do IRP (Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança). Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.-----



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.927	2	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

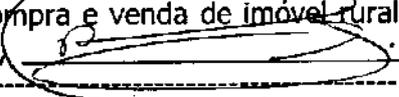
AV-04-8.927 - (ADITIVO) - Certifico que consta na **AV-10-6.341** de 23.12.2014 do livro 02 desta serventia que: "Tendo em vista o **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 20/00793-0** (17/14393-4), FINANCIADO - **MILTON RODRIGUES FERNANDES**; e FINANCIADOR - **BANCO DO BRASIL S.A.** - (acima citados e qualificados). FINALIDADE - O presente Instrumento tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Bancário nº 20/00793-0 (17/14393-4), no valor de R\$ 179.624,14, emitida pelo FINANCIADO em 25.05.2011, a favor do FINANCIADOR, com vencimento em 10.07.2016, garantida por penhor e hipoteca cedular, averbada sob **AV-05-6.341** desta matrícula (R-10-353 Lv 02 matrícula anterior) e sob nº 4.223 ficha 01 do livro 03 de Registro Auxiliar, em 22.08.2011. **PRAZO DE VENCIMENTO:** O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, no ato do aditivo, manter a data de vencimento ora aditado. **AJUSTE DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:** Achando-se em 19.11.2014 a dívida em R\$ 99.477,98 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, as partes têm justo e acordado alterar o cronograma de reposição das parcelas, a seguir descrito: **em 30.07.2015 o valor de R\$ 49.738,99 e em 10.07.2016 o valor de R\$ 49.738,99.** Cada parcela será acrescida de encargos básicos e adicionais integrais apurados no período, de forma que o pagamento da última prestação, em 10.07.2016, ocorra a liquidação da dívida. Demais condições: as constantes na via do aditivo arquivado nesta serventia". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

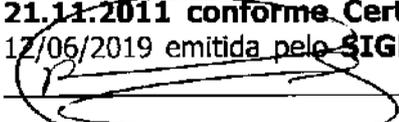
AV-05-8.927 - (ADITIVO) - Certifico que consta na **AV-11-6.341** de 23.12.2014 do livro 02 desta serventia que: "Tendo em vista o **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 20/00792-2** (17/14392-6), FINANCIADO - **MILTON RODRIGUES FERNANDES**; e FINANCIADOR - **BANCO DO BRASIL S.A.** - (acima citados e qualificados). FINALIDADE - O presente Instrumento tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Bancário nº 20/00792-2 (17/14392-6), no valor de R\$ 536.549,25, emitida pelo FINANCIADO em 25.05.2011, a favor do FINANCIADOR, com vencimento em 10.07.2016, garantida por penhor e hipoteca cedular, averbada sob **AV-04-6.341** desta matrícula (R-09-353 Lv 02 matrícula anterior) e sob nº 4.222 ficha 01 do livro 03 de Registro Auxiliar, em 22.08.2011. **PRAZO DE VENCIMENTO:** O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, no ato do aditivo, manter a data de vencimento ora aditado. **AJUSTE DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:** Achando-se em 19.11.2014 a dívida em R\$ 356.255,57 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, as partes têm justo e acordado alterar o cronograma de reposição das parcelas, a seguir descrito: **em 30.07.2015 o valor de R\$ 178.127,78 e em 10.07.2016 o valor de R\$ 178.127,79.** Cada parcela será acrescida de encargos básicos e adicionais integrais apurados no período, de forma que o pagamento da última prestação, em 10.07.2016, ocorra a liquidação da dívida. Demais condições: as constantes na via do aditivo arquivado nesta serventia". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

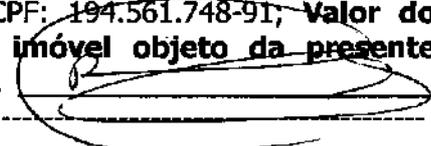
AV-06-8.927 - (Promessa de Compra e Venda) - Certifico que consta no **R-13-3.641** de 20.10.2020 do livro 02 desta serventia que: "Conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural, firmado em Rio Verde/GO, em 14/02/2014; e Aditivo ao Contrato de Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural, datado de 05/10/2020, o proprietário **PROMITENTE VENDEDOR:** MILTON RODRIGUES FERNANDES, (acima citado e qualificado); no ato do aditivo representado por seu procurador, Sr. Márcio Barbosa de Macedo, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353 SSP/MG 2ª via, residente e domiciliado à Rua N, Quadra 22, Lote 829, Parque Solar do Agreste, Rio Verde/GO; nos termos da Certidão da Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.927	2-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Notas do Município e Comarca de Rio Verde/GO, no Livro 139-P, Folhas 195/198, datada de 08/02/2017, **prometeu vender o imóvel objeto desta matrícula aos PROMISSÁRIOS COMPRADORES: MÁRCIO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353 SSP/MG 2ª via, residente e domiciliado à Rua N, s/nº, Qd. 22, Lt. 829, Parque Solar do Agreste B, Rio Verde/GO; **LEONARDO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 981.128.801-15 e portador da CI/RG nº 4039890 DGPC/GO, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, com **LAISA GUIMARÃES PERDOMO**, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF: 032.007.351-39 e portadora da CI/RG nº 5374655 SSP/GO 2ª via, residentes e domiciliados à Rua I, Qd. 05, Lt. 165, Solar do Agreste, Rio Verde/GO; e **CLAUDIA BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no CPF/MF: 696.194.501-59 e portadora da CI/RG nº 3300659 DGPC/GO, residente e domiciliada à Rua Filadelfo Cruvinel, Lt. 12, Qd. 16, Setor Vitória Régia, Rio Verde/GO, pelo preço de **R\$ 10.000.000,00** (Dez milhões de reais), sendo R\$ 7.200.000,00 para terra nua e R\$ 2.800.000,00 para benfeitorias consistente em melhoramento de solo que serão pagos da seguinte forma: **Primeira parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **19 de fevereiro de 2014 (19/02/2014)** na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, Agência: 1126-6, Conta Corrente nº 6.753-9, em nome de Luciene Conceição de Sousa Rodrigues Fernandes; **Segunda parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2014 (20/03/2014)**; **Terceira parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2015 (20/03/2015)**; **Quarta parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2016 (20/03/2016)**; **Quinta parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2017 (20/03/2017)**. De cada parcela acima deverá ser observado que 28% (vinte e oito por cento) do valor da parcela se refere a benfeitorias e 72% (setenta e dois por cento) se referem a terra nua. Vincula-se o pagamento constante na quarta parcela prevista para 20/03/2014, à apresentação pelo PROMITENTE VENDEDOR da certidão de localização do imóvel expedida pelo INTERMAT. **Demais condições:** as constantes no instrumento particular de promessa de compra e venda de imóvel rural, arquivado neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

AV-07-8.927 - GEORREFERENCIAMENTO - Certifico que conforme consta na **AV-19-6.341** deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente **georreferenciado** de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e **atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº 1d235806-cdd9-4987-ba56-fa1c4a2f0425** datada de 17/06/2019 emitida pelo **SIGEF** de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

R-08-8.927 - Protocolo nº 31.636 de 26.04.2021 - **PENHORA** - Mediante Ofício nº 613/2021, datado de 22/04/2021, e Termo de Penhora, datado de 22/04/2021, assinados digitalmente pelo MMº Juiz de Direito, Drº Avenir Passo de Oliveira, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO, Processo nº **5278884-96.2017.8.09.0051**; **Ação:** Processo Cível e do Trabalho/Processo de Execução/Execução Fiscal; **Exequente:** ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 01.409.655/0001-80; **Executados:** MOTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRE, CNPJ: 01.537.313/0001-46; e MILTON RODRIGUES FERNANDES, CPF: 194.561.748-91; **Valor do Débito:** R\$ 8.279.793,95. Fica **PENHORADO a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula**. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 18 de maio de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

R-09-8.927 - Protocolo nº 33.373 de 03.11.2021 - **VENDA - TRANSMITENTE:** MILTON RODRIGUES FERNANDES (portador da CI/RG nº 3571164 SSP/GO 2ª via), acima citado e qualificado; no ato da



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.927	3	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

escritura representado por Márcio Barbosa de Macedo, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, agropecuarista, portador da CI/RG nº 3265353 SSP/MG 2ª via e inscrito no CPF/MF: 519.135.021-15, residente e domiciliado à Rua N, s/nº, Qd. 22, Lt. 829, Parque Solar do Agreste B, Rio Verde-GO, conforme Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio Verde-GO, Livro 00139-P, Folhas 195/198, em 08/02/2017; e no ato da escritura de re-ratificação representado por seu procurador Leonardo Barbosa de Macedo, (abaixo qualificado); nos termos do Substabelecimento lavrado no 2º Serviço Notarial e Registral de Água Boa-MT, no Livro 127, Folhas 127 e vº em 06/11/2019; da Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio Verde-GO, Livro 00139-P, Folhas 195/198, em 08/02/2017. **ADQUIRENTE: LEONARDO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, agropecuarista, nascido aos 12/03/1983 em Rio Verde/GO, filho de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrito no CPF/MF: 981.128.801-15 e portador da CI/RG nº 4039890 DGPC/GO, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **LAISA GUIMARÃES PERDOMO DE MACEDO**, brasileira, empresária, nascida aos 26/03/1992 em Rio Verde/GO, filha de Paulo Soares Perdomo e Olga Cruvinel Guimarães Perdomo, inscrita no CPF/MF: 032.007.351-39 e portadora da CI/RG nº 5374655 SSP/GO, residentes e domiciliados à Rua I, Qd. 05, Lt. 165, Parque Solar do Agreste, Rio Verde-GO; no ato da escritura representado por Márcio Barbosa de Macedo, (acima citado e qualificado); nos termos da Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio Verde-GO, Livro 00139-P, Folhas 195/198, em 08/02/2017 (nos termos do inciso I, do artigo 1.659, do Código Civil, que o preço de aquisição do imóvel constante da Escritura de Compra e Venda decorre de sub-rogação de bem particular pertencente somente a ele, proveniente de recursos exclusivos seus adquiridos através de cessão de direitos hereditários, conforme escritura pública de cessão e transferência de direitos hereditários, lavrada em 2.12.2006, no Livro 66-TD, fls. 20/22, do Cartório do 2º Ofício de Notas da Cidade de Rio Verde-GO, de modo que a propriedade é unicamente sua, não se comunicando com a sua esposa, a qual compareceu no Instrumento, como anuente, para declarar que concorda com a referida cláusula em todos seus termos). **ANUENTES: MÁRCIO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, agropecuarista, nascido aos 20/02/1973 em Rio Verde/GO, filho de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa Macedo, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353 SSP/GO 2ª via, casado sob o regime de Separação de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **RAPHAELA MAFFEI GAGLIARDI DE MACEDO**, brasileira, empresária, nascida aos 30/05/1981 em São José do Rio Preto/SP, filha de Sebastião Gagliardi Neto e Livia Cornelia Maffei Gagliardi, inscrita no CPF/MF: 955.089.451-72 e portadora da CI/RG nº 4426570 SSP/GO 2ª via, residentes e domiciliados à Rua Emília da Silveira Leão, Qd. 08, Lt. 117, s/n, Apto 7101, Edifício Manhattan Residence, Residencial Interlagos, na cidade de Rio Verde-GO; e **CLAUDIA BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora, nascida aos 25/01/1975 em Rio Verde/GO, filha de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrita no CPF/MF: 696.194.501-59 e portadora da CI/RG nº 3300659 DGPC/GO, residente e domiciliada à Rua Filadelfo Cruvinel, Qd. 16, Lt. 12, Vitória Régia, Rio Verde-GO. **FORMA DO TÍTULO:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 14/03/2017, às fls. 068/070, do Livro nº 55, do Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis e Anexos, Pessoas Jurídica, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Baliza, Comarca de Aragarças-GO; Escritura Pública de Rerratificação e Aditamento, lavrada em 07/11/2019, às fls. 197/198, do Livro nº 263-D, do Tabelionato Borges Alves da Comarca de Caiapônia-GO; e Escritura Pública de Re-Ratificação de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 24/09/2021, às fls. 015/016, do Livro nº 34, do Serviço Notarial de Riverlândia, Município e Comarca de Rio Verde-GO, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$ 587.635,38 (Quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo de terra nua R\$ 423.097,47 e de benfeitorias e melhoramentos R\$ 164.537,91, Pagamentos Fevereiro de 2014, Março de 2014, Março de 2015, Março de 2016 e Março de 2017, dada plena, geral e irrevogável quitação. **CONDICÕES:** As constantes no título. Consta na Escritura Pública declaração do outorgante vendedor de que sob as penas da Lei não é responsável direto pelo recolhimento de Contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.927	3-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, consta na escritura pública de re-ratificação que o outorgado comprador tem ciência do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA averbado na AV-01-8.927 desta matrícula, das hipotecas e aditivos averbados sob AV-02; AV-03; AV-04 e AV-05-8.927; e da penhora registrada sob R-08-8.927 desta matrícula. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) CCIR 2015/2016; Código do Imóvel Rural: 901.024.053.015-3, Área total: 4.997,5971 ha, Módulo Rural: 70,5925; Nº Módulos Rurais: 28,64, Nº Módulos fiscais: 62,4699; FMP: 4,00; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural/NIRF: 2.868.227-0, emitida no dia 13/03/2017, válida até 09/09/2017; c) Certidão Negativa de Embargo - IBAMA sob o nº YG1GDCXD2MJF5M9K, emitida via internet em 13/03/2017, validade até 12/04/2017, em nome de Milton Rodrigues Fernandes. Foram apresentadas no ato deste registro: a) Certidão Positiva de Feitos Ajuizados nº 6442182, emitida em 17/11/2021 pelo Cartório Distribuidor desta Comarca de Vila Rica-MT; b) Certidão Positiva Judicial Cível, emitida em 19/11/2021 pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Goiânia-GO; c) Certidão Positiva Criminal, emitida em 18/11/2021 pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Goiânia-GO; d) Certidão Positiva da SEFAZ/GO nº 29797377, emitida em 16/11/2021; e) Certidão Negativa de Débitos da PGE e SEFAZ/MT nº 0034243861, emitida em 16/11/2021, válida até 15/12/2021; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 53999678/2021, expedida em 16/11/2021, válida até 14/05/2022; g) Guia de Informações do ITBI nº 152/2021, com avaliação do imóvel em R\$ 1.236.460,37, e apuração do imposto em R\$ 24.729,21; h) **CCIR 2021**; Denominação do Imóvel Fazenda Xingu; Localização BR 158 Km 38 saindo de Santa Cruz 25 Km a Dir., no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **901.024.053.015-3**; Módulo Rural 70,5925 ha.; n. de Módulos Rurais 28,64; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 62,4699; FMP 4,00 ha.; área: 4.997,5971 ha.; Declarante: Milton Rodrigues Fernandes, brasileiro, CPF: 194.561.748-91; i) CND Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 11:12:47 do dia 30/11/2021, válida até 29/05/2022, código de controle da certidão: B56A.786E.017D.3CE5, com o nº do Imóvel na Receita Federal (**NIRF**): **2.868.227-0**. Emitida a DOI. Foi realizado consulta na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CPF do outorgante, gerando o código HASH: aec9.75d7.ef11.5994.4475.8c86.a12a.2a26.85db.1dec. Emolumentos: R\$ 4.707,40. Vila Rica, 02 de dezembro de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AV-10-8.927 - Protocolo nº 35.975 de 05.09.2022 - **Levantamento de Penhora** - Conforme Ofício nº 3047/2022, datado de 01/09/2022 e Decisão datada de 31/08/2022, assinados digitalmente pelo MM. Juiz de Direito em Substituição, Dr. Wilton Muller Salomão, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO; Processo nº **5278884-96.2017.8.09.0051**; **Exequente**: ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 01.409.655/0001-80; **Executados**: MOTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRE, CNPJ: 01.537.313/0001-46; e MILTON RODRIGUES FERNANDES, CPF: 194.561.748-91, procedo a **baixa/LEVANTAMENTO DA PENHORA**, registrada sob R-08-8.927 desta matrícula. Emolumentos: R\$ 16,50. Vila Rica, 22 de setembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AV-11-8.927 - Protocolo nº 37.784 de 08.03.2023 - **Baixa da hipoteca cedular em 3º grau** - Conforme Ofício nº 67/2023, datado de 06/03/2023, assinado digitalmente e determinado pela MM.ª Juíza de Direito - Dr.ª Simone Monteiro, da 1ª UPJ das Varas Cíveis de Goiânia-GO, arquivado neste ofício, dou **baixa na hipoteca da CCB nº 20/00792-2, registrada sob R-09-353**, averbada sob **AV-04-6.341** deste Ofício, **AV-02-8.927 e AV-05-8.927** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 14 de março de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica- MT.

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **8927**, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Vila Rica-MT. 14 de julho de 2023. Emitido por LUCAS. as 16:30:15.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

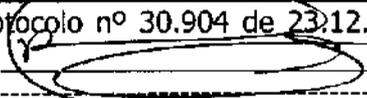


Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 276
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176, 177
BXG 11937 - R\$ 48,30

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



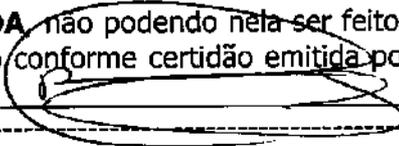
Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.928	1	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

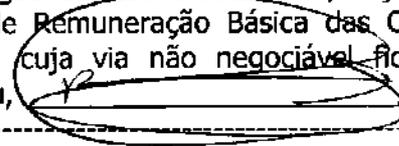
IMÓVEL: Um **LOTE RURAL**, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "**FAZENDA XINGU VII**", com a área de **318,0759 ha (Trezentos e dezoito hectares, sete ares e cinquenta e nove centiares)**, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 7.824,70 metros. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice F2P-M-3137, Longitude: -52°42'02,169", Latitude: -10°15'46,467" e Altitude: 293,04 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 6341/Fazenda Xingú VI no azimute 166°39' e distância de 2.374,22 m até o vértice F2P-M-3136, Longitude: -52°41'44,174", Latitude: -10°17'01,653" e Altitude: 314,02 m, deste segue confrontando com CNS: 06.357-8/Mat. 8662 e 10020 (atual 3077 e 3076)/Fazenda Fazenda Nossa Senhora Aparecida no azimute 256°42' e distância de 1.919,58 m até o vértice F2P-M-3140, Longitude: -52°42'45,568", Latitude: -10°17'16,009" e Altitude: 294,00 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 6341/Fazenda Xingú no azimute 03°22' e distância de 878,80 m até o vértice F2P-M-3142, Longitude: -52°42'43,864", Latitude: -10°16'47,458" e Altitude: 292,08 m, deste segue no azimute 50°12' e distância de 472,90 m até o vértice F2P-M-3141, Longitude: -52°42'31,924", Latitude: -10°16'37,607" e Altitude: 293,50 m, deste segue no azimute 351°32' e distância de 962,90 m até o vértice F2P-M-3143, Longitude: -52°42'36,576", Latitude: -10°16'06,609" e Altitude: 295,53 m, deste segue no azimute 59°24' e distância de 1.216,32 m até o vértice F2P-M-3137, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 2c91e9da-2957-4e5b-a7bc-d0c61a93d7cc. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Cristiano Seibel Dalla Costa - Engenheiro Ambiental e Sanitarista - CREA 1208045458/MT - Código de credenciamento: F2P, vinculado a ART nº 2709457, devidamente quitada. **PROPRIETÁRIO: MILTON RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF: 194.561.748-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.167.910 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua T38, quadra 116, lote 12, Setor Bueno, em Goiânia-GO. **CCIR 2020**; Denominação do Imóvel Fazenda Xingu; Localização BR 158 Km 38 saindo de Santa Cruz 25 Km a Dir., no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **901.024.053.015-3**; Módulo Rural 70,5925 ha.; n. de Módulos Rurais 28,64; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 62,4699; FMP 4,00 ha.; área: 4.997,5971 ha.; Declarante: Milton Rodrigues Fernandes, brasileiro, CPF: 194.561.748-91. Número do Imóvel da Receita Federal: **2.868.227-0**. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 6.341 livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 30.904 de 23.12.2020. Emolumentos: R\$ 73,20. **Vila Rica, 13 de janeiro de 2021.** Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

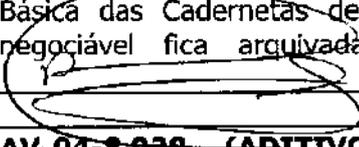
AV-01-8.928 - (Termo de Preservação Florestal) - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da **AV-01-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que, nos termos da **AV-02-353** de 02.07.2004 do livro 02 desta serventia que, consta na **AV.11-7.787** do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia, consta averbação que: Atendendo requerimento, datado de 20.12.03, com firma reconhecida de Aldo Roberto Rezende Rodrigues, fazemos a presente, para constar, que conforme Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, nº **01085/2003 - processo nº 6146/2003 - data 23.10.2003** - aos 17.11.2003, firmado pelo Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES** (acima citado e qualificado) em que o mesmo assumiu, perante a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA**, a responsabilidade de efetuar a presente averbação, deste termo, acompanhado de **CARTA IMAGEM**, georeferenciada, delimitando a área de **RESERVA LEGAL**, preservada à margem desta matrícula, tendo em vista o que o parágrafo 4º do artigo 16 da Lei 4.771, de 15.09.1965, alterado pela MP - 1.956-50, de 26.05.2000. Em atendimento a tais dispositivos, as formas de vegetação existentes na propriedade (**transição 70,71% - floresta 29,29%**), com área de **2.975,8273 ha**, igual a **59,56%** da propriedade referente a área de reserva



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.928	1-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

legal, compreendida nos limites da **CARTA IMAGEM** no verso, fica **GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do órgão competente. Tudo conforme certidão emitida por aquela serventia, aqui arquivada. Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

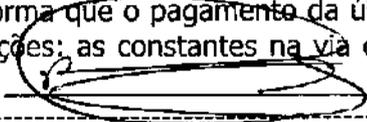
AV-02-8.928 - (HIPOTECA CEDULAR EM 3º GRAU) (ATUALMENTE 1º GRAU) - Conforme consta na **AV-04-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que: Certifico que consta no **R-09-353** de 22.08.2011 do livro 02 desta serventia que: "Conforme **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 20/00792-2**, emitida em Goiânia-GO (praça de pagamento), em 25.05.2011, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 22.08.2011, sob nº **4.222**, o Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES**, (acima citado e qualificado), **na qualidade de Emitente**, deu ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Gerência de Reestruturação de Ativos Operacionais em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/4276-59 (agência de Goiânia-GO), em **HIPOTECA CEDULAR EM 3º GRAU** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento de uma dívida de **R\$ 536.549,25** (Quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), destinados à Refinanciamento: a) com a intenção de novar, concernente às operação de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, a seguir indicadas: Linha de Crédito: CRPH; Contrato nº: 14/67890-X (EX-40/00442-2); Saldo Total da Dívida: R\$ 536.549,25, com vencimento para **10.07.2016**, forma de pagamento: em 05 (cinco) parcelas anuais no valor de R\$ 107.309,85 cada uma, acrescida de encargos básicos e adicionais, a primeira vencendo em 30.07.2012 e a última na data de vencimento do título, acrescidas de encargos básicos e adicionais, a juros de **6,168%** ao ano (0,500% ao mês) + 100% do IRP (Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança). Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

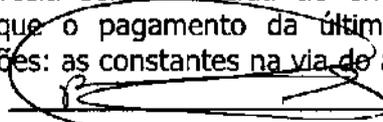
AV-03-8.928 - (HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU) (ATUALMENTE 2º GRAU) - Conforme consta na **AV-05-6.341** de 14.05.2014 do livro 02 desta serventia que: Certifico que consta no **R-10-353** de 22.08.2011 do livro 02 desta serventia que: "Conforme **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 20/00793-0**, emitida em Goiânia-GO (praça de pagamento), em 25.05.2011, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 22.08.2011, sob nº **4.223**, o Sr. **MILTON RODRIGUES FERNANDES**, (acima citado e qualificado), **na qualidade de Emitente**, deu ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Gerência de Reestruturação de Ativos Operacionais em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/4276-59 (agência de Goiânia-GO), em **HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento de uma dívida de **R\$ 179.624,14** (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), destinados à Refinanciamento: a) com a intenção de novar, concernente às operação de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, a seguir indicadas: Linha de Crédito: CRPH; Contrato nº: 14/67814-4 (EX-20/28569-8); Saldo Total da Dívida: R\$ 179.624,14, com vencimento para **10.07.2016**, forma de pagamento: em 06 (seis) parcelas anuais, a primeira no valor de R\$ 34.400,00 com vencimento em 30.07.2011; a segunda até a quarta no valor de R\$ 29.044,83 e a última no valor de R\$ 29.044,82 com vencimento na data do título, cada parcela acrescida de encargos básicos e adicionais, a juros de **6,168%** ao ano (0,500% ao mês) + 100% do IRP (Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança). Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

AV-04-8.928 - (ADITIVO) - Certifico que consta na **AV-10-6.341** de 23.12.2014 do livro 02 desta



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.928	2	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

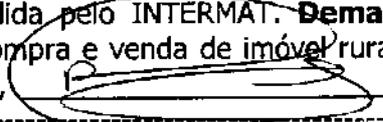
serventia que: "Tendo em vista o **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 20/00793-0** (17/14393-4), FINANCIADO - **MILTON RODRIGUES FERNANDES**; e FINANCIADOR - **BANCO DO BRASIL S.A.** - (acima citados e qualificados). FINALIDADE - O presente Instrumento tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Bancário nº 20/00793-0 (17/14393-4), no valor de R\$ 179.624,14, emitida pelo FINANCIADO em 25.05.2011, a favor do FINANCIADOR, com vencimento em 10.07.2016, garantida por penhor e hipoteca cedular, averbada sob **AV-05-6.341** desta matrícula (R-10-353 Lv 02 matrícula anterior) e sob nº 4.223 ficha 01 do livro 03 de Registro Auxiliar, em 22.08.2011. **PRAZO DE VENCIMENTO:** O Financiador e o Financiador tem justo e acordado, no ato do aditivo, manter a data de vencimento ora aditado. **AJUSTE DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:** Achando-se em 19.11.2014 a dívida em R\$ 99.477,98 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, as partes têm justo e acordado alterar o cronograma de reposição das parcelas, a seguir descrito: **em 30.07.2015 o valor de R\$ 49.738,99 e em 10.07.2016 o valor de R\$ 49.738,99.** Cada parcela será acrescida de encargos básicos e adicionais integrais apurados no período, de forma que o pagamento da última prestação, em 10.07.2016, ocorra a liquidação da dívida. Demais condições: as constantes na via do aditivo arquivado nesta serventia". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

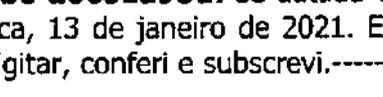
AV-05-8.928 - (ADITIVO) - Certifico que consta na **AV-11-6.341** de 23.12.2014 do livro 02 desta serventia que: "Tendo em vista o **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 20/00792-2** (17/14392-6), FINANCIADO - **MILTON RODRIGUES FERNANDES**; e FINANCIADOR - **BANCO DO BRASIL S.A.** - (acima citados e qualificados). FINALIDADE - O presente Instrumento tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Bancário nº 20/00792-2 (17/14392-6), no valor de R\$ 536.549,25, emitida pelo FINANCIADO em 25.05.2011, a favor do FINANCIADOR, com vencimento em 10.07.2016, garantida por penhor e hipoteca cedular, averbada sob **AV-04-6.341** desta matrícula (R-09-353 Lv 02 matrícula anterior) e sob nº 4.222 ficha 01 do livro 03 de Registro Auxiliar, em 22.08.2011. **PRAZO DE VENCIMENTO:** O Financiador e o Financiador tem justo e acordado, no ato do aditivo, manter a data de vencimento ora aditado. **AJUSTE DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:** Achando-se em 19.11.2014 a dívida em R\$ 356.255,57 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, as partes têm justo e acordado alterar o cronograma de reposição das parcelas, a seguir descrito: **em 30.07.2015 o valor de R\$ 178.127,78 e em 10.07.2016 o valor de R\$ 178.127,79.** Cada parcela será acrescida de encargos básicos e adicionais integrais apurados no período, de forma que o pagamento da última prestação, em 10.07.2016, ocorra a liquidação da dívida. Demais condições: as constantes na via do aditivo arquivado nesta serventia". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

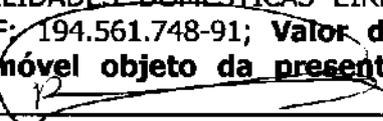
AV-06-8.928 - (Promessa de Compra e Venda) - Certifico que consta no **R-13-3.641** de 20.10.2020 do livro 02 desta serventia que: "Conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural, firmado em Rio Verde/GO, em 14/02/2014; e Aditivo ao Contrato de Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural, datado de 05/10/2020, o proprietário **PROMITENTE VENDEDOR:** MILTON RODRIGUES FERNANDES, (acima citado e qualificado); no ato do aditivo representado por seu procurador, Sr. Márcio Barbosa de Macedo, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353 SSP/MG 2ª via, residente e domiciliado à Rua N, Quadra 22, Lote 829, Parque Solar do Agreste, Rio Verde/GO; nos termos da Certidão da Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Rio Verde/GO, no Livro 139-P, Folhas 195/198, datada de



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.928	2-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

08/02/2017, prometeu vender o imóvel objeto desta matrícula aos **PROMISSÁRIOS COMPRADORES: MÁRCIO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353 SSP/MG 2ª via, residente e domiciliado à Rua N, s/nº, Qd. 22, Lt. 829, Parque Solar do Agreste B, Rio Verde/GO; **LEONARDO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 981.128.801-15 e portador da CI/RG nº 4039890 DGPC/GO, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, com **LAISA GUIMARÃES PERDOMO**, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF: 032.007.351-39 e portadora da CI/RG nº 5374655 SSP/GO 2ª via, residentes e domiciliados à Rua I, Qd. 05, Lt. 165, Solar do Agreste, Rio Verde/GO; e **CLAUDIA BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no CPF/MF: 696.194.501-59 e portadora da CI/RG nº 3300659 DGPC/GO, residente e domiciliada à Rua Filadelfo Cruvinel, Lt. 12, Qd. 16, Setor Vitória Régia, Rio Verde/GO, pelo preço de **R\$ 10.000.000,00** (Dez milhões de reais), sendo R\$ 7.200.000,00 para terra nua e R\$ 2.800.000,00 para benfeitorias consistente em melhoramento de solo que serão pagos da seguinte forma: **Primeira parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **19 de fevereiro de 2014 (19/02/2014)** na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, Agência: 1126-6, Conta Corrente nº 6.753-9, em nome de Luciene Conceição de Sousa Rodrigues Fernandes; **Segunda parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2014 (20/03/2014)**; **Terceira parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2015 (20/03/2015)**; **Quarta parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2016 (20/03/2016)**; **Quinta parcela: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem pagos até o dia **20 de março de 2017 (20/03/2017)**. De cada parcela acima deverá ser observado que 28% (vinte e oito por cento) do valor da parcela se refere a benfeitorias e 72% (setenta e dois por cento) se referem a terra nua. Vincula-se o pagamento constante na quarta parcela prevista para 20/03/2014, à apresentação pelo PROMITENTE VENDEDOR da certidão de localização do imóvel expedida pelo INTERMAT. **Demais condições:** as constantes no instrumento particular de promessa de compra e venda de imóvel rural, arquivado neste ofício registral". Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

AV-07-8.928 - GEORREFERENCIAMENTO - Certifico que conforme consta na **AV-20-6.341** deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente **georreferenciado** de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e **atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº 2c91e9da-2957-4e5b-a7bc-d0c61a93d7cc** datada de 22/04/2019 emitida pelo **SIGEF** de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 13 de janeiro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

R-08-8.928 - Protocolo nº 31.636 de 26.04.2021 - **PENHORA** - Mediante Ofício nº 613/2021, datado de 22/04/2021, e Termo de Penhora, datado de 22/04/2021, assinados digitalmente pelo MMº Juiz de Direito, Drº Avenir Passo de Oliveira, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO, Processo nº **5278884-96.2017.8.09.0051**; **Ação:** Processo Cível e do Trabalho/Processo de Execução/Execução Fiscal; **Exequente:** ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 01.409.655/0001-80; **Executados:** MOTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRE, CNPJ: 01.537.313/0001-46; e MILTON RODRIGUES FERNANDES, CPF: 194.561.748-91; **Valor do Débito:** R\$ 8.279.793,95. Fica **PENHORADO a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula**. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 18 de maio de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

R-09-8.928 - Protocolo nº 33.669 de 07.12.2021 - **VENDA - TRANSMITENTE:** MILTON RODRIGUES FERNANDES (portador da CI/RG nº 3571164 SSP/GO 2ª via), acima citado e qualificado; no ato da escritura representado por Márcio Barbosa de Macedo, brasileiro, casado sob o regime de separação



Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.928	3	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

total de bens, agropecuarista, portador da CI/RG nº 3265353 SSP/MG 2ª via e inscrito no CPF/MF: 519.135.021-15, residente e domiciliado à Rua N, s/nº, Qd. 22, Lt. 829, Parque Solar do Agreste B, Rio Verde-GO, conforme Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio Verde-GO, Livro 00139-P, Folhas 195/198, em 08/02/2017; e no ato da escritura de re-ratificação representado por seu procurador Leonardo Barbosa de Macedo, (abaixo qualificado); nos termos do Substabelecimento lavrado no 2º Serviço Notarial e Registral de Água Boa-MT, no Livro 127, Folhas 17 e vº em 06/11/2019; da Procuração lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio Verde-GO, Livro 139-P, Folhas 195/198, em 08/02/2017. **ADQUIRENTE: MÁRCIO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, agropecuarista, nascido aos 20/02/1973 em Rio Verde-GO, filho de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrito no CPF/MF: 591.135.021-15 e portador da CI/RG nº 3265353 SSP/GO 2ª via, casado sob o regime de Separação de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com RAPHAELA MAFFEI GAGLIARDI DE MACEDO, brasileira, empresária, nascida aos 30/05/1981 em São José do Rio Preto/SP, filha de Sebastião Gagliardi Neto e Livia Cornelia Maffei Gagliardi, inscrita no CPF/MF: 955.089.451-72 e portadora da CI/RG nº 4426570 SSP/GO 2ª via, residentes e domiciliados à Rua Emília da Silveira Leão, Qd. 08, Lt. 117, s/nº, Apto 1701, Edifício Manhattan Residence, Residencial Interlagos, na cidade de Rio Verde-GO. **ANUENTES: CLAUDIA BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora, nascida aos 25/01/1975 em Rio Verde-GO, filha de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrita no CPF/MF: 696.194.501-59 e portadora da CI/RG nº 3300659 DGPC/GO, residente e domiciliada à Rua Filadelfo Cruvinel, Qd. 16, Lt. 12, Vitória Régia, Rio Verde-GO; e **LEONARDO BARBOSA DE MACEDO**, brasileiro, agropecuarista, nascido aos 12/03/1983 em Rio Verde-GO, filho de Jeronimo Cruvinel de Macedo e Cristina Maria Barbosa de Macedo, inscrito no CPF/MF: 981.128.801-15 e portador da CI/RG nº 4039890 DGPC/GO, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com LAISA GUIMARÃES PERDOMO DE MACEDO, brasileira, empresária, nascida aos 26/03/1992 em Rio Verde-GO, filha de Paulo Soares Perdomo e Olga Cruvinel Guimarães Perdomo, inscrita no CPF/MF: 032.007.351-39 e portadora da CI/RG nº 5374655 SSP/GO, residentes e domiciliados à Rua I, Qd. 05, Lt. 165, Parque Solar do Agreste, Rio Verde-GO. **FORMA DO TÍTULO:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 14/03/2017, às fls. 071/073, do Livro nº 55, do Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis e Anexos, Pessoas Jurídica, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Baliza, Comarca de Aragarças-GO; e Escritura Pública de Re-Ratificação de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 24/09/2021, às fls. 017/018, do Livro nº 34, do Serviço Notarial de Riverlândia, Município e Comarca de Rio Verde-GO, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$ 587.635,38 (Quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo de terra nua R\$ 423.097,47 e de benfeitorias e melhoramentos R\$ 164.537,91, Pagamentos Fevereiro de 2014, Março de 2014, Março de 2015, Março de 2016 e Março de 2017, dada plena, geral e irrevogável quitação. **CONDIÇÕES:** As constantes no título. Consta na Escritura Pública declaração do outorgante vendedor de que sob as penas da Lei não é responsável direto pelo recolhimento de Contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, consta na escritura pública de re-ratificação que o outorgado comprador tem ciência do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA averbado na AV-01-8.928 desta matrícula, das hipotecas e aditivos averbados sob AV-02; AV-03; AV-04 e AV-05-8.928; e da penhora registrada sob R-08-8.928 desta matrícula. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) CCIR 2015/2016; Código do Imóvel Rural: 901.024.053.015-3, Área total: 4.997,5971 ha, Módulo Rural: 70,5925; Nº Módulos Rurais: 28,64, Nº Módulos fiscais: 62,4699; FMP: 4,00; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural/NIRF: 2.868.227-0, emitida no dia 13/03/2017, válida até 09/09/2017; c) Certidão Negativa de Embargo - IBAMA sob o nº YG1GDCXD2MJF5M9K, emitida via Internet em 13/03/2017, validade até 12/04/2017, em nome de Milton Rodrigues Fernandes. Foram apresentadas no ato deste registro: a) Certidão Positiva de Feitos Ajuizados nº 6442182, emitida em 17/11/2021 pelo Cartório Distribuidor desta Comarca de Vila Rica-MT; b) Certidão Positiva Judicial Cível, emitida em 19/11/2021 pelo Cartório Distribuidor da Comarca de



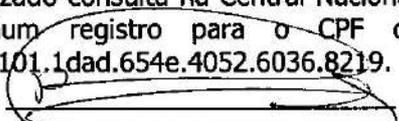
Este documento foi gerado pelo usuário 111.***.***-26 em 13/03/2024 19:41:06

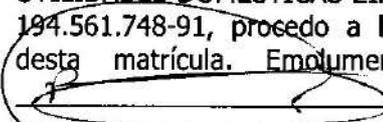
Número do documento: 23082511155466200000123130810

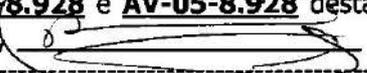
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082511155466200000123130810>

Assinado eletronicamente por: TIAGO DE OLIVEIRA TAVEIRA - 25/08/2023 11:15:56

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.928	3-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Goiânia-GO; c) Certidão Positiva Criminal, emitida em 18/11/2021 pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Goiânia-GO; d) Certidão Positiva da SEFAZ/GO nº 29797377, emitida em 16/11/2021; e) Certidão Negativa de Débitos da PGE e SEFAZ/MT nº 0034243861, emitida em 16/11/2021, válida até 15/12/2021; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 53999678/2021, expedida em 16/11/2021, válida até 14/05/2022; g) Guia de Informações do ITBI nº 167/2021, com avaliação do imóvel em R\$ 1.225.366,88, e apuração do imposto em R\$ 24.543,73; h) **CCIR 2021**; Denominação do Imóvel Fazenda Xingu; Localização BR 158 Km 38 saindo de Santa Cruz 25 Km a Dir., no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **901.024.053.015-3**; Módulo Rural 70,5925 ha.; n. de Módulos Rurais 28,64; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 62,4699; FMP 4,00 ha.; área: 4.997,5971 ha.; Declarante: Milton Rodrigues Fernandes, brasileiro, CPF: 194.561.748-91; i) CND Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 11:12:47 do dia 30/11/2021, válida até 29/05/2022, código de controle da certidão: B56A.786E.017D.3CE5, com o nº do Imóvel na Receita Federal (**NIRF**): **2.868.227-0**. Emitida a DOI. Foi realizada consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CPF do outorgante, gerando o código HASH: a40b.a365.d67b.a50e.2101.1dad.654e.4052.6036.8219. Emolumentos: R\$ 4.707,40. Vila Rica, 21 de dezembro de 2021. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

AV-10-8.928 - Protocolo nº 35.975 de 05.09.2022 - **Levantamento de Penhora** - Conforme Ofício nº 3047/2022, datado de 01/09/2022 e Decisão datada de 31/08/2022, assinados digitalmente pelo MM. Juiz de Direito em Substituição, Dr. Wilton Muller Salomão, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO; Processo nº **5278884-96.2017.8.09.0051**; **Exequente**: ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 01.409.655/0001-80; **Executados**: MOTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRE, CNPJ: 01.537.313/0001-46; e MILTON RODRIGUES FERNANDES, CPF: 194.561.748-91, procedo a **baixa/LEVANTAMENTO DA PENHORA**, registrada sob **R-08-8.928** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 16,50. Vila Rica, 22 de setembro de 2022. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.--

AV-11-8.928 - Protocolo nº 37.784 de 08.03.2023 - **Baixa da hipoteca cedular em 3º grau** - Conforme Ofício nº 67/2023, datado de 06/03/2023, assinado digitalmente e determinado pela MM.ª Juíza de Direito - Dr.ª Simone Monteiro, da 1ª UPJ das Varas Cíveis de Goiânia-GO, arquivado neste ofício, dou **baixa na hipoteca da CCB nº 20/00792-2, registrada sob R-09-353**, averbada sob **AV-04-6.341** deste Ofício, **AV-02-8.928** e **AV-05-8.928** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 14 de março de 2023. Eu,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-----

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica- MT.

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **8928**, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Vila Rica-MT. 14 de julho de 2023. Emitido por LUCAS. as 16:31:24.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso



Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: **276**
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): **176, 177**
BXG 11938 - R\$ 48,30

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>





Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

CAIXA

104-0

10492.41811 00000.100040 00116.422148 4 94630000025459

Beneficiário CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO		Agência / Código do Beneficiário 1695/241810-0	Espécie R\$	Quantidade 1	Carteira / Nosso número 14000000001164221-7
Número do documento 1155684		CPF/CNPJ 03471158000138	Vencimento 04/09/2023		Valor documento R\$254,59
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado

Pagador
WASHINGTON LUIZ MAYER CPF: 469.798.400-53
AV TOCANTINS, 150
CENTRO - Lucas do Rio Verde/MT - CEP: 78455-000

Instruções
Não receber após vencimento!
Cobrança(s): ;

Autenticação mecânica

Identificação para pagamento ART: 1061535 (Não corresponde ao nº da ART)
Contratante: Edson Pinto de Melo CPF/CNPJ: 669.115.089-81

Corte na linha pontilhada

CAIXA

104-0

10492.41811 00000.100040 00116.422148 4 94630000025459

Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE		Vencimento 04/09/2023			
Beneficiário CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO		Agência / Código Beneficiário 1695/241810-0			
Data do documento 23/08/2023	Nº documento 1155684	Espécie doc. OU	Acerto N	Data processamento 23/08/2023	Carteira / Nosso número 14000000001164221-7
Uso do banco	Carteira RG	Espécie R\$	Quantidade 1	(x) Valor	(=) Valor documento R\$254,59
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Não receber após vencimento! Cobrança(s): ;					(-) Desconto / Abatimentos
Identificação para pagamento ART: 1061535 (Não corresponde ao nº da ART) Contratante: Edson Pinto de Melo CPF/CNPJ: 669.115.089-81					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador
WASHINGTON LUIZ MAYER CPF: 469.798.400-53
AV TOCANTINS, 150
CENTRO - Lucas do Rio Verde/MT - CEP: 78455-000

Sacador / Avalista

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

23/08/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:27:23
404304043 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CIRIANE MARA REMOR
AGENCIA: 4043-6 CONTA: 34.877-5
=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10492418110000010004000116422148494630000025459

BENEFICIARIO:
CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E
NOME FANTASIA:
CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRO
CNPJ: 03.471.158/0001-38

BENEFICIARIO FINAL:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E A
CNPJ: 03.471.158/0001-38

PAGADOR:
WASHINGTON LUIZ MAYER
CPF: 469.798.400-53

NR. DOCUMENTO	82.301
DATA DE VENCIMENTO	04/09/2023
DATA DO PAGAMENTO	23/08/2023
VALOR DO DOCUMENTO	254,59
VALOR COBRADO	254,59

=====

NR.AUTENTICACAO B.118.434.D0D.67F.BE7

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.





Este documento foi gerado pelo usuário 111.***.***-26 em 13/03/2024 19:41:06
Número do documento: 23082511155466200000123130810
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082511155466200000123130810>
Assinado eletronicamente por: TIAGO DE OLIVEIRA TAVEIRA - 25/08/2023 11:15:56